

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87º DA REPÚBLICA - Nº 23.764 Belém - Sexta-feira, 12 de maio de 1978.

## NESTA EDIÇÃO

**DECRETO Nº 10.605**  
**DECRETO**  
Do Governo do Estado

**TOMADA DE PREÇOS**  
Do Comando do 4º Distrito Naval

**CONCURSO DE HABILITAÇÃO ANO 1978**  
Da Escola Superior de Educação Física do Pará

**CONCORRÊNCIA Nº 021/78**  
Da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

**ATAS**  
De Diversas Firmas

**RESENHAS**  
Da Justiça Estadual

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
**VICE-GOVERNADOR**  
**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

**GABINETE CIVIL**

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

**GABINETE MILITAR**

**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

### Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado

**Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE**





## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858  
Diretoria de Administração: 226.1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação  
226.0859  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital  
Anual: Cr\$ 1.300,00  
Semestral: Cr\$ 700,00  
Outros Estados e Municípios  
Anual: Cr\$ 2.500,00  
Semestral: Cr\$ 1.300,00.  
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-  
zeiros.  
**PUBLICAÇÕES**  
Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 30,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00**  
**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-  
do os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar qualquer publicação  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE NOMI-  
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-  
DO.  
**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**WILTON SANTOS BRITO**  
Vogal  
**REYNALDO DE SOUZA MELLO**  
Vogal  
**CEZAR AUGUSTO PINHEIRO PANTOJA**  
Vogal  
**RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
Vogal  
**AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA**  
Vogal  
**FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA**  
Procurador Regional  
(G. Reg. nº 1260 - Dia: 12.05.78)

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:  
Resolve demitir, a pedido, de acordo com o art.  
103, item I, da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, o  
Capitão Combatente **JOSÉ GONÇALVES CHAVES** do  
Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Pará.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de  
maio de 1978.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

Cel. de Exérc. **FLARYS GUEDES DE ARAÚJO**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.234 - Dia: 12/05/78)

## Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 085/78-GM DE 02 DE MAIO DE  
1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE** conceder 30 (trinta) dias de  
férias correspondentes ao exercício de 1977, à  
servidora Maria José de Oliveira Lima, ocupan-  
te do cargo de Auxiliar I da Assessoria Admi-  
nistrativa do Gabinete Civil do Governador, a  
qual deverá apresentar-se pronta para o serviço  
no dia 1º de junho de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 02 de  
maio de 1978.

Ten Cel PM-**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**  
Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 1216)

PORTARIA Nº 086/78-GM DE 02 DE MAIO DE  
1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, à servidora Tereza Barbosa Vilhena, ocupante do cargo de Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, a qual deverá apresentar-se pronta para o serviço no dia 1º de junho de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 02 de maio de 1978.

Ten Cel PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO  
Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 1216)

**PORTARIA Nº 087/78-GM DE 02 DE MAIO DE 1978**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao servidor Luiz Gonzaga da Silva Dias, ocupante do cargo de Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá apresentar-se pronto para o serviço no dia 1º de junho de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de maio de 1978.

Ten Cel PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO  
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1216)

**PORTARIA Nº 088/78-GM DE 02 DE MAIO DE 1978**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao servidor Terencio da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá apresentar-se pronto para o serviço no dia 1º de junho de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de maio de 1978.

Ten. Cel. PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO  
Chafe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1216)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 99 DE 08 DE MAIO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 107 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rumiko Kusakari, ocupante da função de Auxiliar Técnico, Referencia XXV do Quadro Suplementar lotado no Centro de Treinamento do Estado desta Secretaria de Estado, noventa (90) dias de licença repouso a contar de 02 de maio a 30 de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de maio de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1225)

### OBRAS PÚBLICAS

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 44/78 - SEVOP - DE 03 DE MAIO DE 1978**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Decreto Governamental nº 9.542, de 18.03.76, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de gratificação de tempo integral a Servidores Públicos Estaduais.

CONSIDERANDO que o servidor Roberto Bezerra do Nascimento, Motorista referência VIII, vem percebendo 50% de gratificação de tempo integral, conforme autorização constante do processo nº 1214/78 de março de 1978.

Considerando a necessidade de reajustar esta gratificação de tempo integral, tendo em vista o seu horário de trabalho atual,

#### RESOLVE:

Elevar para 100% a Gratificação de Tempo Integral do referido servidor, a partir de primeiro de abril do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.  
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas

(Ext. Reg. nº 3221 - Dia: 12.05.78)

**PORTARIA Nº 45/78 - SEVOP - DE 05 DE MAIO DE 1978**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o Art. 98 da Lei nº

749, de 24.12.1953, licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da SESPA, ao Servidor Tomaz Dias Filho, Ref. I desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.  
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas

Nº de Ordem	NOME	Niv. Pad. ou Refer.	Nº do Processo	Nº Laudo Médico	Periodo de Licença			
					Dias	Início	Término	Port. Pror.
01	Tomaz Dias Filho	I		1210	90	30.04.78	30.07.78	

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3221 - Dia: 12/05/78)

## ANÚNCIOS

### CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A.

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 03 de maio de 1978, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos três (03) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às nove horas, na sede social sita à Rodovia BR-316, Km-16, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A., presentes os conselheiros Rogélio Fernandez Filho e Ieda Santana Fernandez, sob a presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais dentro dos limites do capital Autorizado. Outrossim, informou o senhor presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V. Sas., de acordo com o artigo

sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS-000901 de 25 de abril de 1978. Portanto, a subscrição dessas ações será efetiva sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizados, é a seguinte:

Ações (Natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito
Ordinárias	15.000.000,00	11.609.717,00
Preferenciais	38.281.012,00	22.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>53.281.012,00</b>	<b>33.609.717,00</b>

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais solicitamos-lhes a aprovação da presente proposta. Ananindeua (PA), 26 de abril de 1978. (aass) Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Mário José de Oliveira Peixoto e João Severiano Dantas Filho". Concluída a leitura, o senhor presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o senhor presidente informou que tomará as providências necessárias a efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do fundo, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o senhor presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o senhor presidente que considera cumpridas as providências de subscrição pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será

assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua (PA), 03 de maio de 1978.

**ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO**  
Presidente do Conselho de Administração  
**IEDA SANTANA FERNANDEZ**  
Conselheiro

**RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA**  
Contador CRC-Pa. 0353 - CPF. - 010983372-72

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 03 de maio de 1978.

*Wolter Robilotta*

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.05.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 597-78, a 1ª via da presente Ata de CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 08 de maio de 1978.

*Alfredo Ferreira Coelho*

Secretário Geral

*Arthur Cláudio de Oliveira Mello*  
Presidente em exercício da JUCEPA

## CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A.

CGC - 05.258.082/0001-92

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 53.281.012,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 33.609.717,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr\$ 10.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr\$ 9.671.295,00

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.375 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberado em reunião do Conselho de Administração no dia 03 de maio de 1978.**

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. CGC - 04.902.979.	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - PA.	1978	10.000.000	10.000.000,00

Belém do Pará, 03 de maio de 1978.

SUBSCRITOR:

**FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM**  
operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA

*JORGE KALUME*  
Diretor-Financeiro

*ANTÔNIO JOSÉ COSTA BRITTO*  
Coordenador

## DIRETORIA DA EMPRESA:

**ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO**  
Diretor Presidente  
CPF nº: 000.505.552-00

**RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA**  
Diretor  
CPF nº: 001.046.474-34

**CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S/A.**  
**RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA**  
Contador - CRC-Pa 0558  
CPF - 010983572-72

## CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as cinco (5) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 05 de maio de 1978.

**JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS**  
Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.05.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 597-78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 08 de maio de 1978.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário-Geral da JUCEPA  
**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 3.219. Dia: 12.5.78)

## Sobral, Irmãos S.A. Comércio e Indústria (SISA)

**CAPITAL AUTORIZADO** Cr\$ 29.000.000,00  
**CAPITAL SUBSCRITO** Cr\$ 15.193.366,00  
**CAPITAL INTEGRALIZADO** Cr\$ 15.132.923,00

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM ONZE DE ABRIL DE 1978, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.**

Aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às dezesseis horas, na sede social, sita na Rua da Olaria nº 92, Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de SOBREAL, IRMÃOS S.A. (SISA), presentes todos os seus membros, a seguir relacionados: Acácio de Jesus Felício Sobral, Presidente e José de Castro Batista e Antonio Maria Souza Sobral, membros sob a presidência do primeiro, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de três milhões de ações preferenciais da classe "C",

dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou que no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração recebera proposta da Diretoria Executiva, documento que se achava sobre a Mesa, e é do seguinte teor: "Senhores Membros do Conselho de Administração. 1 - No uso da atribuição prevista no artigo 8º dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, três milhões de Ações Preferenciais da classe "C", do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$-1,00) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de três milhões de cruzeiros (Cr\$-3.000.000,00). 2 - Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1376, de 12 de dezembro de 1974. 3 - Esclarecemos-lhes, de outro lado, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício 000675, de 3 de abril de 1978, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4 - Finalmente, informamos a esse Conselho que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte de recursos do FINAM é o seguinte:

Ações (Nat)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ord.	7.172.110	4.698.876	4.698.876	4.698.876
Pref. "A"	5.913.481	5.913.481	5.853.038	5.853.038
Pref. "B"	581.009	581.009	581.009	581.009
Pref. "C"	15.333.400	4.000.000	4.000.000	4.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>29.000.00</b>	<b>15.193.366</b>	<b>15.132.923</b>	<b>15.132.923</b>

Face ao exposto, e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhe a autorização para que se possam adotar as providências pertinentes à emissão e subscrição das mencionadas três milhões (3.000.000) de ações preferenciais da classe "C". Belém, 07 de abril de 1978. aa) Acácio de Jesus Felício Sobral. Acácio de Jesus Souza Sobral. Arnaldo de Jesus Souza Sobral. Diretores". Concluída a leitura do documento, manifestou-se o membro do Conselho de Administração José de Castro Batista, no sentido de que o Conselho aprovasse a proposição da Diretoria Executiva, isto é que se procedesse à emissão das três milhões (3.000.000) de Ações Preferenciais da classe "C", objeto da exposição, ficando, desde já, expressamente autorizada a sua subscrição nos termos previstos no Ofício 000675, de 3 de abril de 1978, da SUDAM. Colocado o assunto em discussão e votação, foi unanimemente aprovada a proposição do membro José de Castro Batista. Propôs a seguir, o senhor Presidente a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta Cidade, o que mereceu aprovação de todos. Reaberta a reunião no dia 20 de abril às .... horas, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA assinou o Bletim de Subscrição referente à emissão antes aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito no valor total em conta vinculada na sua Agência Metropolitana, conforme solicitação desta empresa. E assim sendo, estava cumprida a providência estatutária, ficando a Diretoria autorizada a tomar as demais medidas, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, deu o senhor Presidente por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida e achada

conforme pelos Membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. aa) Acácio de Jesus Felício Sobral. José de Castro Batista. Antonio Maria Souza Sobral.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração".

**ACÁCIO DE JESUS FELICIO SOBRAL**

Presidente

**JOSÉ DE CASTRO BATISTA**

Membro

**ANTONIO MARIA SOUZA SOBRAL**

Membro

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 25 de abril de 1978.

*Wolter Robilotta*

Tab. Substituto

**Junta Comercial do Estado do Pará**

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.04.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 536-78, a 1ª via da presente Ata de Sobral, Irmãos S.A. (SISA).

Belém, 25 de abril de 1978.

*Alfredo Ferreira Coelho*

Secretário Geral

*Adalberto Acatauassú Nunes*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Sobral, Irmãos S.A. ( SISA )

CGC - 04.894.176/0001-05

**CAPITAL AUTORIZADO**

— Cr\$ 29.000.000,00

**CAPITAL SUBSCRITO**

— Cr\$ 15.193.366,00

**CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA**

— Cr\$ 3.000.000,00

**CAPITAL A SUBSCREVER**

— Cr\$ 10.806.634,00

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei Nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 11.04.1978.**



SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC - 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, nº 800. Belém-Pa.	1978	3.000.000	3.000.000,00

Belém (Pa), 20 de abril de 1978.

SUBSCRITOR:

**FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM - operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.**

*RAIMUNDO N. C. CORDEIRO*  
Diretor

*ANTÔNIO JOSÉ COSTA BRITTO*  
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA:

*ACÁCIO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL*  
Diretor-Presidente  
CPF - 000224622-87

*ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL*  
Diretor Administrativo  
CPF - 002299462-91

*ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL*  
Diretor Industrial  
CPF - 004287602-87

*CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANA*  
Economista - CREP 156-Pa  
T.C. - CRC 0849-Pa — CPF 000825702-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 6 (seis) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 25 de abril de 1978.

*JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS*  
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 3.254. Dia: 12.5.78)

## Eidai do Brasil Madeiras S/A.

CGC/MF - 04.814.786/0001-31

Ata conjunta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada em 18 de abril de 1978.

Aos dias 18 de abril de 1978, às 10,00 horas na sede social da empresa situada em Maracacuera, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, foram realizadas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Eidai do Brasil Madeiras S/A., com a participação de todos os Acionistas, conforme as assinaturas lançadas no livro "Presença dos Acionistas nas Assembleias Gerais", presença total que sanava a falta de convocação dos mesmos por imprensa. Em obediência ao § 1º do Artigo 15 do Estatuto Social, o Dr. Mamoru Ukitsu, Diretor-Presidente da empresa, tomou a posse da presidência da reunião, declarou validamente instalada a presente Assembleia Geral Ordinária e pediu a mim Masanobu Abe servisse como Secretário. Li a pedido do presidente a ordem do dia constante da circular de convocação entregue a cada Acionista nos termos do § 2º do Artigo 15 do Estatuto, a qual em resumo era a seguinte: quanto à Assembleia Geral Ordinária, 1) discussões e aprovação dos Relatórios da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" referentes ao exercício encerrado em 31

de dezembro de 1977; 2) Destino do Lucro; 3) Eleição de um Diretor e 4) Fixação das remunerações "pro labore" da Diretoria e quanto à Assembleia Geral Extraordinária, o único assunto era o aumento do Capital Social, do valor atual de Cr\$ 56.100.000,00 para Cr\$ 98.582.333,81 e a consequente modificação do Estatuto no que se refere ao valor do Capital Social. Iniciando-se a apreciação do 1º item da ordem do dia, o presidente leu o Relatório da Diretoria e os documentos referentes aos resultados contábeis já mencionados, esclarecendo que houve o Lucro Líquido de Cr\$ 23.268.031,52 (vinte e três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trinta e hum cruzeiros e cinquenta e dois centavos) no exercício findo, já livre do Imposto de Renda referente às receitas não operacionais. Houve pedidos de esclarecimentos que foram prontamente atendidos e findos os quais aprovaram unanimemente os documentos referidos no 1º item da ordem do dia. Quanto ao 2º item da ordem do dia, o presidente esclareceu que do Lucro Líquido mencionado a quantia de Cr\$ 1.163.401,58 (hum milhão, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e hum cruzeiros e cinquenta e oito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo deverá constituir a Reserva Legal nos termos do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76 e a quantia de Cr\$ 6.727.532,22 (seis milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e vinte e dois centavos), valor da Isenção do

Imposto de Renda calculado na base de 30% (trinta por cento) sobre o Lucro Líquido operacional de Cr\$ 22.425.107,40 será destinado obrigatoriamente ao Aumento do Capital Social por ser a empresa mantenedora do projeto aprovado pela SUDAM, nos termos da Resolução nº 1.691 desta autarquia e do Artigo 23 do Decreto-Lei nº 756/69, pelo que se conclui estar à disposição desta reunião apenas a quantia de Cr\$ 15.377.097,72 (quinze milhões, trezentos e setenta e sete mil, noventa e sete cruzeiros e setenta e dois centavos) para determinar o seu destino. Propôs em seguida que esse Lucro seja aplicado integralmente no Aumento do Capital Social, uma vez que a empresa necessita dos recursos próprios para as expansões das suas atividades produtivas cujo plano está em via de aprovação por parte dos órgãos competentes. A proposta do Presidente foi aceita unanimemente, devendo assim o Lucro Disponível de Cr\$ 15.377.097,72 (quinze milhões, trezentos e setenta e sete mil, noventa e sete cruzeiros e setenta e dois centavos) ser aplicado integralmente no Aumento do Capital Social. Passou-se ao 3º item da ordem do dia e foi procedida a eleição de um Diretor, sendo eleito como novo Diretor o Sr. Masanobu Abe, japonês, casado, industrial, portador da identidade para estrangeiro nº 897.806, expedida pelo Ministério da Justiça, CPF/MF sob nº 026.538.002/25, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Benjamin Constant, nº 1500, aptº 906, devendo sua função e as atribuições serem fixadas pelo Diretor-Presidente. Foi esclarecido que os atuais Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a próxima Assembléia Geral Ordinária, uma vez que foram eleitos na Assembléia Geral Ordinária do ano de 1977 com o mandato de dois (2) anos. Após, foi fixada a título das remunerações "pro-labore" a quantia mensal e global de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para todos os Diretores, devendo essa quantia ser distribuída entre eles a critério do Diretor-Presidente. Esgotados todos os itens da ordem do dia e terminadas todas as deliberações nas quais foram aceitas todas as propostas da Diretoria, encerrou-se a presente Assembléia Geral Ordinária sob a aclamação geral dos presentes. Atos contínuos, o presidente da mesa, verificando a permanência de todos os Acionistas no recinto, pediu-lhes novas assinaturas de presença no livro próprio e após, declarou validamente instalada, desta vez, a Assembléia Geral Extraordinária. E pediu a mim Masanobu Abe permanecer no cargo de Secretário e em seguida a leitura da circular de convocação na parte relacionada com a ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária e na qual constava como único assunto o Aumento do Capital Social. O Presidente da mesa esclareceu que existem nas contas da empresa as seguintes parcelas que devem ou podem ser aplicadas no aumento do Capital Social ou sejam: 1) Cr\$ 20.317.445,32 (vinte milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos), valor da Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado existente no fim do exercício social de 1977; 2) Cr\$ 60.258,55 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e

oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) da conta "Reserva p/Aumento de Capital" existente no Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977; 3) Cr\$ 6.727.532,22 (seis milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e vinte e dois centavos) da conta "Reserva p/Aumento de Capital", proveniente da isenção do Imposto de Renda referente ao lucro do exercício mencionado nos termos do Artigo 23 do Decreto-Lei nº 756/69 e 4) Cr\$ 15.377.097,72 (quinze milhões, trezentos e setenta e sete mil, noventa e sete cruzeiros e setenta e dois centavos), Lucro Líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 1977 e cuja aplicação no Aumento de Capital já foi aprovada na Assembléia Geral Ordinária de hoje, totalizando assim a quantia de Cr\$ 42.482.333,81 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e oitenta e hum centavos), que ora se propõe incorporar ao Capital da empresa. Após as breves discussões, a proposta da Diretoria foi aprovada unanimemente e em consequência do qual o atual Capital Social de Cr\$ 56.100.000,00 (cinquenta e seis milhões e cem mil cruzeiros) passará a ser de Cr\$ 98.582.333,81 (noventa e oito milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e oitenta e hum centavos), sendo que a diferença entre essas duas cifras ou seja a quantia de Cr\$ 42.482.333,81 correspondente ao Aumento Líquido do Capital tem suas origens esclarecidas de acordo com as explanações do presidente baseadas nas peças contábeis já aprovadas. Em consequência desse Aumento de Capital, o "caput" do Artigo 5º do Estado Social foi modificado, passando a ter a seguinte redação, permanecendo inalteráveis os seus parágrafos, a saber: "Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 98.582.333,81 (noventa e oito milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e oitenta e hum centavos), dividido em 56.100.000 (cinquenta e seis milhões e cem mil) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal". Foi esclarecido que o Aumento do Capital ora aprovado não acarreta emissão de novas ações, pois, as ações da empresa, que são todas ordinárias e nominativas, não têm valor nominal, pelo que o valor de cada ação será majorado simplesmente na mesma proporção do Aumento de Capital Social, sem necessidade de emissão de novas ações. Procedido assim o Aumento do Capital, único assunto desta Assembléia Geral Extraordinária, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente Ata conjunta das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que na sessão reaberta vai assinada por todos os Acionistas da Sociedade e que estavam presentes nestas reuniões. (aa) Acionistas: pp. Eidai Co. Ltd.; pp. Mitsubishi Corporation, Cia. Madeireira São Miguel, Mamoru Ukitsu, Seiji Tanaka, Masanobu Abe, Sadao Goshima, Junji Ota e Nobuyuki Kawakubo. Belém, 18 de abril de 1978.

Eu, Masanobu Abe, Secretário destas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 18 de abril de 1978, certifico que a presente Ata

conjunta é cópia fiel da que consta no livro próprio da Sociedade.

Belém, 19 de abril de 1978.

MASANOBU ABE  
Secretário

Visto:

MAMORU UKITSU  
Diretor-Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 27 de abril de 1978.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS  
Tabelião Substituto

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTROS  
DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Autentico nos termos do Dec.-Lei Nº 2.148 de 26.04.40.

Em testemunho J. P. M. da verdade.

Belém, 28 de abril de 1978.

JOÃO PONTES DE MORAES  
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 590-78, a 1ª via da presente Ata de Eidai do Brasil Madeiras S/A.

Belém, 08 de maio de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 3225 - Dia: 12/05/78)

**Fazenda Paraguassu S/A -  
Pecuária, Agricultura e Comércio**

CGC/MF Nº 04.932.638/0001-11

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 1978.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, às 08:00 (oito) horas na sede social da empresa, situada na Fazenda Paraguassu, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Fazenda Paraguassu S/A - Pecuária, Agricultura e Comércio, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou de suas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas, com as declarações exigidas por lei. Verificada a presença de acionistas em número legalmente suficiente para as deliberações a serem tomadas, foi instalada a Assembléia pelo Engº João Rossi Cuppoloni, diretor da sociedade, o qual convidou o

Sr. Nello Victor Rossi, representante legal da acionista Rossi Empreendimentos S/A., para secretário. Ficando assim constituída a mesa, declarou o Presidente instalada regularmente a Assembléia, esclarecendo que ela fora convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", edições dos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 1978, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Ficam convocados os acionistas da Fazenda Paraguassu S/A - Pecuária, Agricultura e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de fevereiro de 1978, às 08:00 hs., na sede social, situada na Fazenda Paraguassu, em São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais, para adaptá-los às disposições da Lei 6404 de 15.12.76, bem como adequá-los em decorrência daquela adaptação determinada por lei. Fazenda Paraguassu, São Domingos do Capim-PA, 31 de janeiro de 1978. a) João Rossi Cuppoloni - Diretor. Terminada a leitura do edital, o Presidente informou aos acionistas que se encontrava sobre a mesa Proposta de Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, abrangendo a matéria constante da ordem do dia, ordenando a leitura daqueles documentos, o que foi feito, estando os mesmos assim redigidos: Proposta da Diretoria: A diretoria da Fazenda Paraguassu S/A - Pecuária, Agricultura e Comércio tendo-se reunido para tratar de assuntos de interesse da sociedade, deliberou apresentar aos acionistas a presente proposta, que visa adaptar o estatuto social às disposições da Lei nº 6404 de 15.12.1976, com a criação do Conselho de Administração, por ser esta uma sociedade anônima de capital autorizado, a fixação do dividendo obrigatório e a instalação do Conselho Fiscal somente por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos na supracitada lei. Propõe ainda, que a sociedade passe a denominar-se FAZENDA PARAGUASSU S/A., suprimindo-se as palavras "Pecuária", "Agricultura" e "Comércio" da referida denominação social. Se aprovadas na íntegra as proposições ora submetidas à deliberação da Assembléia Geral, o estatuto social desta empresa passará a vigorar com a seguinte redação: "Estatuto Social da FAZENDA PARAGUASSU S/A - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração - ARTIGO 1º: A Fazenda Paraguassu S/A constituída em 05 de outubro de 1967, sob a denominação social de Fazenda Paraguassu S/A - Pecuária, Agricultura e Comércio, é uma sociedade anônima de capital autorizado, regendo-se por este estatuto social, pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2º: A sociedade tem sede na Fazenda Paraguassu, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará e foro jurídico na Cidade de Belém, Capital do mesmo Estado. Parágrafo Único: A sociedade poderá instalar e suprimir escritórios, agências, filiais ou sucursais em quaisquer localidades do País ou do exterior. ARTIGO 3º: A sociedade tem por objeto a exploração agrícola e pastoril em todas as suas modalidades, a comercialização e industrialização de madeira, corretagens em geral, produção e comércio de café, algodão, cereais e quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários, importação e exportação e atividades correlatas, podendo ainda participar de outras sociedades como sócia ou quotista. ARTIGO 4º: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações -

ARTIGO 5º: O capital social autorizado é de Cr\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de cruzeiros) dividido em 47.000.000 (quarenta e sete milhões) de ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo Único: Dos 47.000.000 (quarenta e sete milhões) de ações em que se divide o capital social, 11.000.000 (onze milhões) de ações são ordinárias nominativas; 4.450.821 (quatro milhões, quatrocentas e cinquenta mil, oitocentas e vinte e uma) ações são preferenciais nominativas classe "A"; 7.529.950 (sete milhões, quinhentas e vinte e nove mil, novecentas e cinquenta) ações são preferenciais nominativas classe "B"; 1.744.200 (hum milhão, setecentas e quarenta e quatro mil e duzentas) ações são preferenciais nominativas classe "C" e 22.275.029 (vinte e dois milhões, duzentas e setenta e cinco mil e vinte e nove) ações são preferenciais nominativas classe "D". ARTIGO 6º: Somente os titulares de ações ordinárias nominativas têm direito a voto. Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral. ARTIGO 7º: As ações preferenciais não podem exercer o direito de voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. ARTIGO 8º: A emissão e colocação de ações ordinárias dentro do limite do capital social autorizado será efetuada por deliberação do Conselho de Administração, com prévia autorização do Conselho Fiscal, se em funcionamento, ficando ressalvado o exercício do direito de preferência dos titulares dessa espécie de ações, as quais poderão ser integralizadas mediante utilização de bens ou créditos dos subscritores. ARTIGO 9º: A emissão e colocação de ações preferenciais dentro do limite do capital social autorizado será efetuada por deliberação do Conselho de Administração, com prévia autorização do Conselho Fiscal, se em funcionamento, independentemente do exercício do direito de preferência dos titulares desta espécie de ações, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do artigo 46 da Lei nº 4728, de 14 de julho de 1965. ARTIGO 10: As ações preferenciais classe "A" serão subscritas e integralizadas com recursos próprios de pessoas físicas para os fins previstos na legislação de imposto de renda. As ações preferenciais classe "B", serão subscritas e integralizadas com recursos oriundos do decreto lei nº 756 de 11 de agosto de 1969 e legislação complementar. As ações classes "C" e "D" serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no decreto lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974. ARTIGO 11: As ações preferenciais classes "A" e "B" gozarão de um dividendo prioritário fixo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano e prioridade no reembolso de capital social, sem prêmio, em caso de liquidação. ARTIGO 12: As ações preferenciais classe "C" gozarão de um dividendo prioritário e não cumulativo de, no mínimo 6% (seis por cento) ao ano, prioridade no reembolso de capital social, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade e participação, sem restrições, nos aumentos de capital social decorrentes de correção monetária. ARTIGO 13: As ações preferenciais classe "D" terão participação integral nos resultados sociais, nos termos do § 2º do Artigo 8º do decreto lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974. ARTIGO 14: As ações preferenciais classe "B" serão obrigatoriamente intransferíveis, irredimíveis e inalienáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da respectiva subscri-

ção. As ações preferenciais classes "C" e "D" serão obrigatoriamente intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no Artigo 19 do decreto lei nº 1376, de 12.12.1974. ARTIGO 15: Ressalvadas as decorrentes de expressas disposições da lei, o estatuto não estabelece restrições à negociabilidade das ações. ARTIGO 16: É assegurado ao acionista o direito de promover: a transferência, substituição e desdobramento de certificados de ações, certificados de múltiplos de ações e as cautelas que as representem, ressalvando-se o disposto no Artigo 14 dos estatutos sociais. ARTIGO 17: Os certificados de ações, os certificados de múltiplos de ações e provisoriamente as cautelas que as representem, observados os requisitos e formalidades exigidos por lei, devem ser obrigatoriamente assinados por dois diretores. CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral - ARTIGO 18: A Assembléia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Parágrafo Único: Compete-lhe: os poderes privativos enunciados no estatuto social e na Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 e legislação complementar. ARTIGO 19: Cabe ao Conselho de Administração, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no exercício social em que for instalado ou aos acionistas, nos casos previstos em lei, convocar a Assembléia Geral. Parágrafo Único: Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por mesa composta por qualquer membro do Conselho de Administração, que convidará acionista para secretário. ARTIGO 20: As pessoas presentes à Assembléia Geral deverão comprovar sua qualidade de acionista, na forma estabelecida no artigos 126, inciso I da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976. CAPÍTULO IV - Da Administração - ARTIGO 21: A Administração da sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. Parágrafo Único: O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da sociedade privativa dos Diretores, na forma do que dispõem os estatutos sociais. ARTIGO 22: O Conselho de Administração se compõe de 6 (seis) membros, todos pessoas naturais, acionistas e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, com o prazo de gestão de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º: Findo o prazo de gestão, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º: Os Conselheiros de Administração eleitos serão investidos em seus cargos, mediante termo de posse lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Parágrafo 3º: O Conselho de Administração elegerá entre os seus membros o seu Presidente e o substituto deste em suas ausências ocasionais ou impedimentos temporários. Parágrafo 4º: Cabe ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto eventual, convocar e presidir as Reuniões do Conselho, mediante aviso pessoal ou publicado na imprensa, cujas resoluções ou deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente ou o seu substituto, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate na votação, e deverão ser lavradas no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Parágrafo 5º: O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário por convocação de seu presidente ou de seu substituto e suas reu-

niões se instalarão com a presença mínima de 4 membros. Parágrafo 6º: As atas das reuniões do Conselho de Administração, que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas no registro do comércio e publicadas. Parágrafo 7º: No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Parágrafo 8º: O membro do Conselho de Administração que for nomeado para preencher o cargo vago de Conselheiro completará o prazo de gestão do substituído. ARTIGO 23: Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia; b) eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições; c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976; e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; f) manifestar-se previamente sobre os atos ou contratos quando julgar conveniente; g) deliberar sobre a emissão de ações; h) escolher e destituir os auditores independentes. ARTIGO 24: A Diretoria se compõe de 3 (três) membros, designados simplesmente Diretores, todas pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com o prazo de gestão de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º: Findo o prazo de gestão, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º: Os membros da Diretoria eleitos serão investidos em seus cargos, mediante termo de posse lavrado no livro de "Atas de Reuniões de Diretoria". Parágrafo 3º: No caso de vacância do cargo de Diretor, o substituto será nomeado pelo Conselho de Administração e completará o prazo de gestão do substituído. ARTIGO 25: Compete à Diretoria: a) representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo; b) fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; c) convocar a Assembléia Geral nos casos previstos em lei e nos estatutos sociais; d) elaborar os relatórios sobre a administração da sociedade e os exigidos por lei ou pelos estatutos sociais; e) estabelecer normas, diretrizes e critérios, para o fim de ser implementada a orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração, sobre as atividades que integram e se relacionam com o objeto social da sociedade; f) deliberar sobre a abertura de filiais, agências, escritórios ou sucursais no País ou no exterior. Parágrafo Único: Os diretores dividirão entre si as atribuições da Diretoria, conforme acharem conveniente. ARTIGO 26: Os contratos, papéis e documentos que importem em obrigações para a sociedade como a concessão de aval, a constituição de garantia real, a outorga de fiança, a alienação fiduciária, a aquisição, a alienação, promessa de compra e venda, a cessão e transferência de direitos aquisitivos, ou de direito e ação, a dação em pagamento, tendo por objeto imóveis e ações, somente podem ser formalizados com as assinaturas de dois diretores, ou de um diretor e um procu-

rador, ou de dois procuradores, estes investidos com mandato outorgado por dois diretores, com poderes expressos e específicos. ARTIGO 27: A abertura, movimentação e encerramento de contas em bancos comerciais e instituições financeiras, caberá em conjunto a dois diretores ou a um diretor e um procurador ou a dois procuradores, estes investidos com mandato outorgado por dois diretores. Parágrafo Único: Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos diretores constituir mandatários da companhia, sendo obrigatório a assinatura de dois diretores, na outorga das procurações "ad negotia" e "ad judicia". ARTIGO 28: Os diretores eleitos para os cargos que venham a ser criados nos períodos intercalares por força de alteração dos presentes estatutos, terão seus mandatos findos com os dos demais diretores. ARTIGO 29: A Assembléia Geral fixará as verbas globais e mensais para o pagamento dos honorários, respectivamente dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo a cada um desses órgãos, por decisão colegiada, atribuir aos respectivos membros os valores dos honorários a eles devidos. CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal ARTIGO 30: O Conselho Fiscal se compõe, de no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, e não terá funcionamento permanente, instalando-se nos exercícios sociais a pedido de acionistas. Parágrafo 1º: A forma de instalação, o período de funcionamento, a composição, a duração do exercício dos cargos e a remuneração se regem pelos artigos 161 e 162 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo 2º: A competência, pareceres e representações, e deveres, e responsabilidades estão definidos nos artigos 163, 164 e 165 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, respeitadas as limitações resultantes de o seu funcionamento não ser permanente. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social - ARTIGO 31: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 e legislação complementar. Parágrafo Único: É facultado à Diretoria e a seu critério, levantar balanços parciais com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos, observadas as formalidades legais. ARTIGO 32: Para a distribuição do resultado apurado, serão observadas as seguintes regras: I - do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. II - sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos empregados e administradores, observadas as limitações legais. III - do lucro líquido do exercício destinar-se-ão: a) o percentual de 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, prefixado estatutariamente. Parágrafo Único: A Assembléia Geral poderá ordenar o transporte do saldo que remanescer ou de parte dele para o exercício subsequente. ARTIGO 33: Aos acionistas é assegurado o recebimento de um dividendo mínimo e obrigatório, em cada exercício, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, conforme definido na lei. Parágrafo Único: O dividendo declarado pela

Assembléia Geral deverá ser pago, na forma do § 3º, do Artigo 205, da Lei nº 6404, de 15.12.1976. ARTIGO 34: Os dividendos não reclamados durante 5 (cinco) anos são considerados prescritos em benefício da sociedade. CAPÍTULO VII - Da Dissolução, Liquidação e Extinção. ARTIGO 35: A sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Parágrafo Único: O Conselho de Administração nomeará o liquidante e a Assembléia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. "São Domingos do Capim, 30 de janeiro de 1978. aa) João Rossi Cuppoloni, Maria Regina Jimenez Eichenberger e Ruy Fernandes Batista Themudo - diretores. Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Fazenda Paraguassu S/A - Pecuária, Agricultura e Comércio, tendo examinado a Proposta da Diretoria desta data, referente à consolidação do estatuto social para adaptação aos dispositivos da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, são de parecer que a referida proposta atende aos interesses sociais e às exigências daquele diploma legal, motivo pelo que recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral. São Domingos do Capim, 30 de janeiro de 1978. aa) Victor Averbach, Wilson Guedes e Márcio Guimarães de Campos. Posta em discussão e votação a matéria objeto da ordem do dia, foi aprovada por unanimidade, a reforma parcial do estatuto social que passa a ter a redação constante da proposta da diretoria ora aprovada. Em seguida, o Presidente declarou que, em face da reforma parcial do estatuto social, que vinha de ser aprovada, cumpria aos acionistas presentes proceder à eleição e fixação da respectiva remuneração dos membros do Conselho de Administração, que foi criado, bem como a fixação da remuneração dos membros da Diretoria. Colocada em discussão e votação a eleição e fixação da remuneração dos 6 (seis) membros do Conselho de Administração, o Presidente, apurados os votos, proclamou eleitos, como membros do Conselho de Administração, com o prazo de gestão de 3 (três) anos: Clóvis Arantes Salviano, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Teodoro Ramos, 155, portador da cédula de identidade RG. nº 1.239.728 e do CPF/MF sob nº 002.630.288-87; Edmundo Rossi Cuppoloni, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Eduardo Ribeiro da Costa, 36, portador da cédula de identidade RG. nº 1.934.891 e do CPF/MF sob nº 004.232.708-63; Flávio Musa de Freitas Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. João Pinheiro, 653, portador da cédula de identidade RG. nº 1.674.406 e do CPF/MF sob nº 010.044.418-00; João Oswaldo Leiva, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, 1854, portador da cédula de identidade RG. nº 1.566.793 e do CPF/MF sob nº 006.339.928-87; João Rossi Cuppoloni, brasileiro, separado, judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Cristóvão Diniz, 67 - 10º andar, portador da cédula de identidade RG. nº 1.662.452 e do CPF/MF sob nº 004.563.908-63 e Mário Lopes Leão, brasileiro, ca-

sado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Cuba, 289, portador da cédula de identidade RG. nº 260.241 e do CPF/MF sob nº 006.829.698-34, com a remuneração global e anual de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). Prosseguindo, o Presidente colocou em discussão e votação a fixação dos honorários, a serem pagos aos membros da Diretoria, no corrente exercício, tendo sido aprovada a verba global de até Cr\$ 16.415,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quinze cruzeiros) para o pagamento dos honorários mensais. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta e, reaberta a reunião, a ata foi lida e aprovada, e vai assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. a) João Rossi Cuppoloni - Presidente; Nello Victor Rossi - Secretário; p/Rossi Empreendimentos S/A, Nello Victor Rossi; p/ Icopasa - Indústria e Comércio de Produtos de Aço S/A, Edmundo Rossi Cuppoloni; p/Engevix S/A - Estudos e Projetos de Engenharia, Nelson Rodrigues Alonso; p/Engemix Engenharia, Indústria e Comércio S/A; João Oswaldo Leiva e p/Civilia Engenharia S/A; Clóvis Arantes Salviano.

A presente é cópia fiel e confere com o original constante do livro próprio da sociedade.

São Domingos do Capim, (PA), 14 de fevereiro de 1978.

JOÃO ROSSI CUPPOLONI  
Diretor

9º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma supra de João Rossi Cuppoloni.

S. Paulo, 18 de abril de 1978.

Em testemunho M. G. da verdade.

MOACIR GARDINAL  
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da segunda Turma, reunida em 04/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 583-78, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Paraguassu S/A, Pec. Ag. e Com.

Belém, 04 de maio de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO  
Presidente, em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 3226 - Dia: 12/05/78)

## Declaração

**ROBESPIERRE BATISTA DE MENEZES, brasileiro, casado, engenheiro civil, formado pela antiga Escola de Engenharia, da Universidade Federal do Pará, no ano de 1956, DECLARA para os fins de direito, que a 1ª Via de seu diploma foi extraviada.**

Belém, 9 de maio de 1978.

a) ROBESPIERRE BATISTA DE MENEZES

(T. nº 02707. Dias: 11, 12 e 13/5/78)

# Agro-Pecuária Diana S/A.

C.G.C. nº 05.261.615/0001-95

Capital Autorizado: Cr\$ 30.000.000,00  
 Capital Subscrito: Cr\$ 20.000,00  
 Capital Integralizado: Cr\$ 20.000,00

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA.

Aos treze dias de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15 horas, em sua sede na Fazenda Diana, situada à margem esquerda da Rodovia BR-010, altura do Km-154, Paragominas - Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária os acionistas da AGRO-PECUÁRIA DIANA S/A, representando a totalidade do Capital Social, subscrito, conforme se observa das assinaturas constantes do "Livro de Presença". Por aclamação, o acionista Eng. Waldir Rodrigues do Prado foi eleito para presidir a Assembléia que convidou a mim, Newton Rodrigues do Prado, para secretário. Declarou a seguir, o senhor Presidente que a Assembléia era hábil para deliberar sobre os itens da "Ordem do Dia" - constantes dos anúncios entregues a todos os acionistas, que ficam integrando a presente Ata, de acordo com o Artigo nº 294, da Lei 6.404, de 15/12/1976, dos quais o primeiro item dizia respeito a adaptação do Estatuto Social às disposições da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal. Com a palavra, o representante da acionista Integral S/A - Empreendimentos, declarou que o Projeto do Estatuto já era do conhecimento de todos os acionistas e propunha que a Assembléia o aprovasse. Submetida à votação essa proposta, foi aprovada, por unanimidade, o Estatuto Social da Sociedade, com a seguinte redação.

### ESTATUTO SOCIAL DA

### AGRO-PECUÁRIA DIANA S/A

#### Capítulo I

Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração.

Artigo 1º: - AGRO-PECUÁRIA DIANA S/A, é a denominação da sociedade anônima brasileira de capital autorizado que é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

Artigo 2º: - A sociedade tem sua sede, foro jurídico e administração na Fazenda Diana, situada à margem esquerda da Rodovia Belém - Brasília, s/nº, na altura do Km 154, no município de Paragominas, Estado do Pará.

§ Único - A Diretoria, com aprovação do Conselho de Administração, poderá criar ou extinguir agências, filiais, escritório, onde julgar conveniente, respeitada a Legislação pertinente.

Artigo 3º: - A Sociedade tem por objeto todas as atividades agro-pecuárias, tais como:

- cria, cria, engorda e comercialização de gado e outros animais;
- produção e comercialização de produtos agro-pecuários;
- importação e exportação;
- participação em outras sociedades, quais-

quer que sejam o objeto e a forma jurídica dessas.

Artigo 4º: - A sociedade terá duração por prazo indeterminado, dissolvendo-se nos casos e forma previstos em Lei.

#### Capítulo II

Do Capital Autorizado, dos Aumentos de Capital e das Ações.

Artigo 5º: - O capital autorizado da Sociedade é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 12.000.000 (doze milhões) de ações ordinárias e 18.000.000 (dezoito milhões) de ações preferenciais, estas últimas de classes A e B.

Artigo 6º: - As ações ordinárias e preferenciais classe "B", poderão ser nominativas ou endossáveis e as ações preferenciais de classe "A" somente nominativas.

§ 1º - As ações não poderão ser convertidas de uma forma ou classe em outra.

§ 2º - Os títulos representativos das ações serão singulares ou múltiplos.

Artigo 7º: - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e conterão, assim como os certificados que as representem, as assinaturas do Diretor Presidente e de outro Diretor e/ou procuradores com poderes expressos no mandato ou chancela mecânica, na forma da Lei, bem como quaisquer transferências deverão ser averbadas pelos mesmos.

Artigo 8º: - As ações ordinárias serão subscritas e integralizadas por pessoas físicas ou jurídicas; as ações preferenciais classe "A", por pessoas físicas e as preferenciais classe "B", com recursos provenientes do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, na forma do Decreto-Lei 1.376/74 e Legislação posterior aplicável a matéria.

Artigo 9º: - A pedido do acionista, as ações nominativas simples poderão ser transformadas em endossáveis ou vice-versa ou os títulos desdobráveis ou acumulados, arcando o solicitante com as despesas consequentes dessas operações, a preço não superior ao de custo. Igualmente, serão formalizados, nos livros próprios da sociedade, as transferências de propriedade de ações, respeitado o disposto no Artigo 15º deste Estatuto.

§ Único - Nos 15 (quinze) dias que precederem o da realização da Assembléia Geral, a Diretoria não efetivará qualquer das operações mencionadas no "caput" deste artigo.

Artigo 10: - A emissão e colocação das ações até o limite do capital autorizado, para integralização em dinheiro, bens ou créditos, far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, com audiência prévia do Conselho Fiscal, se em funcionamento, independente de aprovação da Assembléia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no artigo 8º da Lei 6.404, de 15/12/1976.

§ Único - Os aumentos de capital referidos neste artigo não implicam em alterações estatutária.

Artigo 11: - A integralização das ações subscritas pelo FINAM, efetuar-se-á, conforme as Leis e regulamento que regem a matéria.

Artigo 12: - A integralização do valor das ações subscritas quando ordinárias e/ou preferen-

ciais de classe "A", será feita de acordo com a deliberação do Conselho de Administração, ao ser realizada a correspondente emissão.

§ 1º - Fica assegurado aos acionistas possuidores de ações ordinárias ou preferenciais de classe "A", o direito de preferência para a subscrição de aumento de capital social, dentro de cada categoria de ações, ordinárias ou preferenciais de classe "A", proporcionalmente ao número de ações de que forem titulares na respectiva categoria e classe.

§ 2º - Na distribuição das novas ações, prevista no parágrafo anterior, quando, entre os acionistas beneficiados, houver possuidores de ações subscritas em dinheiro ou em bens, cuja integralização tenha ocorrido a menos de um ano contado da data da Assembléia Geral Extraordinária que houver procedido ao aumento de capital com incorporação de reservas, adotar-se-á o critério "pro rata temporis".

§ 3º - As ações preferenciais de classe "B" não têm nenhum direito de preferência à subscrição de aumento de capital.

Artigo 13 - A decisão do Conselho de Administração, tomada na forma do artigo 10 deste Estatuto, que determinar a emissão de ações de capital autorizado, disporá sobre o destino das ações que não tenham sido subscritas pelos acionistas no exercício do direito de preferência, podendo instituir, ou não, prioridade para os acionistas que se tenham valido desse direito.

Artigo 14: - Em caso de aumento de capital em decorrência da utilização de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos pela Assembléia Geral, assim como de reservas e/ou fundos, legais e estatutários, correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado e do capital social da Sociedade serão distribuídas como bonificações, ações novas aos proprietários de ações ordinárias e preferenciais, da mesma categoria e classe das já por eles possuídas.

Artigo 15: - As ações preferenciais classe "A", subscritas pelas pessoas físicas, com base no artigo 2º, letra "i" do Decreto Lei 1.338/74, serão nominativas e indisponíveis pelo tempo ali estabelecido e as ações preferenciais de classe "B" subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, serão também nominativas e intransferíveis, na forma e condições previstas no artigo 19º do Decreto Lei 1.376/74.

Artigo 16: - As ações preferenciais de classe "A" e "B" terão os seguintes direitos:

a) prioridade na distribuição de um dividendo não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano, calculados sobre seu valor nominal;

b) prioridade no reembolso do capital, até o seu valor nominal, nos casos de liquidação da sociedade;

c) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de ações decorrentes de aumentos do capital por reavaliação de ATIVOS e por incorporação de reservas ou lucros;

d) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de resultados disponíveis e lucros suspensos depois de dis-

tribuído às ações ordinárias o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre seu valor nominal.

Artigo 17: - As ações preferenciais de classe "B", conferem ao seu titular o direito à participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações poderá atribuir aos seus detentores vantagens patrimoniais superiores.

### Capítulo III

#### Da Assembléia Geral.

Artigo 18: - A Assembléia Geral será convocada, normalmente, pelo Conselho de Administração e, nos casos previstos em Lei por qualquer diretor, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas as exigências e condições legais.

Artigo 19: - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que regularmente convocada na forma deste Estatuto e nos casos previstos em Lei.

Artigo 20: - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e em segunda convocação com qualquer número e a Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do Estatuto instalar-se-á com 2/3 (dois terços) em primeira convocação ou qualquer número em segunda convocação.

Artigo 21: - A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência, reputação profissional, e o valor dos serviços a serem prestados.

Artigo 22: - No caso de empate na apuração de deliberações da Assembléia e esse resultado se mantiver em novo escrutínio, caberá ao presidente da Assembléia o voto de qualidade, além do que houver proferido, como acionista.

§ Único - Só poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome nos Livros competentes, até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia, e após assinarem o Livro de Presença.

Art. 23: - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente, que será designado por aclamação ou por eleição, cabendo ao aclamado ou eleito a escolha de um secretário para secretariar a mesa e redigir a ata respectiva.

Artigo 24: - O acionista pode ser representado nas Assembléias Gerais por procurador com mandato específico e constituído na forma da Lei.

Artigo 25: - As Assembléias Gerais Ordinárias e as Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em Ata única.

### Capítulo IV

#### Da Administração da Companhia

Seção I - Do Conselho de Administração



**Artigo 26:** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de 3 (três) acionistas, pessoas naturais, residentes no País, eleitos e destituíveis, em qualquer tempo, pela Assembléia Geral, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Conselheiro sem denominação especial.

§ 1º - Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse no livro de Atas do Conselho de Administração e ficam desobrigados de oferecer garantias para o exercício do cargo.

**Artigo 27:** - Os conselheiros serão eleitos pelo prazo de 3 (três) anos, escolhendo a Assembléia, entre eles, o Presidente do Conselho.

§ 1º - O conselheiro Presidente será substituído, em caso de vaga ou impedimento comprovados, pelo conselheiro Vice-Presidente.

§ 2º - Em caso de vaga simultânea do Presidente e Vice-Presidente, é obrigatória a convocação imediata da Assembléia Geral, a fim de serem preenchidos os cargos vagos, cuja convocação será procedida pelo conselheiro remanescente ou pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou por qualquer acionista, cuja ordem deverá ser obedecida, por sucessão.

**Artigo 28:** - O Conselho de Administração se reunirá com a presença de mais da metade dos seus membros, quando convocado pelo seu Presidente ou por dois conselheiros.

§ Único - As reuniões do Conselho serão presididas por seu Presidente ou na ausência deste pelo Vice-Presidente. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e em caso de empate ao Presidente caberá voto de qualidade.

**Artigo 29:** - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) eleger, destituir, aceitar renúncias e substituir os Diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre atos e contratos celebrados ou em vias de celebração e manifestar-se sobre atos e contratos que lhes sejam submetidos pela Diretoria;
- d) convocar a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária nos casos previstos em Lei e quando julgar conveniente;
- e) manifestar-se previamente sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- f) deliberar, com obediência do Estatuto, sobre a emissão de ações;
- g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de onus reais e sobre a prestação de garantias em negócios próprios ou em favor de terceiros;
- h) escolher e destituir, se for o caso, auditores independentes.

§ Único - Das reuniões do Conselho serão lavradas atas, serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, estranhos à sociedade.

## Seção II - Da Diretoria.

**Artigo 30:** - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 anos, podendo serem reeleitos, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente.

§ 1º - O Diretor Presidente será, sempre, o Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º - Os Diretores, que são dispensados de prestar caução, tomarão posse de seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse, no Livro de Atas da Diretoria, no prazo legal.

§ 3º - Se o Termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, este tornar-se-á sem efeito, salvo justificação aceita ou não, a critério do Conselho de Administração.

§ 4º - Cada Diretor permanece no exercício do cargo até a efetiva posse da Diretoria recém-eleita, a qual ocorrerá em dia marcado pelo Conselho de Administração, entre a data da reunião que realizou a eleição e até 3 (três) dias após a data de arquivamento da Ata respectiva no Registro do Comércio.

§ 5º - O Diretor Presidente será substituído, em caso de vaga ou impedimento comprovados, pelo Diretor Vice-Presidente.

§ 6º - No caso de impedimento, ausência, ou vaga de qualquer Diretor, competirá ao Conselho de Administração dispor sobre a substituição, acumulação ou distribuição de suas funções pelos outros diretores.

**Artigo 31:** - É vedado a qualquer Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e da perda do cargo que ocupar, a utilização da denominação da Sociedade para atos de qualquer natureza, tais como fiança, abono e aval, sem a prévia e expressa autorização do Diretor Presidente.

**Artigo 32:** - À Diretoria em conjunto compete, ressalvadas as atribuições do Conselho de Administração:

- a) Convocar as Assembléias, respeitada igual prerrogativa concedida por lei, aos acionistas, ao Conselho de Administração e aos Membros do Conselho Fiscal;
- b) Elaborar as contas e demonstrativos dos negócios sociais, permanentes e periódicos, encaminhar ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, quando instalado, as contas periódicas, para o exame previsto em Lei, elaborar o relatório do exercício e encaminhá-lo com o balanço e as contas respectivas à apreciação do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- c) Conceder licença aos seus membros.

**Artigo 33:** - Compete exclusivamente ao Diretor Presidente, ou a mandatário (s) por ele expressamente constituído (s), independentemente de autorização da Assembléia Geral:

- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou designar outro Diretor para tal;
- b) Administrar a Sociedade, com amplos e ilimitados poderes, deliberando e resolvendo todos os assuntos de interesse social, exercendo as atribuições que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, a fim de garantir o regular funcionamento da Sociedade;

c) Adquirir, permutar, alienar e, por qualquer forma, onerar bens móveis e imóveis, títulos, ações ou cotas de outras companhias ou sociedades e direitos e valores de qualquer natureza, estabelecendo preços e condições, assinando os documentos que, para tanto, se fizerem necessários;

d) Decidir sobre os negócios sociais e introduzir novas atividades de interesse da Sociedade;

e) Distribuir entre os Diretores as funções executivas, bem como alterar a distribuição;

f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, podendo delegar estas competências, por escrito;

g) Convocar o Conselho Fiscal, se em funcionamento, quando julgar conveniente;

h) Nomear e demitir pessoal, aprovando os padrões de salários, gratificações e atribuições;

i) Suspender os membros da Diretoria do exercício de suas funções, "ad referendum" da Assembleia Geral, convocada para tanto;

j) Criar ou extinguir escritórios, agências ou filiais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior;

l) Nomear representantes, agentes e constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia" e outorgar-lhes poderes necessários para praticar quaisquer atos de interesse da Sociedade;

m) Movimentar contas em bancos ou outros estabelecimentos de crédito, fazendo depósitos, sacando, endossando cheques e ordens de pagamentos ou outros quaisquer documentos perante esses estabelecimentos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;

n) Contrair dívidas e obrigações de qualquer natureza, assinando os títulos e/ou contratos e demais documentos necessários;

o) Delegar, mediante mandato por escrito, quaisquer dos seus poderes a outro (s) Diretor (es) ou procurador (es), que atuarão nos limites do mandato.

**Artigo 34:** - O Diretor Vice-Presidente, agindo em conjunto com um procurador, bem como o (s) procurador (es), expressamente constituído (s), agindo na forma dos respectivos mandatos, poderão:

a) Admitir e demitir pessoal, aprovando os padrões de salários e atribuições;

b) representar a Sociedade junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas e concessionárias do governo e entidades autárquicas e paraestatais;

c) efetuar compras para a manutenção operacional da Sociedade;

d) dar e receber quitação em operações comerciais normais da Sociedade.

**Artigo 35:** - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Diretor Presidente. Nas deliberações, cabe ao Diretor Presidente o voto de qualidade em todos os casos de empate. Das reuniões lavrar-se-ão Atas no Livro competente.

#### Capítulo V

##### Do Conselho Fiscal

**Artigo 36:** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, que não terá caráter permanente, e somente será eleito e instalado quando por solicitação dos

acionistas na forma da Lei e compor-se-á de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição e poderão ser reeleitos.

§ 2º - Os titulares das Ações preferenciais, poderão eleger um membro efetivo do Conselho Fiscal e seu suplente.

**Artigo 37:** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terão direito a uma remuneração que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando-se o disposto no § 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

#### Capítulo VI

**Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e Lucros.**

**Artigo 38:** - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 39:** - No encerramento de cada exercício social, serão elaboradas, com a observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de Lucros ou prejuízos acumulados;

c) demonstração do resultado do exercício e

d) demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

**Artigo 40:** - Os lucros líquidos apurados, depois de deduzidos, a juízo da Diretoria, as amortizações e deduções legais permitidas, terão a seguinte destinação:

a) 5% para a constituição da reserva legal, até completar 20% (vinte por cento) do capital social;

b) o restante terá, por recomendação do Conselho de Administração, a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 16 deste Estatuto.

§ 1º - A sociedade poderá ordenar o levantamento de balanços parciais e, na hipótese de distribuição de lucros e outros benefícios, tal decisão ficará "ad referendum" da Assembleia Geral.

§ 2º - Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembleia Geral, serão distribuídos aos acionistas em épocas determinadas pela Diretoria e mediante aviso aos interessados, dentro do exercício social.

§ 3º - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias e preferenciais "A" e "B", com relação aos resultados do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados "pro rata temporis" entre a data de liberação das quantias subscritas e integralizadas e o término daquele período social.

§ 4º - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e no prazo de 3 (três) anos, prescreverão a favor da Sociedade.

**Capítulo VII****Da Liquidação da Companhia**

**Artigo 41:** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. O modo de liquidação será estabelecido em Assembléia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal, que devem funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

**Capítulo VIII****Disposições Finais.**

**Artigo 42:** - Os casos omissos neste Estatuto, serão regulados pelas disposições Legais vigentes, especialmente a Lei nº 6.404/76, aplicando-se à sociedade todas as disposições transitórias da citada Lei.

A seguir, o senhor Presidente declarou que o segundo item da "Ordem do Dia" dizia respeito ao exame e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1977 e o correspondente Parecer do Conselho Fiscal. Como nenhum acionista desejou fazer uso da palavra, foram os documentos submetidos à votação, sendo aprovados por unanimidade, com a abstenção dos legalmente impedidos de votar. Prosseguindo na "Ordem do Dia", procedeu-se à eleição dos membros do Conselho de Administração, tendo sido eleitos: como Presidente, o Engº Waldir Rodrigues do Prado, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Hans Nobiling nº 231 - apto. 7, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 47.106, expedida pelo Ministério da Aeronáutica; como Vice-Presidente, a Sra. Cristina de Freitas Prado, brasileira, casada, dirigente de empresa, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Hans Nobiling nº 231 - apto. 7, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.999.165/SP e como Conselheiro o Sr. Newton Rodrigues do Prado, brasileiro, casado, dirigente de empresa, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Hans Nobiling nº 239 - apto. 81, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 977.884/SP. Informou o senhor Presidente que os membros ora eleitos do Conselho de Administração, em ato subsequente, assinarão o Termo de Posse no Livro competente, elegendo a seguir os Diretores, em obediência ao Estatuto Social. Prosseguindo, solicitou o senhor Presidente que fossem fixados os honorários dos Administradores. Ficou aprovado que os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, em exercício, ficam autorizados a efetuar uma retirada mensal, nos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda. O senhor Presidente esclareceu que por não haver solicitação de acionista, deixava de ser eleito e instalado o Conselho Fiscal. E, por ninguém mais ter solicitado a palavra, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no Livro próprio que, reaberta a reunião, foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, declarando o senhor Presidente encerrados os trabalhos. Paragominas, 13 de janeiro de 1978. aa) Eng. Waldir Rodrigues do Prado

- Presidente; Newton Rodrigues do Prado - Secretário: - aa) Jaguaré S/A - Construções, Empreendimentos; Integral S/A - Empreendimentos; Monte Alegre Administradora Ltda; Sociedade Civil Anchieta Ltda; Waldir Rodrigues do Prado; Cristina de Freitas Prado; Newton Rodrigues do Prado.

**ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
NEWTON RODRIGUES DO PRADO**

**CARTÓRIO CONDURU**

4º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura de Newton Rodrigues do Prado.

Belém, 16 de fevereiro de 1978.

Em testº O.A.S. da verdade.

Odete Andrade e Silva

Escrevente Autorizada no imptº c.s. do Tab.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
—JUCEPA—**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 213/78, a 1ª via da presente Ata de Agro-Pecuária Diana S/A.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 3229 - Dia: 12/05/78)

**Agro Pecuária Diana S/A.**

C.G.C. nº 05.261.615/0001-95

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, Realizada em 13 de janeiro de 1978.

As 16:30 horas, do dia 13.01.1978, na sua sede social, na Fazenda Diana, localizada à margem esquerda da BR-010, altura do Km 154, em Paragominas - Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agro Pecuária Diana S/A, eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas, realizada nesta data. Aberta a sessão, os senhores membros do Conselho de Administração redigiram o seguinte "Termo de Posse", que vai inserido nesta Ata e assinado por todos os Conselheiros, para os devidos fins de direito: "Nós, abaixo assinados, membros do Conselho de Administração da Agro Pecuária Diana S/A, eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas, realizada nesta data, e de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 26 do Estatuto Social, declaramos aceitar a nossa eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao nosso cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social, pelo que firmamos este "Ter-

mo de Posse". O senhor Presidente do Conselho, Eng. Waldir Rodrigues do Prado sugeriu fossem eleitos os Diretores da Sociedade, em cumprimento à letra b, do artigo 29 do Estatuto Social. Foram eleitos: para Diretor Presidente o Eng. Waldir Rodrigues do Prado, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Hans Nobiling nº 231 - apto. 7, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 47.106, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e para Vice-Presidente o senhor Edison Violante, brasileiro, casado, dirigente de empresa, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Viaza, 734 - Jardim Aeroporto, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.787.902/SP que convocados pelo Conselho, tomaram posse, assinando o "Termo de Posse" no Livro competente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta Ata no Livro competente que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros. - aa) Waldir Rodrigues do Prado, Cristina de Freitas Prado e Newton Rodrigues do Prado.

**ESTA ATA CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.**

**WALDIR RODRIGUES DO PRADO**

**CARTÓRIO CONDURÚ**  
4º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura de Waldir Rodrigues do Prado.

Belém, 16 de fevereiro de 1978.

Em testº O.A.S. da verdade.

**Odete Andrade e Silva**  
Escrevente Autorizada no imptº cs do Tab.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 210/78, a 1ª via da presente Ata de Agro-Pecuária Diana S/A.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral da JUCEPA

**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3230 - Dia: 12/05/78)

## **Agropecuária Chupé S/A.**

CGC. - 05.426.820/0001-63

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 14 DE FEVEREIRO DE 1978**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, em sua Sede Social no município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Agropecuária Chupé S/A., atendendo os Editais de Convocação na Imprensa Oficial nos dias 4, 9 e 10/02/78 e na Província do Pará nos dias 4, 5 e 6/02/78. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, que convidou a mim Domingos Geraldo Teixeira Assumpção para secretário. Constituída a mesa, verificou-se as assinaturas dos acionistas no Livro de Presença, constatando-se o quorum legal. Dado início aos trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que se encontrava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, e o Parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA" - Senhores Acionistas: A Diretoria desta sociedade, após ouvir o Conselho Fiscal, vem oferecer para exame dos senhores acionistas a seguinte proposta: 1) - Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, transformando a sociedade de Capital Autorizado em empresa de Capital Subscrito; 2) - Para adaptar os Estatutos as exigências da Lei 6.404/76, a diretoria propõe a seguinte redação: **ESTATUTOS SOCIAIS DA AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A.:** Artigo 1º - A Agropecuária Chupé S/A., é uma sociedade anônima brasileira, a qual reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente. Artigo 2º - A sociedade tem sua sede social na Fazenda Chupé, no Distrito de Redenção, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, e a critério de sua diretoria poderá instalar, manter e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou dependências, representantes ou correspondentes em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais. Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo o desbravamento e povoamento, iniciando e promovendo o desenvolvimento agropecuário da Região Sul do Estado do Pará, objetivos estes inspirados nos planos de desenvolvimento nacional do Poder Público, especialmente os vinculados ao Desenvolvimento da Amazônia. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, encerrando suas atividades com observância das disposições legais e Estaduais. Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$4.000.000,00 (Quatro milhões de Cruzeiros), divididos em 4.000.000 (Quatro milhões) de ações nominativas de valor nominal Cr\$1.00 (hum cruzeiro), sendo 2.978.299 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentas e noventa e nove) ordinárias e 1.021.701 (hum milhão, vinte e um mil, setecentas e uma) preferenciais § 1º As ações preferên-

ciais não dão direito a voto, e conferem aos seus titulares preferência na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) do seu valor nominal integralizado, após a sociedade absorver seus prejuízos estruturais. Artigo 6º - Na composição do Capital Social, o número de ações preferenciais obedecerá ao percentual estipulado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, sendo excluído o direito de preferência na subscrição de ações emitidas nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais, salvo as hipóteses do artigo 46, parágrafo 3º da Lei 4.728/66. Artigo 7º - As ações serão representadas por títulos unos ou múltiplos, assinados por 2 (dois) Diretores. Artigo 8º - As Assembléias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas por um dos Diretores, ou excepcionalmente nos casos previstos por lei, por quem de direito, obedecidos os requisitos e prescrições legais. Artigo 9º - As decisões das assembléias, o procedimento durante as mesmas bem como seu período de realização, obedecerão ao disposto na Lei nº 6.404/76; as assembléias extraordinárias realizar-se-ão sempre que e quando forem necessárias aos interesses da sociedade, observados os preceitos legais. Artigo 10 - A Sociedade Será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor-Superintendente, eleitos ou reeleitos trienalmente pela Assembléia Geral. § 1º - Os Diretores são dispensados da prestação de caução, fazendo-se suas investidas através de Termo de Posse no livro próprio, dentro do prazo legal. Artigo 11 - A Assembléia que eleger a Diretoria fixará os honorários mensais aos Diretores, os quais poderão ser alterados por qualquer outra assembléia geral, sendo que os Diretores distribuirão entre si, em reunião conjunta a verba estipulada. Artigo 12 - A Diretoria terá os poderes e atribuições que a lei lhe confere. § 1º - Compete ao Diretor-Presidente, supervisionar a área operacional da sociedade, substituindo o Diretor-Superintendente em suas ausências ou impedimentos. § 2º - Compete ao Diretor-Superintendente a administração direta dos negócios da sociedade, a sua representação ativa e passiva ante quaisquer terceiros, inclusive em juízo ou ante repartições públicas federais, estaduais, ou municipais, o Banco Central do Brasil, o Banco do Brasil S/A. Banco da Amazônia S/A., a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, INCRA, ITERPA, Delegacias de Rendas Federais ou outros estabelecimentos de créditos ou autarquias, assinar quaisquer papéis que importem em responsabilidades ou obrigações para a sociedade, inclusive cheques e demais títulos de crédito, contratar com terceiros, exonerá-los de suas responsabilidades para com a sociedade, pleitear e levantar empréstimos, com ou sem garantias hipotecárias, pignoratícias ou fiduciárias, firmar contratos ou compromissos, movimentar e encerrar contas bancárias, nomear procuradores "ad negotia" ou "ad judicium", alienar, onerar, hipotecar, ceder, empe-

ñar e gravar bens sociais móveis ou imóveis independente de autorização da assembléia geral, e praticar todos os demais atos compreendidos dentro da administração geral da sociedade. Artigo 13 - A sociedade terá um Conselho Fiscal permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos ou reeleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, com as condições e atribuições previstas em lei. Artigo 14 - O exercício social coincidirá com o ano civil quando, então, se procederá de conformidade com as determinações legais, elaborando-se o Balanço Patrimonial e demonstrações. Artigo 15 - Após as deduções previstas em lei, do lucro líquido do exercício destinar-se-á obrigatoriamente: a) - 5 % (cinco por cento) para integrar a Reserva Legal até esta atingir o limite prescrito em lei; b) - 10% (dez por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da empresa; c) a soma suficiente para o pagamento dos dividendos das ações preferenciais, segundo a porcentagem prevista no Artigo 5º, parágrafo 1º, destes Estatutos; d) ao saldo porventura existente será dada a destinação determinada pela Assembléia Geral que examinar as contas do exercício. § 1º - O Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da empresa será assim utilizado: a) 40% (quarenta por cento) de seu montante para distribuição aos empregados da companhia; b) 60% (sessenta por cento) do mesmo para comprovada aplicação em obras e serviços assistenciais sociais e médicos que beneficiem os empregados da companhia. § 2º - A distribuição aos empregados dos 40% (quarenta por cento) do Fundo de Participação dos empregados nos lucros da empresa, far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente seguinte ao da apuração dos lucros que em cada ano, forem atribuídos a esse fundo, e a ele concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantinham relações de empregado com a companhia. § 3º - O montante a ser distribuído a cada empregado será fixado em proporção ao tempo de serviço e valor do salário percebido. Artigo 16 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, e ressalvando-se a hipótese de liquidação judicial, será nomeado um Diretor como liquidante pela Assembléia Geral. Artigo 17 - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos de acordo com a lei e pela vontade da maioria em assembléia geral. PARECER DO CONSELHO FISCAL - "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Agropecuária Chupé S/A., havendo bem examinado a proposta da Diretoria desta sociedade na possibilidade da empresa deixar de ser Sociedade de Capital Autorizado passando ao regime de Capital Subscrito, e após examinar minuciosamente a redação proposta dos Estatutos Sociais com a finalidade de adaptá-los a Lei nº 6.404/76, são de parecer favorável que a mesma atende aos interesses e objetivos sociais, merecendo a aprovação dos acionistas. Conceição do Araguaia, 10 de fevereiro de 1978. (a.a) Sérgio Assumpção Toledo Piza, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Joaquim

Celidonio Gomes dos Reis Neto. Colocada em discussão, foi a proposta da Diretoria aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Dando sequência, o Sr. Presidente explicou que, em vista do mandato da Atual Diretoria expirar em 30 de abril de 1980, e que pela redação dos Estatutos Sociais aprovada, haveria mudança quanto ao período de gestão, o atual Diretor renunciava ao seu cargo, passando assim ao 2º item da ordem do dia, solicitando da Assembléia que elegeisse a nova Diretoria. Foram eleitos, para Diretor-Presidente o Sr. Domingos Geraldo Teixeira Assumpção C.P.F. - 001.623.888-53 - R.G. 121.987; e para Diretor Superintendente o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção C.P.F. - 033.877.558-72 - R.G. 2.301.985 sendo imediatamente empossados com mandato a expedir na Assembléia Geral Ordinária do exercício de 1981 conforme determinam os novos estatutos, fixando-se honorários mensais de Cr\$-8.000,00 (Oito mil cruzeiros) para o exercício de 1978 a ser distribuído entre os Diretores em proporções, a ser determinada pelos mesmos. Continuando, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, suspendendo-a pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Presidente e por mim Secretário. Conceição do Araguaia, 14 de fevereiro de 1978. (a) Ronaldo Avellar Assumpção - Presidente, Domingos Geraldo Teixeira Assumpção - Secretário; (a.a) Ronaldo Avellar Assumpção, Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, Sangapoitan Pastoral S/A. (pp) Ronaldo Avellar Assumpção; Constantino Campos Fraga, Oscar Costa Marques Neto.

Cópia Fiel do Original.

Conceição do Araguaia, 14 de fevereiro de 1978.

**RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO**

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.05.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 581-78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Chupé S/A.,

Belém, 04 de maio de 1978.

*Alfredo Ferreira Coelho*

Secretário Geral

*Arthur Cláudio de Oliveira Mello*

Presidente em exercício da Jucepa

(Ext. Reg. nº 3227 - Dia: 12.05.78)

## **Juta do Tapajós Comércio e Indústria S.A. (JUTASA)**

CGC MF Nº 05.712.112/0001-99

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 1978.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), às 15 (quinze) horas, reuniram-se na sede social situa-

da na Avenida Presidente Roosevelt, esquina com a Rua Professora Agripina Matos, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, em primeira convocação acionistas da Juta do Tapajós Comércio e Indústria S/A (JUTASA), representando a totalidade do capital social todo ele com direito de voto, consoante se verifica das assinaturas de declarações lavradas na correspondente folha do Livro de Presença dos Acionistas. De acordo com os vigentes Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Assembléia o Diretor Presidente Doutor Joel de Albuquerque Queiroz o qual convidou para secretariar os trabalhos o acionista Joel de Albuquerque Queiroz Filho, ficando assim, devidamente constituída a mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente solicitou do Secretário que efetuasse a leitura do anúncio de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e no jornal "O Estado do Pará", edições dos dias 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), e 26 (vinte e seis), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro), todos os mencionados dias do mês corrente, respectivamente, anúncio esse cujo teor é o seguinte: "JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (JUTASA) - C.G.C. MF. nº 05.712.112/0001-99 - Assembléia Geral Extraordinária - 1ª Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas da JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - JUTASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de janeiro de 1978, às 15 (quinze) horas, na sede social, localizada na Avenida Presidente Roosevelt, esquina com a Rua Professora Agripina Matos, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Reforma do Estatuto Social visando à sua adaptação à Lei nº 6.404, de 15.12.1976, promovendo a eleição dos novos cargos da Diretoria, porventura criados ou vagos; 2. Outros assuntos de interesse social. Santarém (PA), 17 de janeiro de 1978. Dr. JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ - Diretor Presidente". Lido o anúncio de convocação, o Presidente declarou que em obediência à ordem do dia, o Secretário procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, sendo o seguinte o teor desse documento: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Pela presente a Diretoria propõe: alterações nos Estatutos da Companhia visando à adaptação dos mesmos à nova Lei de Sociedades Anônimas. Tais adaptações se exprimem pela nova redação abaixo proposta para os aludidos Estatutos Sociais, a qual consubstancia uma razoável maturação da exegese dos textos legais em questão, e observa o prazo para tanto concedido pela própria lei a fim de que as sociedades anônimas promovam todas as alterações estatutárias exigidas pelo novo sistema de disciplinação deste tipo societário, ex-vi do disposto no artigo 296 da referida lei nº 6.404/76. No interesse social é, inclusive, mantida a nova disciplinação do funcionamento do Conselho Fiscal. Para esse efeito propõe que os Estatutos Sociais passem a ter a seguinte e nova redação: ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo Primeiro - JUTA DO TAPA-

**JÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (JUTASA)**, é uma sociedade anônima com os seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 73/69, em data de 13 de janeiro de 1969, regendo-se pelos presentes estatutos consolidados e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo Segundo - A sociedade mantém domicílio e sede nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, podendo abrir filiais, agências ou territórios em qualquer parte do território nacional, mediante simples deliberação da Diretoria. Artigo Terceiro - A Sociedade tem como objeto social a exploração industrial, beneficiamento e comercialização de fibras da região, notadamente juta, podendo igualmente dedicar-se ao ramo de representações e comércio em conta própria de secos e molhados, ferragens, tintas, louças e cutelarias. Artigo quarto - A sociedade vigorará por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações - Artigo Quinto - O Capital social é o de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), totalmente integralizado, dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações ordinárias e nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma delas. PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, mediante solicitação, por escrito, do interessado que pagará as despesas resultantes, proceder ao desdobramento desses títulos. Artigo Sexto - A Sociedade por deliberação da Assembléia Geral poderá emitir ações preferenciais especificando, de logo, as preferências e as restrições às mesmas. Artigo Sétimo - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações de valores diversos. PARÁGRAFO ÚNICO - As ações e os títulos ou certificados de ações, serão assinados por dois Diretores. Artigo Oitavo - As ações terão direito a um dividendo obrigatório, não cumulativo, mínimo de 6% (seis por cento), calculado sobre o lucro líquido do exercício. Artigo Nono - A cada uma das ações ordinárias caberá um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **CAPÍTULO III - Da Administração Social - Artigo Décimo - A sociedade será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral e composta de 04 (quatro) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e dois Diretores Adjuntos, com atribuições definidas nestes Estatutos. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Diretores serão eleitos em Assembléia Geral pelo prazo de 03 (três) anos podendo ser reeleitos e serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer demora que ocorra na eleição e investidura da Diretoria, importará na prorrogação automática do mandato da Diretoria em exercício, até que se verifiquem aqueles atos. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Diretores ficam dispensados de prestar qualquer garantia para o exercício do seu cargo. Artigo Décimo Primeiro - Compete à Diretoria o uso dos mais amplos e gerais poderes para a administração social. No exercício de tais poderes, são atribuições da Diretoria dentre outras, as seguintes: 1. dar****

cumprimento às deliberações de Assembléia Geral dos Acionistas e resolver todos os negócios do interesse da sociedade. 2. resolver sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio social. **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete aos Diretores, agindo em conjunto ou isoladamente representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinar, emitir, aceitar, endossar, descontar ou caucionar, conforme o caso, ordens cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, corrente, conhecimentos de depósitos ou qualquer outro título de comércio ou de crédito, constituir mandatários especificando os poderes para os atos e operações que poderão praticar. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os atos de oneração e/ou alienação de bens integrantes do patrimônio social dependerão sempre, para a sua validade de assinatura conjunta de dois diretores, sendo que um deles deverá ser, necessariamente, o Diretor Presidente. Artigo Décimo Segundo - Compete ao Diretor Presidente: a - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais; b - colaborar com os demais diretores na administração da sociedade em geral, cumprir e fazer cumprir a lei, estes Estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais; c - zelar pelas boas relações entre os acionistas e destes com a sociedade. Artigo Décimo Terceiro - Compete ao Diretor Superintendente: a - dirigir toda a parte industrial e comercial da sociedade, superintender as compras e as vendas; fiscalizar a expedição de mercadorias; b - admitir, fixar vencimentos, promover e demitir funcionários; c - cumprir e fazer cumprir a lei, estes Estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais; d - dirigir a contabilidade e os serviços de escritório em geral, supervisionando a regularidade e atualização inclusive dos livros fiscais da sociedade, mantendo os livros obrigatórios sempre em situação de absoluta regularidade; e - fazer periodicamente o controle de caixa e de tesouraria; f - providenciar o pagamento das contas da sociedade e o recebimento dos seus créditos. Artigo Décimo Quarto - Compete aos Diretores Adjuntos auxiliar os demais diretores na gestão dos negócios sociais. Artigo Décimo Quinto - No impedimento ou falta de qualquer diretor a Diretoria indicará o seu substituto legal, podendo haver acumulação de cargos ou a escolha entre os acionistas até cessados os motivos do impedimento ou falta. Artigo Décimo Sexto - Em caso de vaga a substituição temporária será feita por indicação da Diretoria cuja escolha deverá recair dentre acionistas ou terceiros, até a eleição do seu substituto definitivo pela Assembléia Geral. Artigo Décimo Sétimo - Os diretores da sociedade farão jus a honorários fixos a títulos de prolabore e gratificações anuais determinados pela Assembléia Geral Ordinária, no início de cada exercício financeiro. **CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal - Artigo Décimo Oitavo - A sociedade terá um Conselho Fiscal com funcionamento não permanente, composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, que possuam os demais requisitos e não tenham os****

impedimentos previstos no art. 162 da Lei nº 6.404/76. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Conselho Fiscal somente será instalado pela Assembléa Geral a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo (1/10) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento), das ações sem direito a voto, e cada período do seu funcionamento terminará na primeira Assembléa Geral Ordinária após a sua instalação. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Assembléa Geral que deliberar a instalação do Conselho Fiscal elegerá os seus membros, com observância das prescrições legais e fixará a sua remuneração. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os membros do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento, terão a competência, deveres, e responsabilidades previstas em lei e os seus membros efetivos serão substituídos, em caso de impedimento, ausência ou vaga, pelos suplentes, na ordem de sua nomeação constante da Ata de Assembléa Geral que os houver eleito. **CAPÍTULO V** - Da Assembléa Geral - Artigo Décimo Nono - A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente dentro de quatro meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A convocação e o funcionamento da Assembléa Geral obedecem ao disposto na legislação em vigor. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Assembléa Geral será convocada e presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade o qual convidará um acionista para servir de Secretário. **CAPÍTULO VI** - Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Lucro, Reservas e Dividendos - Artigo Vigésimo - O ano social coincide com o ano civil e se encerra a 31 de dezembro. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No fim de cada exercício se elaborará as demonstrações financeiras com observância das normas legais. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras semestrais a critério da Diretoria e, com base nelas, distribuir dividendos. Artigo Vigésimo Primeiro - Do lucro líquido apurado serão feitas as seguintes deduções: a- 5% (cinco por cento) para a formação de reserva legal e que não poderá exceder de 20% (vinte por cento) do capital social; b - as percentagens destinadas a reservas criadas por lei; c- a quantia necessária para assegurar a distribuição aos acionistas de um dividendo não inferior a 6% (seis por cento) ao ano. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O saldo remanescente ficará à disposição da Assembléa Geral que lhe dará o destino mais conveniente aos interesses sociais. **CAPÍTULO VII** - Dissolução, Liquidação e Extinção - Artigo Vigésimo Segundo - A sociedade será dissolvida, liquidada e extinta nos casos previstos em lei e com observância das normas legais, a isso atinentes. **CAPÍTULO VIII** - Das Disposições Gerais e Transitórias - Artigo Vigésimo Terceiro - Os casos omissos nestes Estatutos serão decididos pela Assembléa Geral dos Acionistas com observância de lei e dos princípios gerais de direito. Artigo Vigésimo Quarto - Para toda e qualquer alteração dos presentes Estatutos Sociais, na parte que regula a diversidade da classe de ações, bem como para o

desdobramento das ações ordinárias existentes em outras classes, e ainda para a criação de novas classes de ações, será bastante deliberação tomada por maioria absoluta de votos em Assembléa Geral, não se computando os votos em branco, tudo isso, conforme permitido pelo artigo 16 e seu parágrafo único, e nos termos do art. 129 e demais disposições pertinentes da Lei 6.404/76. Santarém, 27 de janeiro de 1978. aa) Joel de Albuquerque Queiroz - Diretor Presidente; José Ranulfo da Costa Queiroz Neto - Diretor Superintendente; Gustavo Perez Queiroz, Joel de Albuquerque Queiroz Filho e Marcos Perez Queiroz, Diretores Adjuntos. Terminada a leitura o Presidente pôs em discussão a proposta lida anteriormente pelo Secretário. Depois de amplos debates, encerrada a discussão, entrou a proposta em votação, verificando-se haver sido unanimemente aprovada. Disse, então, o Presidente que diante do pronunciamento da Assembléa e tendo em vista a própria natureza da proposta apresentada, estava dada aos Estatutos Sociais a redação ora consolidada. Esclareceu, ainda, que quanto ao Conselho Fiscal, não sendo ele permanente, em virtude da anterior alteração estatutária, só funcionará aquele órgão no pedido pelos acionistas, tal como legalmente admitido, o que foi aprovado pelos presentes mediante confirmação da deliberação no sentido do não funcionamento respectivo. Concedida a palavra pelo Presidente a quem dela quisesse fazer uso e ninguém da mesma se utilizando, e como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Concluído este trabalho, o Presidente reabriu a sessão e pediu ao Secretário que procedesse à leitura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, subscrita pelo Secretário e assinada pelo Presidente e demais acionistas presentes, devendo ser tiradas cópias autênticas da presente ata, para os fins de direito. Santarém, (PA), 31 de janeiro de 1978. aa) Joel Albuquerque Queiroz Filho - Secretário, Joel de Albuquerque Queiroz - Presidente, Joel de Albuquerque Queiroz, José Ranulfo da Costa Queiroz Neto, Gustavo Perez Queiroz, Joel de Albuquerque Queiroz Filho, Marcos Perez Queiroz; Rafael A. Neto, Cia. Fábrica Yolanda S.A. neste ato representada por seu Diretor-Presidente Dr. Joel de Albuquerque Queiroz.

Confere com o original.

**JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ**

Presidente

**JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO**

Secretário

**HÉLIO COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**

8º Tabelião

Reconheço as firmas de Joel de Albuquerque Queiroz e Joel de Albuquerque Queiroz Filho.

Recife, 07 de abril de 1978.

Em testemunho M.M.S. da verdade. O 8º Tab. Público.

Milton Moreira da Silva

Escrevente Autorizado



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
—JUCEPA—**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 560/78 a 1ª Via da presente Ata de Jura do Tapajós Com. e Ind. S/A - JUTASA.

Belém, 27 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
"JUCEPA"**

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém .....de.....de.....

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO A. NUNES**

Presidente

(T. nº 02646 - Reg. nº 3164 - Dia: 12/05/78)

## Montreal Auto Clube

Resumo dos Estatutos do: "MONTREAL AUTO CLUBE", aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 3 de abril de 1978.

Denominação: MONTREAL AUTO CLUBE  
Fundo Social: É constituído de: mensalidade, jóia, contribuição, arrecadações, Donativos, Benefícios.

Fins: Tem por fins o seguinte: a) Promover jogos esportivos, de acordo com as suas possibilidades, assim como outras espécies de diversões para o aprimoramento físico, moral e intelectual de seus associados;

b) Prestigiar outras agremiações congêneres, fazendo-se representar em suas festas, competições, solenidades e outros empreendimentos sempre que possível;

c) Manter estreito intercâmbio com outras agremiações.

Sede: Vila de Icoaraci, Estado do Pará.

Data da Fundação: 14 de março de 1978.

Administração e representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria - 2 anos.

Duração: Tempo indeterminado.

DIRETORIA: Presidente - Manoel Cardoso Palheta, brasileiro, casado, proprietário, residente Padre Júlio Maria, n.

Vice-Presidente - Joaquim Pereira de Macedo, brasileiro, casado proprietário.

1º Secretário: João Carlos Veiga, brasileiro casado, escriturário.

1º Tesoureiro: Fábio José de Araújo Silva, brasileiro, solteiro, Motorista.

Responsabilidade: Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações do clube.

Dissolução: A dissolução do clube só

poderá ser discutida e resolvida pela maioria de sócios quites. Em caso de dissolução do clube todos os seus móveis serão entregues a um hospital público ou obra de assistência social, ou outra organização caritativa.

Belém, 10 de maio de 1978.

**MANOEL CARDOSO PALHETA**

Presidente

(T. nº 027712 Reg. nº 3250 - Dia: 12.05.78)

## Piraguassú Agro Pecuária S/A.

C.G.C. (MF) - Nº 04.990.263/0001-46  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 31.05.78, às 14:00 horas, na sede social à Rua 15 de novembro, nº 226 - 14º andar Conj. 1414, na Capital do Estado do Pará, com a seguinte Ordem do Dia: a) Exame, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém-PA., 08 de maio de 1978.

Dr. JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS  
Vice-Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 3248 - Dias: 12, 13, e 16.05.78)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 169/78

CONCORRÊNCIA Nº 021/78

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 771/77 de 20.10.77 avisa aos interessados que, no dia 31 de 05 do ano em curso, às 10:00 horas, na sala que funciona o DFS sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Prestação de Serviços de Operação do Restaurante dos Empregados na CELPA.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 11 de maio de 1978.

a) Ilegível

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 3262 - Dia: 12.05.78)

## Jacutinga Agropecuária S/A

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27.03.1978  
CGC. 05.427.414

Aos 27 dias do mês de março de 1978, às 10,00 horas em sua sede social na Fazenda Jacutinga, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Jacutinga Agropecuária S/A. Iniciando a reunião com a presença de todos os conselheiros assumiu a presidência da mesa o sr. Shunji Nishimura, que convidou a mim Chikao Nishimura, para secretariar os trabalhos. Disse então o Sr. Presidente da necessidade de se incorporar Incentivos Fiscais, uma vez que a empresa já estava apta a subscrever com recursos da Lei 1.376, ou seja, do "FINAM" - Fundo de Investimentos da Amazônia, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) no capital da Jacutinga. Continuando o Sr. Presidente propôs que de acordo com os Estatutos Sociais fosse aprovada a subscrição de Cr\$ 2.341.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta e hum mil cruzeiros) mediante a emissão de 2.341.000 (dois milhões trezentas e quarenta e uma mil) ações nominativas com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 341.000 (trezentas e quarenta e uma mil) ordinárias, subscritas e integralizadas através de crédito em conta corrente dos acionistas e 2.000.000 (dois milhões) preferenciais classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1.376. Desta maneira o capital social da empresa passará a ser constituído da seguinte maneira:-- CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 8.332.843,00 (oito milhões trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros) divididos em 8.332.843 (oito milhões trezentas e trinta e duas mil oitocentas e quarenta e três) ações nominativas das quais 2.932.668 (dois milhões, novecentas e trinta e duas mil, seiscentas e sessenta e oito) são ordinárias, 2.246.842 (dois milhões duzentas e quarenta e seis mil oitocentas e quarenta e duas) são preferenciais classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição e 3.153.333 (três milhões, cento e cinquenta e três mil trezentas e trinta e três) são preferenciais classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1.376. CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$ 2.001.009,00 (dois milhões hum mil e nove cruzeiros) divididos em 2.001.009 (dois milhões hum mil e nove) ações nominativas, sendo 1.009 (hum mil e nove) preferenciais classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição, penderes da liberação no Banco da Amazônia S/A-BASA e 2.000.000 (dois milhões) preferenciais classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376/74 de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei

1.376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1.376, penderes de liberação no Banco da Amazônia S/A, "FINAM" - Fundo de Investimentos da Amazônia. CAPITAL A SUBSCREVER - Cr\$ 7.666.148,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito cruzeiros) divididos em 7.666.148 (sete milhões seiscentas e sessenta e seis mil cento e quarenta e oito) ações nominativas das quais 4.067.481 (quatro milhões sessenta e sete mil quatrocentas e oitenta e hum) ordinárias e 3.598.667 (três milhões quinhentas e noventa e oito mil, seiscentas e sessenta e sete) preferenciais classe "A", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1.376, valores estes que perfazem Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) que é o capital autorizado da empresa. Concluindo disse que aquela era a proposta que submetia à diretoria ouvido previamente o Conselho Fiscal. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Jacutinga Agropecuária S/A, examinando a proposta da subscrição de Cr\$ 2.341.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta e hum mil cruzeiros) com recursos através de crédito em conta corrente dos acionistas e dos Incentivos Fiscais Lei 1.376, "FINAM" - Fundo de Investimentos da Amazônia, são de parecer que a mesma não só atende aos interesses sociais como também está de acordo com os Estatutos Sociais. Conceição do Araguaia, 27 de março de 1978. (aa) Romildo Zanariolli, Tomas Shigueyuki Yassuda, Osmar Sanches Bracciali. Posta em discussão e votação a proposta do Sr. Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando a palavra aos demais conselheiros presentes e como ninguém quizesse fazer uso da mesma, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos dos quais para constar foi lavrada a presente Ata, que conferi e assino com o Presidente e demais conselheiros. Conceição do Araguaia, 27 de março de 1978. (as) Sunji Nishimura, Chikao Nishimura, Takashi Nishimura. Declaro que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Conceição do Araguaia, 27 de março de 1978  
**CHIKAO NISHIMURA**

2º CARTÓRIO DE NOTAS E  
OFÍCIO DE JUSTIÇA

Reconheço verdadeira a firma supra de Chikao Nishimura. Pompéia, 28 de março de 1978  
Em testemunho D.A.R. da verdade

Durval Augusto Rezende  
Oficial Maior

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25/04/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 532-78, a 1ª via da presente Ata de Jacutinga Agropecuária S/A. Belém, 25 de abril de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**Jacutinga Agropecuária S/A**

CGC. 05.427.414

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 18.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 7.992.852,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 2.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 8.007.148,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais classe "B", provenientes de subscrições dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, aos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM -, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA -, na forma do Decreto-Lei 1376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado na reunião da diretoria realizada em 30 de janeiro de 1978, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM (CGC. 04.902.979)	Av. Pres. Vargas, 800 Belém-Pará	1977	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00

Belém (PA), 16 de março de 1978

SUBSCRITOR  
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM  
operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

CELIO BRAGA WANDERLEY  
1121-Ch. de Divisão

JORGE KALUME  
Diretor Financeiro

JIRO NISHIMURA  
Diretor-CPF. 013.065.028

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as duas assinaturas infra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade  
Belém, 21 de março de 1978  
Wolter Robilotta  
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25/04/78 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 532-78 a 1ª via da presente Ata de Jacutinga Agropecuária S/A.

Belém, 25 de abril de 1978

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**Jacutinga Agropecuária S/A****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 341.000 (trezentas e quarenta e uma mil ações) nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo uma subscrição total de Cr\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e hum mil cruzeiros), conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de março de 1978.

NOME E ENDEREÇO	AÇÕES ORDINÁRIAS	TOTAL DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITOR-PROCURADOR	CR\$
Shunji Nishimura, Rua Japão, 10 Pompéia-SP. CIC. 516.768.508-72	100.000	100.000	100.000,00	Shunji Nishimura
Chikao Nishimura, Rua Japão, 10 Pompéia-SP. CIC. 191.774.618	100.000	100.000	100.000,00	Chikao Nishimura
Jiro Nishimura, Rua Emb. Macedo Soares, 32 Pompéia-SP. CIC. 013.065.028-53	100.000	100.000	100.000,00	Jiro Nishimura

Takashi Nishimura, Rua Emb. Macedo Soares, 61  
Pompéia-SP. CIC. 027.271.298-72

41.000	41.000	41.000,00
341.000	341.000	341.000,00

Takashi Nishimura

Conceição do Araguaia, 27 de março de 1978

**CHIKAO NISHIMURA**

2º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA  
Reconheço verdadeiras as firmas retro de Shunji Nishimura, Chikao Nishimura, Jiro Nishimura e Takashi Nishimura e dou fê.

Pompéia, 28 de março de 1978  
Em testemunho D. A. R. da verdade  
Durval Augusto Rezende  
Oficial Maior

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.04.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 532-78, a 1ª via da presente Ata de Jacutinga Agropecuária S/A.

Belém, 25 de abril de 1978  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 3228 - Dia 12/05/78)

**Fazenda Candirú S/A.**

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA CANDIRÚ S/A., REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 1977.

Aos 03 dias de agosto de 1977, às 8:00 horas, na sede social, reuniu-se o Conselho de Administração da Fazenda Candirú S/A., presentes os senhores: Cassio Costa e Silva Monteiro, Dino Franco Rabioglio, Conrado de Carvalho Alves, Thomas Jorge Farkas, Antonio Teófilo de Andrade Orth e Adriano Murgel Branco, sob a presidência do Sr. Valentim dos Santos Diniz, servindo eu, Carlos Souza Barros de Carvalhosa de secretário ad hoc. Iniciados os trabalhos, o secretário esclareceu que de acordo com os novos estatutos da empresa, aprovados na A.G.E. de 15/06/1977, e já dentro das disposições da Lei 6404 de 15.12.76 realizava-se esta primeira reunião do Conselho de Administração para tratar dos seguintes assuntos: 1) Eleger os diretores da sociedade; 2) Deliberar sobre o aumento do Capital Subscrito dentro dos limites do capital autorizado, de acordo com o artigo 11 dos estatutos; 3) Outros assuntos. A seguir, entrando no item 1, esclareceu o secretário que, sendo agora da competência do Conselho de Administração a eleição dos diretores, e havendo estes renunciado aos cargos respectivos pelo tempo restante de seus mandatos, era necessário que o

Conselho de Administração procedesse a nova eleição nos termos da Lei, verificando-se a reeleição dos mesmos diretores, a saber: Diretor Presidente: Carlos Souza Barros de Carvalhosa; Diretor Administrativo - José Osório de Azevedo Jr., e Sylvio Luiz Bresser Pereira, todos com mandato até 30.04.78. Quanto ao item 2, resolveu por unanimidade o Conselho de Administração: 1) autorizar a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, classe C, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões). 2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974. A subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS.001210/77 de 10 de junho de 1977, e sob as condições fixadas no ofício DAI-044/77 de 03 de junho de 1977, cujas cópias são anexadas à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. O Capital da Sociedade "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aumento ora aprovado é o seguinte:

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	15.000.000	5.869.897	5.869.897	5.869.897
PREF. A	6.793.511	6.730.691	6.673.511	6.673.511
PREF. B	9.287.296	342.200	342.200	342.200
PREF. C	18.919.193	—	—	—
<b>TOTAL</b>	<b>50.000.000</b>	<b>12.942.788</b>	<b>12.885.608</b>	<b>12.885.608</b>

Em seguida o presidente do Conselho informou que a presente reunião seria suspensa pelo tempo necessário para que a diretoria promovesse a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos, ficando pois a diretoria encarregada das providências necessárias. Reaberta a sessão às 17:00 horas, o presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através de depósito no valor total em conta vinculada na sua agência de São Paulo, conforme solicitação desta empresa. Assim sendo, disse o presidente que considera cumprida as providências de subscrição e integralização. 3) Dada a palavra quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo secretário da reunião, para efeito de arquivamento.

A presente confere com o original lavrado no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração.

CARLOS SOUZA BARROS DE CARVALHOSA  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/08/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1703/77, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Candirú S/A.

Belém, 04 de 08 de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

30º Cartório de Notas - Dr. ANTONIO LUPPI  
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme o original. Dou

fé.

São Paulo, 31 de agosto de 1977.

ANTONIO LUPPI  
Escrivão  
CESAR VAZZOLER  
Esc. Aut.

## Fazenda Candirú S/A.

04.940.862/0001-55

GCG

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 50.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 12.942.788,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 2.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 35.057.212,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada na 1ª Reunião do Conselho de Administração realizada dia 03 de agosto de 1977.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC:	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-PA.	1977	2.000.000	2.000.000,00

Belém (PA.), 03 de agosto de 1977

SUBSCRITOR  
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA  
FINAM - Operado pelo Banco da Amazônia  
S/A. - BASA

JORGE KALUME  
Diretor Financeiro

CÉLIO BRAGA  
WANDERLEY  
1121 - Ch. de Divisão

CARLOS SOUZA BARROS DE CARVALHOSA  
Diretor-Presidente  
CPF 003.684.158-72  
MÁRIO DE JESUS FIGUEIREDO  
Contador - CRC. 2930 (PA.)  
CPF - 003684902 - 20

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/08/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1703/77, a 1.ª via da presente Ata de Fazenda Candirú S/A.

Belém, 04 de 08 de 1977.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

**Fazenda Candirú S/A.**

04.940.862/0001-55

CGC

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM 03/08/77 - EM Cr\$ 12.942.788,00

ACÕES (NATUREZA)	AUTORIZADO (a)	SUBSCRITO (b)	À SUBSCRE- VER (c=a-b)	INTEGRALIZA- ZADO (d)	À INTEGRA- ZAR (e=b-d)
ORDINÁRIAS	15.000.000	5.869.897	9.130.103	5.869.897	- 0 -
PREF. "A" (1)	6.793.511	6.730.691	62.820	6.673.511	57.180
PREF. "B" (2)	9.287.296	342.200	8.945.096	342.200	- 0 -
PREF. "C" (3)	18.919.193	2.000.000	16.919.193	—	2.000.000
<b>TOTAIS</b>	<b>50.000.000</b>	<b>14.942.788</b>	<b>35.057.212</b>	<b>12.885.608</b>	<b>2.057.180</b>

OBS.:

- (1) - Nominativas subscritas com recursos oriundos do DL 756/69.
- (2) - Nominativas subscritas com recursos próprios.
- (3) - A serem subscritas com recursos oriundos do DL 1.376/74.

**CARLOS SOUZA BARROS DE CARVALHOSA**  
Diretor-Presidente

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/08/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1703/77, a 1.ª via da presente Ata de Fazenda Candirú S/A.

Belém, 04 de 08 de 1977.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

**Fazenda Candirú S/A.**

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA CANDIRÚ S/A., REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 1977.

Aos 09 de setembro de 1977, às 8:00 horas, na sede social, reuniu-se o Conselho de Administração

30.º Cartório de Notas - Dr. ANTONIO LUPPI  
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme o original. Dou

São Paulo, 31 de agosto de 1977.

**ANTONIO LUPPI**  
Escrivão

**CESAR VAZZOLER**  
Esc. Aut.

30.º Cartório de Notas - Dr. ANTONIO LUPPI  
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme o original. Dou

São Paulo, 31 de agosto de 1977.

**ANTONIO LUPPI**  
Escrivão

**CESAR VAZZOLER**  
Esc. Aut.

(T. n.º 02710 - Reg. n.º 3237 - Dia: 12/05/78)

da Fazenda Candirú S/A., presentes os senhores: Cássio Costa e Silva Monteiro, Dino Franco Raboglio, Conrado de Carvalho Alves, Thomaz Jorge Farkas, Antonio Teófilo de Andrade Orth, sob a presidência do Sr. Valentim dos Santos Diniz, servindo eu, José Osório de Azevedo Júnior, de secretário "ad-hoc". Iniciados os trabalhos, o secretário esclareceu que esta 2ª reunião do Conselho de Adminis-

tração realizava-se para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Aumento do Capital Subscrito dentro dos limites do Capital Autorizado, de acordo com o artigo 11 dos Estatutos da Sociedade. 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. Com referência ao item 1º o Secretário, atendendo às disposições legais e regulamentares da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, apresentou a seguinte proposta, que foi aprovada por unanimidade dos presentes: 1) Autorizar a subscrição e posterior emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo o volume monetário de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), devendo este aumento ser integralizado com recursos dos próprios acionistas. 2) Autorizar a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). 3) Esta

emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei Nº 1.376 de 12.12.1974. A subscrição da emissão ora pretendida, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS 001873, datado de 23 de agosto de 1977, e sob as condições fixadas no Ofício DLA/DAI 364/77 de 16 de agosto de 1977, cujas cópias são anexadas à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. O Capital da Sociedade "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aumento ora pretendido é o seguinte:

ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORI- ZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRAL.	ACÇÕES EMITIDAS
ORDIN.	15.000.000	5.869.897	5.869.897	5.869.897
PREF. "A"	6.793.511	6.730.691	6.673.511	6.673.511
PREF. "B"	9.287.296	342.200	342.200	342.200
PREF. "C"	18.919.193	2.000.000	2.000.000	2.000.000
TOTAL .....	50.000.000	14.942.788	14.885.608	14.885.608

Em seguida o presidente do Conselho, informou que a presente reunião seria suspensa pelo tempo necessário para que a Diretoria promovesse a efetivação da subscrição e integralização das Ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos, ficando pois a Diretoria encarregada das providências necessárias. Reaberta a sessão às 17:00 horas, o presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão nesta reunião e integralizou o seu valor através de depósito no valor total em conta vinculada na sua Agência em São Paulo, conforme solicitação desta empresa. Assim sendo disse o presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização. 4) Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta foi lida, aprovada e assinada por todos. Destes

documentos cópias datilografadas e autenticadas pelo secretário da Reunião, para efeito de arquivamento.

A presente confere com o original lavrado no livro próprio de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

JOSÉ OSÓRIO DE AZEVEDO JÚNIOR  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13/09/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1979/77, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Candirú S/A.

Belém, 13 de setembro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

### Fazenda Candirú S/A.

C.G.C. 04.940.862/0001-55

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 50.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 16.942.788,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA  
DATA ..... Cr\$ 100.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr\$ 32.957.212,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), subscritas através do Dr. THOMAZ

JORGE FARKAS, com recursos próprios, cuja emissão dentro do capital autorizado foi deliberado pela 2ª Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 09 de setembro de 1977.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR TOTAL
THOMAZ JORGE FARKAS CIC: 108.128.448	Rua Conselheiro Crispiniano, 53-11º São Paulo-S.P.	1977	100.000	100.000,00

BELEM (PA.), 09 de setembro de 1977

SUBSCRITOR

THOMAZ JORGE FARKAS

JOSÉ OSÓRIO DE AZEVEDO JÚNIOR

Diretor Administrativo

CPF. 005.770.148

MÁRIO DE JESUS FIGUEIREDO

Contador - CRC- 2930 (PA)

CPF: 003.684.902.20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13/09/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1979/77, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Candirú S/A.

Belém, 13 de 09 de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

## Fazenda Candirú S/A.

C.G.C. 04.940.862/0001-55

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 50.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 14.942.788,00

CAPITAL AUTORIZADO NESTA

DATA ..... Cr\$ 2.000.000,00

CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr\$ 33.057.212,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais Classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberado pela 2ª Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 09.09.77.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM - C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 BELEM-Est. do Pará	1977	2.000.000	2.000.000,00

BELEM (PA.), 09 de setembro de 1977

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA

FINAM - Operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA

S/A. - BASA.

JOSÉ OSÓRIO DE AZEVEDO JÚNIOR

Diretor Administrativo

CPF: 005.770.148

JORGE KALUME

Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ

COSTA BRITO

Coordenador

MÁRIO DE JESUS FIGUEIREDO

Contador - CRC 2930 (PA)

CPF: 003.684.902.20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13/09/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1979/77, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Candirú S/A.

Belém, 13 de 09 de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA



**Fazenda Candirú S/A.**

CGC. 04.940.862/0001-55

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO 09/09/1977 - Cr\$ 15.042.788,00

AÇÕES NATUREZA)	AUTORIZADO (a)	SUBSCRITO (b)	À SUBSCRE- VER (c=a-b)	INTEGRALI- ZADO (d)	À INTEGRA- LIZAR
ORDINÁRIAS	15.000,00	5.969.897	9.030.103	5.969.897	— 0 —
Preferenciais "A"(1)	6.793.511	6.730.691	62.820	6.673.511	57.180
Preferenciais "B" (2)	9.287.296	342.200	8.945.096	342.200	— 0 —
Preferenciais "C"(3)	18.919.193	4.000.000	14.919.193	2.000.000	2.000.000
<b>TOTAIS</b>	<b>50.000.000</b>	<b>17.042.788</b>	<b>32.957.212</b>	<b>14.985.608</b>	<b>2.057.180</b>

**OBS:**

- (1) Nominativas Subscritas com recursos oriundos do DL 756/69
- (2) Nominativas Subscritas com recursos próprios
- (3) A Serem Subscritas com recursos oriundos do DL 1.376/74

**JOSÉ OSÓRIO DE AZEVEDO JÚNIOR**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13/09/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1979/77, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Candirú S/A.

Belém, 13 de 09 de 1977.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO**

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 02710 - Reg. nº 3233 - Dia: 12/05/78)

**Fazenda Candirú S/A.**

**ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA CANDIRÚ S/A. REALIZADA EM**

Aos 16 dias de setembro de 1977, às 8:00 horas, na sede social, reuniu-se o Conselho de Administração da Fazenda Candirú S/A., presentes os senhores: Cássio Costa e Silva Monteiro, Dino Franco Rabioglio, Conrado de Carvalho Alves, Thomas Jorge Farkas, Antonio Teófilo de Andrade Orth, sob a presidência do Sr. Valentim dos Santos Diniz, servindo eu, Carlos Souza de Barros Carvalhosa de secretário ad hoc. Iniciados os trabalhos, o secretário esclareceu que realizava-se a 3ª Reunião do Conselho de Administração para tratar dos seguintes assuntos: 1) Deliberar sobre o aumento do capital subscrito dentro dos limites do capital autorizado, de acordo com o art. 11 dos estatutos; 2) Outros assuntos de interesse da Sociedade. A seguir entrando no item 1º, resolveu por unanimidade o Conselho de Administração o seguinte: 1) Aumentar o capital subscrito da sociedade em Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) representando a mencionada subscrição 70.000 (setenta mil) ações

ordinárias, sendo que esta subscrição deverá ser integralizada com recursos dos próprios acionistas; 2) Autorizar a emissão de 2.171.335 (dois milhões cento e setenta e uma mil, trezentas e trinta e cinco) ações preferenciais, classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.171.335,00 (dois milhões cento e setenta e um mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros); 3) Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - "BASA", devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74. A subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do OF.GS-002045 de 09 de setembro de 1977, cuja cópia é anexada a presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. O capital da sociedade "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aumento ora aprovado é o seguinte:

AÇÕES Nat.	CAPITAL Autorizado	CAPITAL Subscrito	CAPITAL Integralizado	AÇÕES Emitidas
ORD.	15.000.000	5.969.897	5.969.897	5.969.897
PREF. A	6.793.511	6.730.691	6.673.511	6.673.511
PREF. B	9.287.296	342.200	342.200	342.200
PREF. C	18.919.193	4.000.000	2.000.000	2.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>50.000.000</b>	<b>17.042.788</b>	<b>14.985.608</b>	<b>14.985.608</b>

Em seguida o presidente do Conselho informou que a presente reunião seria suspensa pelo tempo necessário para que a diretoria promovesse a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos, ficando a diretoria encarregada das providências necessárias. Reaberta a sessão às 17:00 horas o presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. - "BASA", na qualidade de Entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através de depósito no valor em conta vinculada na sua agência de São Paulo, conforme solicitação dessa empresa. Assim sendo, disse o presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização. 3) Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e au-

tenticadas pelo secretário da reunião, para efeito de arquivamento.

A presente confere com o original lavrado no livro de atas de Reunião do Conselho de Administração.

CARLOS SOUZA BARROS DE CARVALHOSA  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/09/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2038/77, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Candirú S/A.

Belém, 21 de 09 de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

## Fazenda Candirú S/A.

C.G.C. 04.940.862/0001-55

Capital Autorizado Cr\$ 50.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 19.214.123,00  
Capital Subscrito Nesta  
Data ..... Cr\$ 70.000,00  
Capital a Subscriver ..... Cr\$ 30.715.877,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 70.000 (setenta mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), subscritas através do Dr. SYLVIO LUIZ BRESSER GONÇALVES PEREIRA, com recursos próprios, cuja emissão dentro do capital autorizado foi deliberado pela 3ª Reunião do Conselho de Administração realizada no dia

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR TOTAL
Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira C.P.F. 032990828-69	Rua João Cachoeiro nº 620, conj. 31 São Paulo - SP	1977	70.000	70.000,00

Belém (PA.), 16 de setembro de 1977.

SUBSCRITOR  
SYLVIO LUIZ BRESSER GONÇALVES PEREIRA

MÁRIO DE JESUS FIGUEIREDO  
Contador - CRC - 2930 (PA.)  
CPF: 003.684.902-20

CARLOS SOUZA BARROS DE CARVALHOSA  
Diretor-Presidente  
CPF: 003.684.158-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Belém, 21 de 09 de 1977.

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/09/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2038/77, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Candirú S/A.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

## Fazenda Candirú S/A.

04.940.862/0001-55

CGC

Capital Autorizado	Cr\$ 50.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 17.042.788,00
Capital Subscrito Nesta Data	Cr\$ 2.171.335,00
Capital a Subscrever	Cr\$ 30.785.877,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.171.335 (dois milhões cento e setenta e uma mil trezentas e trinta e cinco) de ações preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.171.335,00 (dois milhões cento e setenta e um mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A. "BASA", na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada na 3ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de setembro de 1977.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas 800, Belém-Pará			
CGC 04.902.979		1977	2.171.335	2.171.335,00

Belém (PA.), 16 de setembro de 1977

SUBSCRITOR  
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA -  
FINAM - Operado pelo Banco da Amazônia S/A -  
"BASA"

JORGE KALUME

Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ  
COSTA BRITTO

Coordenador

MÁRIO DE J.  
FIGUEIREDO

Contador-  
CRC. 2930 (Pa.)  
CPF-003684902-20

CARLOS SOUZA  
BARROS DE  
CARVALHOSA  
Diretor-Presidente  
CPF 003.684.158-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/09/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2038/77, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Candirú S/A.

Belém, 21 de 09 de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

**Fazenda Candirú S/A.**04.940.862/0001-55  
CGC

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM 16/09/77 - EM Cr\$ 15.055.608,00

AÇÕES (Natureza)	AUTORIZADO (a)	SUBSCRITO (b)	A SUBSCRE- VER (c-a-b)	INTEGRALI- ZADO (d)	A INTEGRA- LIZAR (e-b-d)
ORDINÁRIAS	15.000.000	6.039.897	8.960.103	6.039.897	— 0 —
PREF. "A" (1)	6.793.511	6.730.691	62.820	6.673.511	57.180
PREF. "B" (2)	9.287.296	342.200	8.945.096	342.200	— 0 —
PREF. "C" (3)	18.919.193	6.171.335	12.747.858	2.000.000	4.171.335
<b>TOTAIS</b>	<b>50.000.000</b>	<b>19.284.123</b>	<b>30.715.877</b>	<b>15.055.608</b>	<b>4.228.515</b>

## OBS:

- (1) - Nominativas subscritas com recursos oriundos do DL 756/69
- (2) - Nominativas subscritas com recursos próprios.
- (3) - A serem subscritas com recursos oriundos do DL 1.376/74.

**CARLOS SOUZA BARROS DE CARVALHOSA**  
Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/09/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2038/77, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Candirú S/A.

Belém, 21 de 09 de 1977.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral

**ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO**  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 02710 - Reg. nº 3238 - Dia: 12/05/78)

**Fazenda Candirú S.A.**

**ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA CANDIRÚ S.A., REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1977.**

Aos 30 dias do mês de dezembro de 1977, às 8:00 horas, na sede social, reuniu-se o Conselho de Administração da Fazenda Candirú S.A., presentes os Senhores: Cassio Costa e Silva Monteiro, Dino Franco Rabioglio, Conrado de Carvalho Alves, Thomaz Jorge Farkas e Antonio Teófilo de Andrade Orth, sob a presidência do Sr. Valentim dos Santos Diniz, servindo eu, José Osório de Azevedo Junior, de Secretário Ad Hoc. Iniciados os trabalhos, o Secretário esclareceu que se realizava a 5ª Reunião do Conselho de Administração da Fazenda

Candirú S.A., para tratar dos seguintes assuntos:

1) Deliberar sobre o aumento do capital subscrito na Sociedade, dentro dos limites estabelecidos nos Estatutos Sociais de acordo com o artigo II. 2) Outros assuntos de interesses da sociedade. A seguir, entrando no item I, resolveu por unanimidade o Conselho de Administração o seguinte: a) Aumentar o Capital Subscrito da Sociedade em 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), representado por 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo que esta subscrição deverá ser integralizada com recursos dos próprios acionistas ou de terceiros. O Capital da Sociedade "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aumento ora aprovado é o seguinte:

AÇÕES NATUR.	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	15.000.000	6.570.013	6.570.013	6.570.013
PREF. "A"	6.793.511	6.730.691	6.673.511	6.673.511
PREF. "B"	9.287.296	342.200	342.200	342.200
PREF. "C"	18.919.193	6.171.335	6.171.335	6.171.335
<b>TOTAIS .....</b>	<b>50.000.000</b>	<b>19.814.239</b>	<b>19.757.059</b>	<b>19.757.059</b>

Em seguida o presidente do Conselho de Administração, informou que a presente reunião seria suspensa pelo tempo necessário para que os acionistas assinassem o Boletim de Subscrição, o que recebeu a aprovação de todos. Reaberta a sessão às 10:00 horas, o presidente informou que o Boletim fora assinado, e, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no Livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta foi lida aprovada e assinada por todos os presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo Secretário da Reunião, para efeito de arquivamento.

A presente confere com o original lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

**JOSÉ OSÓRIO DE AZEVEDO JÚNIOR**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 187/78, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Candirú S/A.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

a) Ilegível

p/Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Fazenda Candirú S. A.

C.G.C. 04.940.862/0001-55

<b>CAPITAL AUTORIZADO</b> .....	<b>Cr\$ 50.000.000,00</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b> .....	<b>Cr\$ 19.814.239,00</b>
<b>CAP. SUBSCRITO NESTA DATA</b> .....	<b>Cr\$ 500.000,00</b>
<b>CAPITAL A SUBSCREVER</b> .....	<b>Cr\$ 29.685.761,00</b>

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). A subscrição ora efetivada, foi autorizada pela 5ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de dezembro de 1977.

Nº	SUBSCRITORES	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR TOTAL
01	Valentim dos Santos Diniz CPF. 010.479.308	Av. Brig. Luiz Antonio, 3126, - São Paulo - SP.	1977	200.000	200.000,00
02	Abílio dos Santos Diniz CPF. 001.454.918	Av. Brig. Luiz Antonio, 3126 - São Paulo - SP.	1977	100.000	100.000,00
03	Arnaldo dos Santos Diniz CPF. 083.877.538	Av. Brig. Luiz Antonio, 3126 - São Paulo-SP.	1977	100.000	100.000,00
04	Alcídes dos Santos Diniz CPF. 001.636.608	Av. Brig. Luiz Antonio, 3126 - São Paulo - SP.	1977	100.000	100.000,00
<b>TOTAL</b> .....				<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

### SUBSCRITORES:

**VALENTIM DOS SANTOS DINIZ**  
**ABÍLIO DOS SANTOS DINIZ**  
**ARNALDO DOS SANTOS DINIZ**  
**ALCIDES DOS SANTOS DINIZ**

**JOSÉ OSÓRIO DE AZEVEDO JUNIOR**  
Diretor Administrativo  
CPF 005.770.148-20  
**MÁRIO DE JESUS FIGUEIREDO**  
CONTADOR - CRC - 2930 - PA  
CPF 003.684.902-20

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 187/78 a 1ª Via do Boletim de Subscrição da Fazenda Candirú S/A.  
Belém, 14 de fevereiro de 1978.

a) Ilegível

p/Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**Fazenda Candirú S. A.**

C.G.C. 04.940.862/0001-55

Ações Natureza	Autorizado	Subscrito	A Subscriver	Integralizado	A Integralizar
ORDINÁRIAS	15.000.000	7.070.013	7.929.987	7.070.013	-0-
PREFERENCIAIS "A"	6.793.511	6.730.691	62.820	6.673.511	57.180
PREFERENCIAIS "B"	9.287.296	342.200	8.945.096	342.200	-0-
PREFERENCIAIS "C"	18.919.193	6.171.335	12.747.858	6.171.335	-0-
<b>TOTAL .....</b>	<b>50.000.000</b>	<b>20.314.239</b>	<b>29.685.761</b>	<b>20.257.059</b>	<b>57.180</b>

PREF. "A" - NOMINATIVAS SUBSCRITAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO DL. 756/69  
 PREF. "B" - NOMINATIVAS SUBSCRITAS COM RECURSOS PRÓPRIOS  
 PREF. "C" - NOMINATIVAS SUBSCRITAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO DL. 1376/74

**JOSÉ OSÓRIO DE AZEVEDO JÚNIOR**

Diretor Administrativo

CPF 005.770.148.20

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 187/78, a 1ª Via da presente Ata de Fazenda Candirú S/A.  
 Belém, 14 de fevereiro de 1978.

a) Ilegível

p/Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02710 - Reg. nº 3235 - Dia: 12/05/78)

**Fazenda Candirú S.A.**

ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA CANDIRÚ S.A., REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1977.

Aos 30 dias do mês de novembro de 1977, às 8:00 horas, na sede social, reuniu-se o Conselho de Administração da Fazenda Candirú S.A., presentes os senhores: Cássio Costa e Silva Monteiro, Dino Franco Rabioglio, Conrado de Carvalho Alves, Thomaz Jorge Farkas, Antônio Teófilo de Andrade Orth, sob a presidência do Sr. Valentim dos Santos Diniz, servindo eu, Carlos Souza Barros de Carvalhosa, de secretário ad hoc. Iniciados os trabalhos, o secretário esclareceu que se realizava a 4ª reunião do Conselho de Administração da Fazenda Candirú S.A., para tratar dos seguintes assuntos: 1) Deli-

berar sobre o aumento do capital subscrito, dentro dos limites estabelecidos nos estatutos sociais, de acordo com o estabelecido no artigo II; 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. A seguir, entrando no item 1, resolveu por unanimidade o Conselho de Administração o seguinte: a) Aumentar o capital subscrito da sociedade em Cr\$ 530.116,00 (quinhentos e trinta mil, cento e dezesseis cruzeiros), representado por 530.116 (quinhentas e trinta mil, cento e dezesseis) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo que esta subscrição deverá ser integralizada com recursos dos próprios acionistas ou de terceiros. O capital da sociedade "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aumento ora aprovado é o seguinte:

Ações Nat.	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	15.000.000	6.039.897	6.039.897	6.039.897
Pref. "A"	6.793.511	6.730.691	6.673.511	6.673.511
Pref. "B"	9.287.296	342.200	342.200	342.200
Pref. "C"	18.919.193	6.171.335	6.171.335	6.171.335
<b>TOTAIS .....</b>	<b>50.000.000</b>	<b>19.284.123</b>	<b>19.226.943</b>	<b>19.226.943</b>

Em seguida o presidente do Conselho de Administração informou que a presente reunião seria suspensa pelo tempo necessário para que os acionistas assinassem o boletim de subscrição, o que mereceu a aprovação de todos. Reaberta a sessão às 10,00 horas, o presidente informou que o boletim de subscrição fora assinado, e, que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta foi lida, aprovada e assinada por todos. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo secretário da reunião, para efeito de arquivamento.

A presente confere com o original lavrado no livro de atas de Reunião do Conselho de Administração.

CARLOS SOUZA BARROS DE CARVALHOSA

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.12.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2649-77, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Candirú S.A.

Belém, 28 de dezembro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da JUCEPA  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

## Fazenda Candirú S.A.

C.G.C. 04.940.862/0001-55

Capital Autorizado ..... Cr\$ 50.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 19.284.123,00  
Capital Subs. nesta data ..... Cr\$ 530.116,00  
Capital a subscrever ..... Cr\$ 30.185.761,00

Boletim de Subscrição de 530.116 (quinhentas e trinta mil, cento e dezesseis) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 530.116,00 (quinhentos e trinta mil, cento e dezesseis cruzeiros). A subscrição ora efetivada, foi autorizada pela 4ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de novembro de 1977.

Subscritores	Endereço	Exerc.	Nº Ações	Valor Total
1. Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira CPF: 032.990.828-69	Rua João Cachoeira, 620 Conj. 3L - S. Paulo	1977	280.058	280.058,00
2. José Osório de Azevedo Junior CPF: 005.770.148-20	Rua Catalão, 264 S. Paulo	1977	200.058	200.058,00
3. Carlos Souza Barros de Carvalho CPF: 003.684.158-72	Viaduto 9 de Julho, 160 Conj. 68 - S. Paulo	1977	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b> .....			<b>530.116</b>	<b>530.116,00</b>

### SUBSCRITORES:

SYLVIO LUIZ BRESSER GONÇALVES PEREIRA  
JOSÉ OSÓRIO DE AZEVEDO JUNIOR  
CARLOS SOUZA BARROS DE CARVALHOSA

CARLOS SOUZA BARROS DE CARVALHOSA  
Diretor Presidente  
C.P.F. 003.684.158-72

MÁRIO DE JESUS FIGUEIREDO  
Contador - CRC-2930-PA  
C.P.F. 003.684.902-20

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.12.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2.649-77, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Fazenda Candirú S.A.  
Belém, 28 de dezembro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário-Geral da JUCEPA  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

**Fazenda Candirú S.A.**

C.G.C. 04.940.862/0001-55

Ações (Natureza)	Autorizado (A)	Subscrito (B)	A Subscrever (C)=A-B	Integralizado (D)	A Integralizar (E=B-D)
Ordinárias	15.000.000	6.570.013	8.429.987	6.570.013	- 0 -
Preferenciais "A"	6.793.511	6.730.691	62.820	6.673.511	57.180
Preferenciais "B"	9.287.296	342.200	8.945.096	342.200	- 0 -
Preferenciais "C"	18.919.193	6.171.335	12.747.858	6.171.335	- 0 -
<b>TOTAL</b> .....	<b>50.000.000</b>	<b>19.814.239</b>	<b>30.185.761</b>	<b>19.757.059</b>	<b>57.180</b>

Prof. A - Nominativas subscritas com recursos oriundos do DL. 756/69

Prof. B - Nominativas subscritas com recursos próprios.

Prof. C - Subscritas com recursos oriundos do DL. 1376/74.

CARLOS SOUZA BARROS DE CARVALHOSA

Diretor Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.12.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2649-77, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Candirú S/A.  
Belém, 28 de dezembro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02710. Reg. nº 3234. Dia: 12.5.78)

**Fazenda Candirú S/A**

ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA CANDIRÚ S/A REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1978.

Aos 25 dias do mês de abril de 1978, às 8:00 horas, na sede social, reuniu-se o Conselho de Administração da Fazenda Candirú S/A, presentes os senhores: Cassio Costa e Silva Monteiro, Dino Franco Rabioglio, Conrado de Carvalho Alves, Thomas Jorge Farkas, Antonio Teófilo de Andrade Orth, sob a presidência do Sr. Valentim dos Santos Diniz, servindo eu, Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira de Secretário "ad hoc". Iniciados os trabalhos, o Secretário esclareceu que realizava-se a 6ª Reunião do Conselho de Administração para tratar dos seguintes assuntos:- 1) Deliberar sobre o aumento do capital subscrito dentro dos limites do capital autorizado, de acordo com o art. 11 dos estatutos; 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. A seguir entrando no item 1º, resolveu por unanimidade o Conselho de Administração o seguinte:- 1) Aumentar o capital subscrito da sociedade em Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) representando a mencionada subscrição de 220.000 (duzentas e vinte mil) ações ordinárias, sendo que esta subscrição

deverá ser integralizada com recursos dos próprios acionistas; 2) Autorizar a emissão de 3.000.000 (três milhões) ações preferenciais, para ser integralizada com recursos dos próprios acionistas; 2) Autorizar a emissão de 3.000.000 (três milhões) ações preferenciais classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); 3) Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74. A subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do OF. GS. 000807 de 06 de abril de 1978, cuja cópia é anexada a presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. O capital da sociedade "autorizado", "subscrito", e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aumento ora aprovado é o seguinte:-

AÇÕES NAT.	CAPITAL AUTORIZADOS	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	15.000.000	7.070.013	7.070.013	7.070.013
Prof. "A"	6.793.511	6.730.691	6.673.511	6.673.511
Prof. "B"	9.287.296	342.200	342.200	342.200
Prof. "C"	18.919.193	6.171.335	6.171.335	6.171.335
<b>TOTAL</b>	<b>50.000.000</b>	<b>20.314.239</b>	<b>20.257.059</b>	<b>20.257.059</b>



Em seguida o presidente do Conselho informou que a presente reunião seria suspensa pelo tempo necessário para que a diretoria promovesse a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os presentes, ficando a diretoria encarregada das providências necessárias. Reaberta a sessão hoje (28.04.78) às 17,00 horas, o presidente informou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através de depósito no valor em conta vinculada na sua agência de São Paulo, conforme solicitação dessa empresa. Assim sendo, disse o presidente que considera cumprida as providências de subscrição e integralização. 3) Dada a palavra a quem dela quizesse fazer uso e ninguém se manifestando, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reu-

niões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta foi lida e aprovada por todos e assinada. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo secretário da reunião para efeito de arquivamento. A presente confere com o original lavrado no livro de atas de Reunião do Conselho de Administração.

**SYLVIO LUIZ BRESSER G. PEREIRA**  
Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/05/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 582-78 a 1ª via da presente Ata de Fazenda Candirú S/A.

Belém, 04 de maio de 1978

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello  
Presidente, em exercício da Jucepa

**Fazenda Candirú S/A**

CGC. 04.940.862/0001-55

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM 25.04.1978 EM Cr\$ 23.534.239,00

Ações. (Natureza)	Autorizado (A)	Subscrito (B)	A Subscrever (C = A - B)	Integralizado (D)	A Integralizar (E = B - D)
Ordinárias	15.000.000	7.290.013	7.709.987	7.290.013	- 0 -
Prf. "A" (1)	6.793.511	6.730.691	62.820	6.673.511	57.180
Prf. "B" (2)	9.287.296	342.200	8.945.096	342.200	- 0 -
Prf. "C" (3)	18.919.193	9.171.335	9.747.858	6.171.335	3.000.000
Totais	50.000.000	23.534.239	26.465.761	20.477.059	3.057.180

OBS: (1) - Nominativas subscritas com recursos oriundos do DL 756/69

(2) - Nominativas subscritas com recursos próprios

(3) - A serem subscritas com recursos oriundos do DL 1.376/74

**SYLVIO LUIZ BRESSER GONÇALVES PEREIRA**

Diretor Administrativo  
CPF. 032.990.828-68

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/05/78 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 582-78, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Candirú S/A.

Belém 04 de maio de 1978

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
Arthur Claudio de Oliveira Mello  
Presidente, em exercício, da Jucepa

**Fazenda Candirú S/A**

CGC. 04.940.862/0001-55

CAPITAL AUTORIZADO

Cr\$ 50.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO

Cr\$ 20.314.239,00

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA

Cr\$ 220.000,00

CAPITAL A SUBSCREVER

Cr\$ 29.465.761,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 220.000 (duzentas e vinte mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) subscritas através de FMC - FILSAN - EQUIPAMENTOS P/SANEAMENTO S/A e CAMPÊL - CALD. MECÂNICA PESADA LTDA, com recursos próprios, cuja emissão dentro do capital autorizado foi deliberada pela 6ª Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 25 de abril de 1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR TOTAL
FMC-FILSAN-Equipamentos p/Saneamento S/A CGC. 43863042/0001-69	Av. Engº Eusébio Stevaux, nº 873-São Paulo-SP	1978	110.000	110.000,00
CAMPEL Cald. Mecânica Pesada Ltda. CGC. 60860871/0001-07	Rodov. Presid. Dutra, Km. 379,7-Guarulhos-SP	1978	110.000	110.000,00
TOTAL			220.000	220.000,00

BELEM (PA),  
SUBSCRITOR

FMC - FILSAN - EQUIPAMENTOS P/SANEAMENTO S/A  
MARIO DE J. FIGUEIREDO  
Contador CRC. 2930 (PA)  
CPF. 003.684.902-20

SYLVIO LUIZ BRESSER GONÇALVES PEREIRA  
Diretor Administrativo  
CPF. 032.990.828-68

CAMPEL - CALD. MECÂNICA PESADA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/05/78 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 582-78 a 1ª via do Boletim de Subscrição da Fazenda Candirú S/A.

Belém, 04/05/78

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello  
Presidente, em exercício, da Jucepa

Fazenda Candirú S/A

CGC. 04.940.862/0001-66

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 20.534.239,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 3.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 26.465.761,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada na 6ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de abril de 1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM CGC. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800, Belém Pará	1978	3.000.000	3.000.000,00

Belém (PA), 28 de abril de 1978

SUBSCRITOR  
 FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA  
 FINAM - OPERADO PELO BANCO DA  
 AMAZÔNIA S/A - BASA -

JORGE KALUME  
 Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO  
 Coordenador

SYLVIO LUIZ BRESSER GONÇALVES PEREIRA

Diretor Administrativo  
 CPF. 032.990.828-68

MARIO DE J. FIGUEIREDO  
 Contador CRC. 2930 (PA)  
 CPF. 003684902-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 - J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/05/78 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 582-78 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Fazenda Candirú S/A.

Belém, 04 de maio de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da Jucepa

(T. nº 02710 - Reg. nº 3236 - Dia 12/05/78)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Secretaria de Estado de Administração

SEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 01/78-DAI

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital, BOANERGES DE JESUS GUIMARÃES, ocupante do cargo de Escriturário P-E, do Quadro Permanente desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua exoneração por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24.12.53, (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração Interna/SEAD, em 05 de maio de 1978.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
 Chefe de Gabinete da SEAD

(G. Reg. nº 1.209 - Dias: 11, 12 e 13/05/78)

### Aliança Renovadora Nacional - Secção do Pará

DIRETÓRIO REGIONAL

EDITAL

DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DA ARENA, em sua última reunião do dia 4 do corrente mês, resolveu por unanimidade de seus membros, na forma do que dispõe a Lei nº 5.682, de 27 de julho de 1971, LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS e normas Estatutárias, convocar os Senhores Membros do Diretório Regional deste Partido para a reunião que se realizará no dia 19 (dezenove) do corrente mês, na Av. 16 de Novembro nº 435, às 19,00 horas, nesta cidade, para apreciação e deliberação dos nomes dos candidatos às eleições do corrente ano.

Belém, 10 de maio de 1978

GERSON DOS SANTOS PÉRES  
 Presidente

(Ext. Reg. nº 3244 - Dias: 12 e 13/05/78)

**Secretaria de Estado de Educação****Departamento de Administração****DIVISÃO DO PESSOAL**

**EDITAL nº 24/78 DEPES**  
Proc. nº 765/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Adisen Corrêa Farias, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Profª Donatila Santana Lopes nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

**MARIA LÉA DE ASSIS**

*Diretora do Deptº de Pessoal*

(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

**EDITAL nº 26/78 DEPES**  
Proc. nº 11821/77-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Marluce da Rocha Calderaro, Professora Primário Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério com exercício na 8ª Divisão Regional de Educação-Obidos, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

**MARIA LÉA DE ASSIS**

*Diretora do Deptº de Pessoal*

(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

**EDITAL nº 27/78 DEPES**  
Proc. nº 18345/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Alice Barbosa Fecury, Professora Primário Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na 10ª Divisão Regional de Educação-Castanhal, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu

cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

**MARIA LÉA DE ASSIS**

*Diretora do Deptº de Pessoal*

(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

**EDITAL nº 28/78 DEPES**  
Proc. nº 14270/76-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Doraci Soares das Dores, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Amazonas de Figueiredo nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

**MARIA LÉA DE ASSIS**

*Diretora do Deptº de Pessoal*

(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

**EDITAL nº 29/78 DEPES**  
Proc. nº 12038/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Elida de Fátima Madeira de Brito, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Profª Donatila Santana Lopes nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

**MARIA LÉA DE ASSIS**

*Diretora do Deptº de Pessoal*

(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

**EDITAL nº 30/78 DEPES**  
Proc. nº 4848/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Ana Clara dos Anjos, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Barão do Rio Branco, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

MARIA LÊA DE ASSIS  
*Diretora do Deptº de Pessoal*  
(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

**EDITAL nº 31/78 DEPES**  
Proc. nº 4848/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Ana Alice de Azevedo Corrêa, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Barão do Rio Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

MARIA LÊA DE ASSIS  
*Diretora do Deptº de Pessoal*  
(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

**EDITAL nº 32/78 DEPES**  
Proc. nº 4848/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Edinéia Oliveira Tavares, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Barão do Rio Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado

no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

MARIA LÊA DE ASSIS  
*Diretora do Deptº de Pessoal*  
(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

**EDITAL nº 33/78 DEPES**  
Proc. nº 4848/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Edna das Graças de Oliveira Tavares, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Barão do Rio Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

MARIA LÊA DE ASSIS  
*Diretora do Deptº de Pessoal*  
(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

**EDITAL nº 34/78 DEPES**  
Proc. nº 15435/77-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Terezinha Garcia da Costa, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Placídia Cardoso nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

MARIA LÊA DE ASSIS  
*Diretora do Deptº de Pessoal*  
(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

## Secretaria de Estado de Educação

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL Nº 35/78 - DEPEs - OF. Nº 168/78 -  
DECOR-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria Angélica Barge de Souza, professora primária Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Núcleo de Orientação Educacional desta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 20 de abril de 1978.

**MARIA LÉA DE ASSIS**  
Diretora do Departamento de Pessoal  
(Ext. Reg. nº 2941 - Dias: 27/04 e 12 e 25/05/78)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP -

### HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NO PROCESSO Nº 2123/78 - SEVOP - 08.05.78, REFERENTE AO CONVITE Nº 13/78, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A GARAGEM CENTRAL DO ESTADO E OBRAS DESTA SECRETARIA.

### R E S U M O

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas as seguintes firmas: COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL - COBRÁS, MARQUES DOS REIS S/A., A. M. FIDALGO S/A., IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., PORTUENSE FERRAGENS S/A., MORBEL LTDA. E A PHILILÂNDIA LTDA.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente Licitação
  - 2 - Publique-se.
- Em 08.05.78.

Eng. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e  
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3222 - Dia: 12/05/78)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NO PROCESSO Nº 2124/78 - SEVOP - 08.05.78, REFERENTE AO CONVITE Nº 14/78, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E DENOMINAÇÃO PARA AS DIVERSAS OBRAS DESTA SECRETARIA.

### R E S U M O

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas as seguintes firmas: IMPORTADORA B. MOREIRA, ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE VENDAS LTDA., E ARTE PLACA LTDA.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
  - 2 - Publique-se.
- Em, 08.05.78.

Eng. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e  
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3222 - Dia: 12/05/78)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

### RESUMO DE PORTARIA E RESOLUÇÃO

Por Portaria nº 68 de 02.05.78, foi concedido ao funcionário JOSÉ PEDRO DE LIMA CAMPOS, gratificação adicional por tempo de serviço, relativo ao 1º decênio completado a 13.03.78.

Por Portaria nº 69 de 02.05.78, foi designada a servidora SANDRA SUELY R. COSTA, para exercer a Função Gratificada FG-2 de Encarregada do Setor de Registro e Controle de Processo do Serviço de Comunicação, a partir de 1º.04.78.

Por Portaria nº 70 de 28.04.78, foi delegada competência ao Chefe de Gabinete para assinar a autorização de pagamento constante do Processo de Auxílio Natalidade, desde que examinado e considerado em ordem, a partir desta data.

Por Portaria nº 71 de 27.04.78, foi concedido à funcionária Mª SELMA DA SILVA MONTEIRO, 90 dias de licença, conforme Laudo Médico expedido

pela SESPA de nº 1027 de 17.04.78, a contar de 14.03.78.

Por Portaria nº 72 de 05.05.78, foram designadas as funcionárias MARLENE RODRIGUES M. FREITAS, Assessora Jurídica, EDNA MACEDO C. DA SILVA, Diretor da Divisão de Análise, Projeto e Orçamento, e M<sup>te</sup> DA PAZ FARIAS GOMES, Chefe de Serviço de Arquivo, para constituir sob a presidência da primeira, a Comissão de Licitação para aquisição de Materiais Impressos para este Instituto, conforme Tomada de Preços nº 09/78.

Por Portaria nº 73 de 05.05.78, foram designados os funcionários MARLENE RODRIGUES M. FREITAS, Assessora Jurídica, RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA, Diretor da Divisão de Contratos e Cobranças, e CARLOS ALBERTO NUNES, Diretor da Divisão Mecanizada, para constituir sobre a presidência da primeira, a Comissão de Licitação para aquisição de Materiais de Expediente a este Instituto, conforme Tomada de Preço nº 08/78.

Por Portaria nº 74 de 04.05.78, foi concedido ao funcionário DIRACY DA CRUZ MIRANDA, licença de 15 dias para tratamento de saúde, a contar de 15.04.78 a 30.04.78, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 e Laudo Médico nº 1181, expedido pela SESPA.

Por Resolução nº 58 de 26.04.78, foi arbitrada pensão mensal de Cr\$ 638,00 e concedido Pecúlio de Cr\$ 18.000,00 em favor de M<sup>te</sup> LEONTINA BRITO ESTEVES e ELISA DA CONCEIÇÃO ESTEVES, a contar de 29.09.77.

Por Resolução nº 59 de 26.04.78, foi concedido Pecúlio de Cr\$ 18.000,00 em favor de LUCIBELA GOUVEIA DOS SANTOS e foi indeferido por falta de amparo legal o pedido de arbitramento de pensão formulado pela referida senhora.

Por Resolução nº 60 de 26.04.78, foi concedido Pecúlio de Cr\$ 18.000,00 em favor de PORFÍRIO LOPES DA PAZ, DJALMA LOBATO FERREIRA e ANA M<sup>te</sup> ALVES JOÃO.

Belém, 09 de maio de 1978

MARILENE PANTOJA BOGÉA  
Diretor da Divisão de Serviços Gerais

(G. Reg. nº 3218 - Dia: 12/05/78)

## Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA.)

### AVISO

AVISAMOS aos interessados, que se acha à disposição dos mesmos, na sala onde funciona a Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), sita na Av. Almirante Barroso nº 3639 - Belém-Pará, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/78, referente aos serviços de topografia cons-

tante de: Exploração locada; Nivelamento e Contra Nivelamento, situada na Rodovia PA-263 - trecho Tucuruí/PA-150.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

17 de maio de 1978, às 10:00 horas, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA.

CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO:

Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10,00 horas do dia 16 de maio de 1978, em moeda corrente do país, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em Carta de Fiança Bancária, através do Serviço de Contabilidade da Divisão Financeira, em processo regular, que a processará sem maiores formalidades.

Belém, 09 de maio de 1978

Engo. HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO  
DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engo. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3239 - Dia: 12 e 13/05/78)

## Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA.)

### AVISO

AVISAMOS aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, na sala onde funciona a Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), sita na Av. Almirante Barroso nº 3639 - Belém-Pará, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/78, referente ao fornecimento e assentamento de cortinas e tapetes em diversas salas do órgão. DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

19 de maio de 1978, às 10:00 horas, na Vice-Diretoria Geral do DERPA.

VALOR DA CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO:

Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DERPA até às 10:00 horas do dia 18/05/1978, em processo regular através do Serviço de Contabilidade da Divisão Financeira, que a processará sem maiores formalidades.

Belém, 10 de maio de 1978

Engo. HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO  
DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engo. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3240 - Dias: 12 e 13/05/78)

**Cia. de Fiação e Tecelagem  
de Juta de Santarém  
"TECEJUTA"**

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL  
AUTORIZADO

Capital Autorizado: Cr\$ 8.638.143,00  
Capital Integralizado: Cr\$ 7.831.458,00

C.G.C. nº 05.706.767/0001-54

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª Convocação dia 29.05.78, às 10:00 horas

I - Ficam os senhores acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia e horário acima, em sua sede social, na Avenida Senador Augusto Meira S/Nº, bairro da Prainha nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:-

a) - Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1976/77, findo em 31 de outubro de 1977;

b) - Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários;

c) - Outros assuntos de interesse social.

2 - De acordo com os anúncios constantes do Diário Oficial do Estado, edições de 15, 16 e 17 de março de 1978, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.40, correspondente ao exercício social de 1976/77.

Santarém (PA.), 03 de maio de 1978

LEÔNICIO BRAZ COIMBRA LOBATO  
- Diretor Gerente -

(T. nº 02711 - Reg. nº 3245 - Dias: 12, 13 e 16/05/78)

**Cia. de Fiação e Tecelagem  
de Juta de Santarém  
"TECEJUTA"**

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL  
AUTORIZADO

Capital Autorizado: Cr\$ 8.638.143,00  
Capital Integralizado: Cr\$ 7.831.458,00

C.G.C. nº 05.706.767/0001-54

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na

sede social, na Avenida Senador Augusto Meira S/Nº, bairro da Prainha, na Cidade e Sede do Município de Santarém, Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 29 de maio de 1978, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:-

I - Reforma dos Estatutos Sociais nos termos do art. 296, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976;  
II - Assuntos de interesse social.

Santarém (PA.), 03 de maio de 1978

LEÔNICIO BRAZ COIMBRA LOBATO  
- Diretor Gerente -

(T. nº 02711 - Reg. nº 3246 - Dias: 12, 13 e 16.05.78)

**Prefeitura Municipal  
de Capanema**

LEI Nº 2.726

"Autoriza a doação de uma área de terras à Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA -, para ampliação da área de captação de água".

A Câmara Municipal de Capanema estatue e eu sanciono e publico a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica Autorizada a doação, à Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA -, de uma área de terras do Patrimônio Municipal situada ao lado direito do terreno atualmente ocupado pela estação de bombeamento de água, no "Garrafão", com a localização e medição seguintes:-

Frente:- 200,00 (duzentos) metros, numa linha paralela à Rua Duque de Caxias, distando do alinhamento desta 59,00 (cinquenta e nove) metros e confinando com os fundos de terrenos que fazem frente para a mesma;

Lateral esquerda:- Uma linha de 100,00 (cem) metros, confinando em toda a sua extensão com a área já ocupada pela estação de bombeamento;

Lateral direita:- Uma linha de 100,00 (cem) metros, confinando com quem de direito;

Travessão de fundos:- Uma linha de 200,00 (duzentos) metros, confinando em toda a sua extensão com terras alagadas do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A área de terras com doação autorizada pela presente Lei destina-se à ampliação das instalações de captação de água para abastecimento da cidade, visando sua segurança, preservação, higienização e reserva para garantia de sua expansão quando necessária.

§ Único:- A área de terras aqui caracterizada não poderá ser utilizada para outros fins que não os especificados neste artigo, nem tão pouco ser vendida ou por qualquer outra forma alienada, importando a inobservância destas condições na anulação imediata e automática da doação.

Art. 3º:- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,  
19 de abril de 1978.



Registrada e publicada nesta data: 19/04/78.

**HERBERT MATOS VERISSIMO**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal

(Ext. Reg. nº 3258 - Dia 12/05/78)

## Companhia de Saneamento do Pará

TERMO ADITIVO Nº 06/78

Termo aditivo ao contrato de empreitada para a execução de obras civis, instalação e montagem de equipamentos relativos a primeira etapa do sistema de abastecimento de água do Conjunto Habitacional Cidade Nova - Coqueiro -, no Estado do Pará, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma ESTACON - Engenharia S.A.

Aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata, nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma ESTACON-Engenharia S.A., sucessora de ESTACON-Estacas, Saneamento e Construções S.A., a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta Cidade, à Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa nº 14, representada por seu Diretor, Engenheiro Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato Original nº 25/77, celebrado aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete, mediante as cláusulas e condições seguintes:- Cláusula Primeira:- Considerando a necessidade havida na mudança do projeto inicial, conforme exposição feita através da DT-097/78.186.04, da CONTRATADA, datada de vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito e aceita pela COSANPA, serão aditadas determinadas quantidades de serviços constante da Cláusula Segunda do Contrato Original, obedecendo aos seguintes itens:- item 1.2.1 - Escavação, em uma quantidade de 4.618 m<sup>3</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 41,65, perfazendo o valor total de Cr\$ 192.339,70 (cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros e setenta centavos); 1.2.3 - Reaterro, em uma quantidade de 5.645 m<sup>3</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 20,83, perfazendo o valor total de Cr\$ 117.585,35 (cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos); item 2.9 - Instalações elétricas, verba global no valor de Cr\$ 61.710,58 (sessenta e um mil, setecentos e dez cruzeiros e cinquenta e oito centavos). Cláusula Segunda:- Importa o presente Termo Aditivo no valor total de Cr\$ 371.635,63 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta e três centavos). Cláusula Terceira:- Ficam mantidas integralmente, as demais cláusulas do Contrato Original. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento

particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 11 de abril de 1978

**ENGº WALDEMAR LINS V. CHAVES**  
Diretor Presidente da COSANPA  
CGC. Nº 04945341/0001-90

**ENGº LUTFALA DE CASTRO BITAR**  
Pela firma CONTRATADA  
CGC. Nº 04.946.406

TESTEMUNHAS:

EVERALDO SARMANHO

JOSÉ MARIA O' DE ALMEIDA

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta esta.

Em sinal, W. R. da verdade

Belém, 20 de abril de 1978

Wolter Robilotta  
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 3259 - Dia 12/05/78)

### MINISTÉRIO DA MARINHA

## Comando do 4º Distrito Naval

### TOMADA DE PREÇOS

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0004/78

#### 1.0 - OBJETO

De ordem do Exmº Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, faço público que, às 10:00 horas do dia 26 de maio do ano de 1978 no Comando do 4º Distrito Naval, situado na Praça Carneiro da Rocha, Cidade Velha, será realizada Tomada de Preços destinada a construção de vinte (20) casas para Oficiais e Praças da Marinha.

#### 2.0 - INSTRUÇÕES

O cronograma da presente Tomada de Preços é o abaixo discriminado:

Até Dia 23 de maio às 17:00 horas - Recebimento dos documentos de qualificação.

Dia 24 de maio às 16:00 horas - Publicação do resultado do exame da documentação de qualificação das Firmas no Comando do 4º Distrito Naval.

Dia 26 de maio às 10:00 horas - Recebimento e abertura dos envelopes das propostas de preços das Firmas qualificadas.

Dia 31 de maio..... - Divulgação do resultado do julgamento das propostas apresentadas.

#### 3.0 - OBSERVAÇÃO:

Os interessados poderão obter os Editais, Projetos e Especificações, bem como maiores esclarecimentos na 1ª Seção do Estado-Maior ou na Divisão de Intendência do Comando.

Belém-Pará, em 10 de maio de 1978.

**JOSÉ CORRÊA DE SÁ E BENEVIDES**

Capitão - de - Fragata

Encarregado da 1ª Seção do Estado-Maior

(Ext. Reg. nº 3243 - Dia: 12/05/78)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO  
DO PARÁ

**Escola Superior de  
Educação Física do Pará**

CONCURSO DE HABILITAÇÃO  
ANO 1978  
EDITAL

1. De ordem do Sr. Diretor da ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARÁ, comunicamos que estão abertas na Secretaria desta Escola, no período de 02 (dois) de maio a 03 (três) de junho do corrente ano, as inscrições ao CONCURSO VESTIBULAR, relativo à matrícula para o segundo semestre letivo de 1978 ao Curso de Educação Física.

2. Ao Concurso, que será exclusivamente de CLASSIFICAÇÃO, poderão inscrever-se todos os candidatos que tenham concluído o curso médio ou curso de 2º grau. Os pedidos de inscrição serão feitos mediante requerimento em modelo próprio a ser obtido na Secretaria da Escola e instruído com os seguintes documentos:

- a) prova de identidade;
- b) 4 (quatro) fotos 3 x 4;
- c) prova de conclusão do curso médio ou de 2º grau em 02 (duas) vias, anexando o Histórico Escolar de 2º grau;
- d) atestado de idoneidade moral, expedido pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino no qual o candidato concluiu o curso ou do 2º grau ou equivalente, firmado por 02 (dois) professores devidamente portadores de registro profissional;
- e) prova de estar em dia com as obrigações militares e sendo maior de 18 anos, prova de que é eleitor e está em dia com as suas obrigações eleitorais;
- f) prova de pagamento da taxa de inscrição;
- g) abreugrafia recente;
- h) certidão de idade.

3. Os candidatos classificados deverão apresentar por ocasião da matrícula os seguintes documentos:

1. atestado de imunização anti-variólica;
2. atestado de aprovação em exame médico realizado pela junta especial designada pela ESEFFPa.

Não será concedida matrícula a candidatos que apresentarem documentação incompleta ou duvidosa, bem como os que não atenderem integralmente às condições enumeradas acima.

Serão obrigatórios os exames médicos e a prova de aptidão física, cuja realização se dará no período de 20 (vinte) início a 30 (trinta) de junho do corrente ano.

4. O Concurso abrangerá provas escritas das seguintes matérias:

1. Comunicação e Expressão
2. Conhecimentos Gerais
3. Química

4. Biologia.

As duas primeiras terão peso 2 (dois) e as duas últimas, peso 3 (três).

A prova de Comunicação e Expressão abrangerá: Redação, 1/6, Língua Portuguesa, incluindo Literatura Brasileira, 3/6, Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Francês ou Espanhol) 2/6, devendo o candidato, no ato da inscrição, optar por uma dessas línguas estrangeiras.

A prova de Conhecimentos Gerais abrangerá as seguintes disciplinas: O.S.P.B., Geografia, História, Matemática e Física.

Os programas sobre todas as matérias encontram-se à disposição dos candidatos na Secretaria do Estabelecimento de Ensino e o horário das provas escritas observará o calendário abaixo:

A - Comunicação e Expressão - dia 09/07, às 08:00 horas,

B - Conhecimentos Gerais - dia 11/07, às 08:00 horas;

C - Química - dia 13/07, às 08:00 horas;

D - Biologia - dia 14/07, às 08:00 horas.

5. É de 75 (setenta e cinco) o número de vagas a preencher, sendo 50 (cinquenta) para a habilitação "LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA" e 25 (vinte e cinco) para a de TÉCNICO EM DESPORTOS, obedecendo rigorosa e exclusivamente o critério de CLASSIFICAÇÃO. Nos casos de empate para preenchimento da 75 (septuagésima quinta) vaga, será obedecido o seguinte critério:

A - O aproveitamento do candidato que obtiver média maior na prova de BIOLOGIA;

B - Em caso de empate entre dois candidatos na prova de Biologia, o desempate verificar-se-á através da média maior em QUÍMICA;

No caso de ainda haver empate entre os referidos candidatos na prova de Química, far-se-á o desempate pela maior média em CONHECIMENTOS GERAIS e se persistir ainda o empate nesta terceira disciplina, far-se-á o desempate pela maior média em COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO;

D - No caso último de empate também em Comunicação e Expressão, vencerá o mais velho em idade.

6. Não serão admitidos sob qualquer hipótese pedidos de revisão de provas e serão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem a quaisquer das provas, os que obtiverem resultado nulo em qualquer prova a que tenham se submetido bem como os que se utilizarem de meios fraudulentos e que faltarem à urbanidade para com os professores e fiscais e outros membros integrantes da Comissão do Concurso Vestibular.

7. A taxa de inscrição será de Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros).

8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola Superior de Educação Física do Pará.

Belém, 02 de maio de 1978.

EDUARDA MARIA MESQUITA MATNI  
Secretária

Visto:

**Prof. NAGIB COELHO MATNI**  
Diretor

Visto:

**Prof. Dr. FRANCISCO ANTONIO BONIFÁCIO**  
**GUZZO**

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 3241 - Dia: 12/05/78)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **EDGARD VIANNA**

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MAIO DE 1978

- TERÇA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Adolfo Moutinho de Rezende, por seu Advogado, Dr. Raimundo F. Puget, inventariante dos bens fideiúrgicos por falecimento de sua mulher, Luiza Soares de Rezende, e seus herdeiros, vem nos autos respectivos, juntar um Esboço de Partilha Amigável, requerendo homologá-la por sentença, após a assinatura do respectivo Termo de Ratificação.

Desp.: N. A. Tome-se por termo.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Construtora Imobiliária Fonseca Ltda., por seu Advogado, Dr. Laurênio Miranda da Rocha, nos autos da Ação de Consignação e Pagamento, que move contra Holambra, Transportes, Com. e Representações Ltda., requerendo depois de ouvida a parte contrária, deferimento do pedido acima, por ser de justiça.

Desp.: N. A. Diga a autora.

5ª VARA

Proc.: Nº 196/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Indústrias Brasilit da Amazônia S/A..

Adva.: Evangelina Farah.

Réu: Aquidauna Agro Pastoril S/A..

Desp.: Cite-se.

6ª VARA

Proc.: Nº 195/78.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Nadim Abou El Hosn.

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Réu: Guilherme Elias Cheim Casseb.

Desp.: Cite-se. Para o pagamento da quantia oferecida, dentro do dia 18 do corrente, às 11:00 horas em cartório, cientes as partes.

PETIÇÃO DE: Empresa de Engenharia Hotéis Guajará Ltda., por seu Advogado, Dr. Adhemar Meira Mattos, nos autos da Ação de Nunciação de Obra Nova, proposta por Jesus Medeiros e sua mulher, apresentando contraminuta no Agravo de Instrumento.

Desp.: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Getúlio Caldeira de Freitas, por sua Advogada, Dra. Maria Conceição Souza, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, movida contra Gertrudes de Moraes Leão, requerendo mandar prosseguir o feito nos termos da Lei.

Desp.: N. A. Conclusos.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada, Dra. Maria Glória Maroja, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Luiz Otávio Penafort de Souza, requerendo determinar a desocupação da unidade habitacional no prazo de trinta (30) dias.

Desp.: N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Raimundo Orlando Pinheiro, por sua Advogada, Dra. Maria da Graça Silva Lobato, nos autos da Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, vem com o devido

atacamto, tendo em vista o despacho de fls. 24, falar sobre o douto parecer do Senhor Curador Especial.

Desp.: N. A. Conclusos.

Proc.: Nº 142/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Sharp Financeira S/A..

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos.

Réu: Benedito Lourimar Coutinho Lobato.

Desp.: Contados, Preparados e Conclusos.

8ª VARA

Proc.: Nº 152/78.

CONSIGNAÇÃO JUDICIAL

Aut.: José Vieira Barbosa.

Adv.: Miraci Amaral Furtado.

Ré: Maria Nazaré Barbosa.

Desp.: À audiência da parte contrária.

9ª VARA

Proc.: Nº 334/77.

FALÊNCIA

Req.: ADETUR - Amazônia, Desenvolvimento e Turismo

S/A..

Adv.: Daniel C. de Souza.

Reqd.: Empresa de Construções Gerais, Limitada.

Adv.: Roberto Klautau de Araújo.

Desp.: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça, a recolher o mandado. Quanto ao pedido de fls. 29, não deve ignorar a requerente que, após a sentença declaratória de falência, já publicada, é impossível transacionarem as partes nos autos, como o fazem em outras ações. Depois da declaração da falência, não existe somente o interesse do requerente, porém, de todas as ordens. Portanto, o interesse deixa de ser particular e passa a interessar a todos. A cartório para juntada de requerimentos por mim despachados.

9ª VARA

Proc.: Nº 319/76.

REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARÍSSIMA)

Aut.: Sudário Luiz de Carvalho.

Adva.: Evangelina A. Farah.

Ré: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda..

Adv.: Nessima Simão Tuma.

Desp.: Renovem-se para o dia 08 de junho, às 10:00 horas.

PETIÇÃO DE: José Ruy Moussalem Pantoja Pimentel, por seu Procurador, Dr. Iramar Couto da Rocha, nos autos da Ação de Desquite que move contra sua mulher, Heliana Maria Sampaio Pantoja Pimentel, vem, interpor o presente recurso de Agravo de Instrumento, requerendo a imediata subida dos autos para os ulteriores de direito.

Desp.: A. P/Dep. Conclusos.

RESENHA DO DIA 09 DE MAIO DE 1978

CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO DO CÍVEL

ESCRIVÃO VITALÍCIO:

Dr. JOÃO A. S. MONARCHA

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento - Juiz da 2ª Vara Cível.

Consignante: - Vitor Emanuel Martins Rosário (Adv.: Carlos Albert Noura).

Consignado: - Espólio de José Francisco da Silva Rodrigues.

Despacho: - Vistos, etc.. Homologo, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada as fls. 19 e, assim de-

claro extinto este processo. Seja o autor habilitado para levantar, em seu favor, a importância depositada em Juízo. Custas pelo desistente. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuidora. Belém, 08 de maio de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Embargos de Terceiros - Juiz da 2ª Vara - Processo nº ...  
Embargante: - Walter Maia da Silva (Adv.: Antonio E. Braga).

Embargada: - Distribuidora Sihnédica Ltda. (Adv.: Haroldo Silva).  
Despacho: - R. Hoje. Contados, preparados e conclusos. Belém, 05 de maio de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Reintegração de Posse - Juiz da 9ª Vara - Processo nº 556.1.78.

Requerente: - Roberto Benedito Almeida Dias (Adv.: Mascarenhas de A. Silva).

Requerido: - Edson José Almeida Dias.  
Despacho: - Vistos, etc. Diz o art. 927, do Código de Processo Cível: "Art. 927 - Incumbe ao autor provar: a) A sua posse; b) A turbacão ou esbulho praticado pelo réu; c) A data da turbacão ou esbulho; d) A continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção, a perda da posse, na Reintegração". O autor comprovou a posse com os documentos de fls. 5 a 8, recibo de venda e compra do imóvel em litigio pelo A, talão de pagamento do imposto de transmissão de propriedade, e a anotação da ocorrência da invasão feita pelo autor contra os réus, no Distrito Policial da Estrada Nova. Além disso, temos a prova testemunhal em que as testemunhas são unânimes em afirmar que o autor residia no prédio, objeto da demanda convém ressaltar que uma das testemunhas é pai do autor e dos réus. Quanto ao esbulho, a testemunha José Augusto Moreira Dias, afirmou que "no dia 02 de novembro de 1977, os réus invadiram a casa do autor e lá permanecem até hoje, que o depoente tem conhecimento deste fato por que os réus moravam em sua companhia e quando chegou neste dia 02 de novembro, viu a casa vazia e ao indagar-lhe contaram que os réus tinham ido morar na casa do Roberto". Comprovada, também, está a data do esbulho, perdura residindo os réus no imóvel sub judice e o autor em companhia do pai. Desta maneira, defiro o pedido e determino a expedição do mandado liminar, com as cautelas legais. Intimem-se. Belém, 04 de maio de 1978. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juiza de Direito da Nona (9ª) Vara Cível e Comércio.

Ação de Execução 101/5/78 - 2ª Vara.

Exeq. Credor: Banco Itaú S/A. - Adv.: Paulo Brito Chermont.

Exctd. Devedor: André Cursino Silva - Adv.: Paulo Sérgio R. Moraes.

Sentença: Vistos, etc.. Declaro para que produza seus legais efeitos, extinta a presente execução, o que faço de conformidade com a manifestação de fls. 22 e de acordo com o que preceitua o artigo 794 inciso I, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se e Intime-se. Dando-se baixa na distribuição.

Busca e Apreensão - 2ª Vara - Nº 192-03-77.

Requerente: União Financeira S/A. - (Adv.: Paulo Brito Chermont).

Requerido: Manoel Andrade Souza.

Despacho: Diga a autora.

Agravo de Instrumento - 3ª Vara - Nº 78.

Agravante: Incapesca Ltda. (Adv.: Raimundo Puget).

Agravada: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv.: Francisco Miléo).

Despacho: D. H. Contados e preparados, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 28.04.78. a) Pedro Paulo Martins.

Ação de Execução - 3ª Vara - Nº 66/3/78.

Exequente Credor: Deneorge de Jesus - Adv.: Creonor Araújo.

Executado Devedor: José Martins Diniz.

Despacho: A avaliação.

Ação de Despejo - 5ª Vara - Nº 121/1/78.

Autor: José Rodrigues Mendes - Adv.: Pedro R. Crispino.

Ré: Oscarina Pereira Marques.

Sentença (Decisão Final) fls. Sucede também que a ré está também atrasada no pagamento dos alugueis. A confissão através da revelia da matéria de fato, nos leva a admitir que houve quebra

da principal obrigação contratual. Tal fato é suficiente este só, para que seja rescindido o contrato violentamente. Por estes motivos, estando comprovada a relação exlocato pelo contrato de fls. Julgo Procedente a ação e decreto o despejo da ré, da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de vinte (20) dias para a desocupação. Condene a ré nas custas do processo e nos honorários advocatícios na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Notifique-se. Belém, 04.05.78. a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª, respondendo pela 5ª Vara.

Ação de Reivindicação - 2ª (Segundo Volume) fls. 895 folhas - 5ª Vara - Processo Nº 340.77.

Autores: Arlete Prado e Orimar Prado - Advs.: Clóvis Ferro Costa e Jayme Bentes.

Réus: Neuza Prazo de Azevedo - Adv.: Aldebaro Klautau; Cia. de Desenvolvimento Novo Oeste - Adv.: Ferdinando Siroteau Correa; Inez Souza Prado - Adva.: A. Izabel Ozório.

Despacho de Fls. 899 - Nos Autos. Digam os Autores. Em, 04.05.78. a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª, respondendo pela 5ª Vara.

Ação de Execução - 6ª Vara - Nº 438/77.

Exequente Credor: M. Morhy e Companhia Ltda. - Adv.: Augusto R. Klautau Araújo.

Executado Devedor: Carlos Adir Pastana de Jesus.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo por sentença a desistência de fls., para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. Intime-se.

Ação de Reintegração de Posse - 8ª Vara - Nº 220/1.

Autor: João Batista Cerqueira - Adv.: Raimundo F. Puget.

Réu: Waldemar Reinaldo de Almeida - Advs.: Roberto Meira e Paulo Meira.

Despacho: Falem os peritos.

Ação de Cobrança Sumaríssima - 9ª Vara - Nº 499/77.

Autora: Maria do Socorro Santos - Adva.: Ediléa G. Pereira Costa.

Réu: Alberto Rodrigues Pacheco.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 06 de junho, às 11:00 horas.

Autos de Agravo de Instrumento - Extraído de uma Ação de Consignação - 9ª Vara - 78.

Agravante: ENPLACOM - Engenharia, Planejamento e Comércio Limitada.

Agravado: Sebastião Henrique Rodrigues - Advs.: Leonidas Verdelho e Orlando Campos.

Despacho: Intime-se o agravado a contraminutar, no prazo legal. Em, 28.04.78. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

#### CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 09 DE MAIO DE 1978

##### JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Agostinho Ribeiro Barros, na Ação Ordinária de Rescisão Contratual, que move contra Raimundo Fernandes Campos, apresentando rol de testemunhas para a audiência a ser realizada no dia 16 de maio, às 11:00 horas - Adv.: Rosomiro Arrais.

Despacho: - J. aos autos.

Requerimento de Antonio Dias Vieira, nos Autos de Embargos de Terceiros, oposto por Agropecuária Bom Jardim Ltda., solicitando seja expedido ofício ao Depósito Público; Seja procedido o julgamento antecipado da lide; a proteção do direito assegurado do exequente, determinando a anulação das transações imobiliárias - Adv.: Antonio J. Dantas Ribeiro.

Despacho: - N. A. Conclusos.

Requerimento de Moinho de Trigo Belém S/A., na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Célia Josefa Leite Serruya, consignando os meses de março e abril/78 - Adv.: José Lusquinhos.

Despacho: - N. A. Conclusos.

##### JUIZO DA 2ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - Consórcio Nacional Ford - Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerido: - Adelson Ursulino de Assis.

Sentença: - Julgo procedente a ação para o efeito de consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo marca Ford, tipo Maverick, modelo Cupê Super, chassis LB5APG-49.078, ano 1975, objeto do contrato e do aditamento de fls. 10/11 em mãos da Autora. Condene o réu Adelson Ursulino de Assis, nas custas processuais e nos honorários do advogado da Autora que fixo em Cr\$ 4.500,00. P.R.I.

## ORDINÁRIA

Requerente: - Reynaldo Vasconcelos M. de Castro - Adv.: José Lusquinhos.

Requeridos: - Maria do Socorro Rebelo e outros - Adv.: Roberto S. Simões.

Despacho: - Defiro o pedido de fls. 54, providenciando-se na expedição da correspondência, por Telex, sob o patrocínio do requerente.

## JUÍZO DA 5ª VARA - REIVINDICATÓRIA

Requerente: - SANECIR LTDA. - Adv.: Nicolau Crispino. Requerido: - Fernando Uchôa Moura - Adv.: Roberto T. de F. Araújo.

Despacho: - Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, observados os trâmites legais.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 09 DE MAIO DE 1978

Proc. Nº 1906 - Ordinária.

A - Maria de Lourdes da P. Gemaque.

Adv. - Dr. Jayme Bentes.

R - Ruy Aragão Batista.

Adv. - Dr. Pedro D. Cunha.

Despacho - Remarco a audiência, para realização, da mesma, cientes as partes, para o dia 22.06.78, às 11:00 horas.

Proc. Nº 3212 - Execução Fiscal.

A - Fazenda P. do Estado (Embargada).

Adv. - Dr. João M. Lobato da Silva.

R - IBEL S/A. - Conservas Alimentícias (Embargante).

Adv. - Dr. Clóvis M. Figueiredo.

Despacho - Sobre os documentos, diga a embargante.

Proc. Nº 3232 - Pedido de Alvará (Inventário).

A - Maria Helena Silva Leal.

Adv. - Dr. Ruy Guilherme.

Despacho - Diga os interessados.

Proc. Nº 3398 - Nunciação de Obra Nova.

A - José Alfinito e s/esposa.

Adv. - Dr. Antonio Medeiros.

R - Luiz Cirilo A. de Carvalho.

Adv. - Dr. Quintanilhas Bibas.

Despacho - Defiro o pedido de fls. 73, abrindo-se vista dos autos ao novo procurador do autor.

Proc. Nº 3398 - A - Apelação Cível.

Apelantes - José Alfinito e s/esposa.

Adv. - Dr. Quintanilhas Bibas.

Apelados - Luiz Cirilo de A. Carvalho.

Adv. - Dr. Antonio Medeiros.

Despacho - Defiro o pedido de fls. 112, abrindo-se vistas aos autos ao novo procurador da requerente.

Proc. Nº 3032 - Consignação em Pagamento.

Autor - Galeria Paulista Ltda..

Adv. - Dr. Raimundo Macedo.

R - Eduardo Assmar, Tifu Assmar e A. Assmar.

Adv. - Dr. Ophir Coutinho.

Despacho - Contados e Preparados à Conclusão.

Proc. Nº 1772 - Desquite.

A - Joaquim R. da Cruz.

Adv. - Dr. Alirio Gama.

R - Raimunda A. da Cruz.

Adv. - Dr. Adelino Simão.

Despacho -

Proc. Nº 3191 - Execução.

A - Tágide, Representações.

Adv. - Dr. Egidio Salles.

R - Maria Alzira de Souza.

Adv. - Dr. Miguel Brasil.

Despacho - Devolva-se ao exequente o direito de nomear bens a penhora.

Proc. Nº 2807 - A - Agravo de Instrumento.

A - Joaquim Fernandes Gomes.

Adv. - Dr. Octávio Montenegro.

R - Condomínio do Edifício Piedade.

Adv. - Dr. Laércio Franco.

Despacho - Intime-se o agravado para no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas, e juntar documentos novos.

Proc. Nº 2093 - Desquite.

A - Elpidio Vale dos Santos.

Adv. - Dr. Antonio Villar Pantoja.

R - Nadir Sarmento Araújo.

Adv. - Dr. Osvaldo T. de Figueiredo.

Despacho - (Parte Final da Sentença). Julgo procedente a ação proposta, e em consequência decreto a separação judicial do casal: Elpidio Vale dos Santos e Nadir Sarmento Araújo dos Santos, com fundamento nos arts. 317, IV, do C.C.B. e art. 5, da Lei nº 6515/77. Para os efeitos requerido na inicial, considero a ré cõnjuge, culpada e condeno-a ainda ao pagamento das custas e honorários que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. Custas de Lei. P.I.R..

Proc. Nº 3037 - Busca e Apreensão.

A - Consórcio Nacional Ford.

Adv. - Dr. Vanilson Hesketh.

R - Antonio Profeti.

Despacho - Em face do réu ter efetivado o pagamento e a requerente ter recebido, julgo extinto o presente feito, proposto por consórcio nacional Ford, contra Antonio Profeti.

Proc. Nº 2326 - Indenização.

A - Iwao Yamaga & Cia..

Adv. - Dr. Carlos A. Peixoto.

R - Arcílio Augusto e José M. da Silva.

Adv. - Dr. Roberto Klautau de Araújo.

Despacho - Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para apresentar suas razões.

Proc. Nº ... - Mandado de Segurança.

A - Manoel de Almeida Coelho e outros (autores).

Adv. - Dr. Carlos Alberto F. Arruda.

Ré - Mesa da Câmara Municipal de Belém.

Despacho - A Conta.

Proc. Nº 2932 - Inventário.

Inventariante - Joana de Magalhães Ribeiro.

Adv. - Dr. João José Guedes da Costa.

Inventariado - Antonio Francisco de Magalhães.

Despacho - A Conta.

Proc. Nº 3248 - Despejo.

A - João Roberto da Silva Santana.

Adv. - Dra. Maria C. Souza.

R - Eduardo H. Bastos.

Adv. - Dr. Haroldo Souza Silva.

Despacho - Para a purgação do débito, designo o dia 24 do corrente em Cartório no horário do Expediente. A Contadora arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida.

Proc. Nº 3108 - Sumaríssima.

A - Neves Filho, Comissário.

Adv. - Dr. Francisco Salgado.

R - Sabino Oliveira.

Despacho - Remarco a audiência para o dia 28 de junho, às 10:00 horas. Cite-se o réu.

Proc. Nº 3146 - Despejo.

A - Sarah L. Boulhosa.

Adv. - Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

R - Orival de Assis Barbosa.

Despacho - A Conta.

Proc. Nº 3055 - Execução.

A - Andrews Eletro Metalúrgica Ltda..

Adv. - Dr. Carlos Noura.

R - Jat - Indústria, Com. Ltda..

Adv. - Dr. Alberto Campos.

Despacho - Ouça-se a autora, sobre os embargos e documentos, de fls. a fls., no prazo legal.

Proc. Nº 1604 - Execução.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 09.05.78

## SEGUNDA VARA

## IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: Isaac Bohadana (Adv.: Hamilton Gualberto).

Requerido: Raimundo Fernandes Gomes (Adv.: Abel Guimarães).

Despacho: "Contados e preparados, à conclusão. Belém, 09.05.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## DESPEJO

Autor: Adelino Lourenço (Adv.: Antonio Freitas Leite).

Réu: Alonso Guimarães (Adv.: Arthur Ramos).

Despacho: "Diga o autor, no prazo de dez (10) dias sobre a alegação do réu, em sua contestação de fls. 9/10, a título de preli-

minar, sendo-lhe permitida a produção de prova documental. Belém, 09.05.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

**EMBARCOS A EXECUÇÃO**

Embargantes: Panificadora Confiança Ltda. e Fernando Lopes Costa (Adv.: Luiz Loureiro).

Embargado: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil (Adv.: Humberto Vasconcelos).

Despacho: "Por não se fundarem em alguns dos fatos mencionados no artigo 741 do Código de Processo Civil, rejeito, liminarmente, os embargos que os devedores: Panificadora Confiança Ltda. e Fernando Lopes Costa, opuseram à execução, nos exatos termos do inciso II do artigo 739 do mesmo diploma legal. Condeno os devedores no pagamento das custas da execução e nos honorários do advogado da credora que fixo em Cr\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros). Determino seja avaliado o bem penhorado e descrito no auto de penhora de fls. 23 do processo principal pelo avaliador de Juízo a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado. Belém, 09.05.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

**QUARTA VARA****DESPEJO**

Autor: Wladimir Pinto de Vasconcelos (Adv.: Humberto Vasconcelos).

Ré: Maria Iracema Cardoso Calil.

Despacho: "A Conta. Belém, 08.05.78. a) Armando Bráulio P. da Silva".

**QUINTA VARA****CONSIGNAÇÃO**

Autora: Ana Maria Pereira Costa (Adva.: Maria Conceição Souza).

Réu: Raimundo Nonato Correa.

Despacho no requerimento da autora, requerendo o depósito do mês de maio: "N. A. Sim, com as cautelas legais. Belém, 09.05.78. a) Orlando Vieira".

**DÉCIMA VARA****EXECUÇÃO**

Autora: Cecília Trindade de Araújo (Adv.: Carlos Adalberto Chady).

Réu: Juracy da Silva Ribeiro.

Despacho: "Diga a requerente sobre o laudo de avaliação, caso não haja oposição, expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para o cartório designar. Belém, 09.05.78. a) Izabel Negreiros Leão".

**ORDINÁRIA**

Autora: Nailza Cruz Xavier (Adva.: Maria Machado Torres).

Réu: Manoel de Souza Farias (Adv.: Assistência Judiciária).

Despacho: "O procurador da requerente, para apresentar mandado. Belém, 09.05.78. a) Izabel Negreiros Leão".

**SUMARÍSSIMA**

Autor: José Eduardo Puget Mergulhão (Adv.: Ademar Kato).

Réu: Nobuyuhi Shimizu.

Despacho: "Remarco para o dia 15 de junho, às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 09.05.78. a) Izabel Negreiros Leão".

-----  
**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
 DO CÍVEL E COMÉRCIO  
 BELÉM, 09 DE MAIO DE 1978**

**AÇÃO:** - Despejo - 1ª Vara - Nº 562/77.

Autor: - Morgan Vaughan Gomes Parry (Adva.: Dra. Rosciana dos Santos Rodrigues).

Réu: - José Robledo de Oliveira (Adv.: Dr.).

Despacho: O objetivo da ação foi alcançado com a desocupação do imóvel, nada mais existindo, para ser decidido por este Juízo.

**AÇÃO:** - Execução - 2ª Vara - Nº 579/77.

Autora: - Representações Martins Cia. Ltda. (Adv.: Dr. João Batista Cavalcante).

Réus: - Fernando Lopes da Costa e Leontina Duarte Henriques da Costa (Adv.: Dr. Luiz da Cruz Loureiro).

Despacho: Defiro, nos termos do artigo 265, inciso II, do Código de Processo Civil, a suspensão deste processo por cento e oitenta (180) dias. Intime-se.

**AÇÃO:** - Nunciação de Obra Nova - 2ª Vara - Nº 142/78.

Autores: - José Maria Santana Santos e Maria Itamararé Ferreira Santos (Adv.: Dr. Arthur Alves Ramos).

Réu: Marcos Benguigui (Adv.: Dr.).

Despacho: Defiro a justificativa pedida. Designo o dia 13 do mês de junho vindouro, às 10:00 horas, para a audiência em que deverão ser inquiridas as testemunhas arroladas. Seja o réu citado para comparecer à audiência.

**AÇÃO:** - renovatória - 2ª Vara - Nº 142/76.

Autora: - Miranda e Silva (Adv.: Dr. Simão Salim).

Réu: - Antonio Abrantes Correia Gouveia (Adva.: Dra. Maria dos Anjos Serra Freire).

Despacho: Sentença julgando improcedente a presente ação e, consequentemente nego a prorrogação compulsória do contrato de locação dos imóveis conjugados, objetos da lide. Condeno a Locatária-Autora: Miranda e Silva, no pagamento das custas processuais dos honorários do perito do Juízo, fixados em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), e dos honorários da advogada do Locador-Réu que fixo em Cr\$ 13.140,00 (Treze mil, cento e quarenta cruzeiros), assegurando àquela o prazo de sessenta (60) dias para a desocupação dos imóveis P.I. e R.

**AÇÃO:** - Despejo - 3ª Vara - Nº 406/77.

Autora: Olinda Pires Saldida (Adv.: Dr. Paolo Ricci).

Ré: Celina Santana Costa. (Adv.: Dr. Edison Almeida).

Despacho: Designo o dia 27/06/78, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

**AÇÃO:** - Despejo Por Falta de Pagamento - 7ª Vara - Nº 147/78.

Autor: - Antonio Ramiro Santiago Vidal (Adv.: Dr. Arnaldo Meira).

Ré: - Zelda Mendonça Ribeiro (Adv.: Dr. Domingos Emmi).

Despacho: Fale o Autor.

-----  
**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
 ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
 RESENHA DO DIA 09.05.78**

**6ª VARA**

Proc. Nº 1932/78 - Despejo.

Aut.: Manoel Rodrigues Filho.

Adv. - José Lusquinhos.

Réu: Milardson Faria Rodrigues.

Adv. - Raimundo Nazaré.

Desp.: A conta. Para a purgação do débito, acrescido das despesas judiciais e dos honorários de advogado na base de 15% sobre o valor do débito, designo o dia 19 do corrente, às 11:00 horas em cartório, ciente as partes. Em, 09.05.78. (a) Orlando Vieira.

**8ª VARA**

Proc. Nº 1821/78 - Despejo.

Aut.: Maria Gertrudes G. Batista.

Adv. - Laurênio Rocha.

Ré: Catarina Euridéa de Souza.

Adv. - Telcilene Guimarães.

Desp.: Para a purgação do débito, designo o dia 25 de maio em cartório no horário do expediente. A contadora. Arbitro os honorários em dez por cento sobre o valor do débito. Intimem-se. Em, 02.05.78. (a) Clímenie Pontes.

**9ª VARA - Ac. do Trabalho**

Aut.: Raimundo Virgílio dos Santos

Adv.: Vera Couto

Réu: Inst. Nac. de Prev. Social

Cls. para o Juiz.

**9ª VARA - Ac. do Trabalho**

Aut.: João Lisboa Ferreira

Adv.: Vera Couto

Réu: Inst. Nac. de Prev. Social.

Adv.: Luiz Carlos Noura

Desp.: Prossiga-se no dia 11 de junho, 12:00 horas. 09/05/78. (a) Maria Lucia C. Gomes.

**9ª VARA - AC: Do Trabalho**

Aut.: Osvaldo dos Santos Nobre

Adv.: Vera Couto

Réu: I.N.P.S

Adv.: Luiz Carlos Nona

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 11 de junho, 11:00 horas. 09/05/78. a) Maria Lucia C. Gomes

**9ª VARA**

Proc. nº 1048/76 - Ordinária

Aut.: Fausto Fernandes

Adv.: Carlos Platilha  
 Réu: Marcos Cesar Brandão  
 Desp.: Matenho o despacho de fls. 115. 05/05/78. (a) Maria  
 Lucía Caminha Gomes.  
 10ª VARA  
 Proc. nº 1981/78 - Reintegração de Posse  
 Aut.: José Alves de Souza  
 Adv.: Aurélio do Carmo  
 Réu: Francisco Quaresma  
 Desp.: Citem-se réu e sua esposa. Intime-se a união.  
 08/05/78. (a) Izabel Vidal de Ngreiros.  
 1ª VARA  
 Proc. nº.....- Execução.  
 Aut.: Banco Sul Brasileiro S/A  
 Adv.: Pedro Crispino  
 Réu: Antonio Gil Fernandes Bezerra  
 Desp.: Defiro o pedido, aguarde-se em cartório. Em  
 09/05/78. (a) Romão Amoêdo Neto.  
 10ª VARA  
 Proc. nº 1879/78 - Execução.  
 Aut.: Vivenda Assoc. de Poupança  
 Adv.: Laudomício Ferreira  
 Ré: Terezinha de Fátima Cardoso  
 Desp.: Expeça-se madado de desocupação. 09/05/78. (a)  
 Izabel Vidal de Negreiros.  
 10ª VARA  
 Proc. nº 1860/78 - Produção Antecipada de Provas  
 Aut.: Abel Sarges Gonçalves  
 Adv.: Douglas Domingues  
 Réu: Cobra Sub-Sociedade Anonima de Equip. Subma-  
 rinos  
 Desp.: A conta. Em 09/05/78. (a) Romão A. Neto

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO  
 JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ORFÃOS  
 JUIZ: Dr. Romão Amoedo  
 Cartório do 1º Ofício de Orfãos.  
 Escrivão: Moacyr santiago

RESENHA DO DIA 09 DE MAIO DE 1978

Proc. Nº 164, de Arrolamento de Lucivaldo Leão Franco  
 Coelho; Inventariante: - Iraci Paiva Coelho. - Advogado: - Dr.  
 Adherbal Meira Matos. - Despacho: - Julgou por sentença a parti-  
 lha. Em, 09.05.78.

Proc. Nº 495, de Arrolamento de Francisco Reinaldo Trin-  
 dade da Cruz; Inventariante: - Margarida Trindade da Cruz, pela  
 Assistência Judiciária. - Assistente: - Dr. Artemis Leite da Silva. -  
 Despacho: - Nomeou a suplicante inventariante. Em, 09.05.78.

Processo Nº 92, de Inventário de José Nicolau Viana da  
 Costa; Inventariante: - Maria de Nazaré Maia Costa. - Advogado:  
 - Dr. Teodomiro Cantuário Filho. - Despacho: - Julgou por sen-  
 tença a partilha. Em, 09.05.78.

Proc. Nº 134, de Inventário de Joaquim Cunha Bastos; In-  
 ventariante: - Elvira Pereira do Nascimento, em substituição a Ma-  
 ria Costa. Advogados: - Drs. Odilson Novo e Francisco Gomes da  
 Costa. - Despacho: - Digam os interessados. Em, 06.04.78. (a) Ro-  
 mão Amoedo.

Belém-Pará, 09 de maio de 1978.

M. SANTIAGO  
 Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram pro-  
 tocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do  
 dia 10 de maio de 1978.

(Ext. Reg. Nº 3247)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: PEDRO BRASIL LOD e JOANA D'ARC DA SILVA OLIVEIRA, ele filho de Geraldo Lod e Carolina Paula Lod, ela filha de Eduardo Vilar de Oliveira e Maria Lúcia da Silva Oliveira, solt: JOSÉ RONALDO LOUREIRO DE LIMA e MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FARO, ele filho de José Fernando Batalha de Lima e Maria Raimunda Monteiro Loureiro, ela filha de Álvaro Ferreira Faro e Raimunda Ferreira de Souza Faro, solt: LUIZ OTÁVIO MARTINS BARBOSA e MARIA DE JESUS DOS SANTOS DIAS, ele filho de Iolando de Souza Barbosa e Luiza Martins Barbosa, ela filha de José Furtado Dias e Maria Siqueira dos Santos Dias, solt: EMANUEL ANTONIO DA CONCEIÇÃO MOUTINHO e DILZA MARIA MOREIRA MACEDO, ele filho de Sebastião de Pinho Moutinho e Maria da Conceição Moutinho, ela filha de Sebastião Macedo Filho e Iracilda Moreira Macedo, solt: JOSÉ MARIA ABDON ABDELNOR e ROSANGELA FONSECA DA CUNHA, ele filho de Kalil Brito Abdelnor e Joana Antonia Abdon Abdelnor, ela filha de Fernando Alves da Cunha e Eunice Fonseca da Cunha, solt: RONALDO GOMES BARROS e ANTONIA MARIA FAVACHO BARATA, ele filho de Artur Rodrigues Barros e Domingas Gomes Barros, ela filha de Videncio Vilhena Barata e Lúcia Favacho Barata, solt: ALVARO

AUGUSTO JORGE E SILVA e ANGELA MARIA VIEIRA MACHADO, ele filho de Everaldo de Lima e Silva e Maria Ruth Jorge e Silva, ela filha de Waldemar Autran Machado e Maria Luiza Vieira Machado, solt: ROBERTO ELIZOMAR BORBA DE LIMA e DULCE DE NAZARÉ CARNEIRO, ele filho de João Evangelista de Lima e Maria Gilda Borba de Lima, ela filha de Israel Carneiro e Luzia Brandão Carneiro, solt: HISAO ONO e KAZUKO IKIKAME, ele filho de Wakichi Ono e Mitsuyo Ono, ela filha de Tokuju Ikikame e Esako Ikikame, solt: TAKAYUKI IKEDA e ETSUKO SAKIYAMA, ele filho de Kinji Ikeda e Nomoyo Ikeda, ela filha de Iwão Sakiyama e Tsugie Sakiyama, solt: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 11 de maio de 1.978, E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 02713 Reg. nº 3249 - Dia: 12.05.78)

### Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Alcyr Guimaraes Sequeira, Osmar Novaes da Silveira Filho, João Luiz de Barros, Antonio Borges da Cruz, (Emitentes), Ferriando Alves Silveira, José Augusto C. Oliveira, José Raimundo dos Santos, João Mendonça Rodrigues, Walter Costa, (Avalistas), José Maria Seeling de Souza, Selesio de

Oliveira, Francisco Jucá do Nascimento, Humberto Carneiro de Oliveira, F.G. Sena, Ernani Monteiro das Neves, Flávio Ferreira Ribeiro, Sanri-Distr. de Prod. Agro. Pec. Ltda., A. Souza Distr. Ltda. Ind. Com., Enagro-Empreendimentos Agrários S/A., Miguel Lobato de Vilhena, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco do Estado do Pará S/A., Banco Nacional S/A., Francred S/A., Cia Real de Invest., Banco Auxiliar de S. Paulo S/A., Financ. General Motors, Banco do Brasil S/A., Fabrica Lonas Helveticas S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, sete (7) notas promissórias, quatro (4) letras de Cambio, Oito (8) duplicatas de contas mercantis nº 6/78-c, 1965-2-78, 14887-04-10, 5851-a, 011900, 011894, 10348-2, 60-78-B, nos valores de Cr\$-3.000,00/ Cr\$-2.870,00/ Cr\$-714,56 saldo/ Cr\$-5.276,00/ saldo/Cr\$-13.574,40/ Cr\$-5.814,00/ Cr\$-5.814,00/ Cr\$-2.691,00/ Cr\$4.904,80/ Cr\$-2.851,60/ Cr\$-4.194,80/ Cr\$-110.000,00/ Cr\$-

1.819,00/ Cr\$-1.100,00/ Cr\$-68.680,00/ Cr\$-18.158,40 /Cr\$-18.158,40/ Cr\$-1.000,00/ Cr\$-2.510,00/ vencimentos Vários por V. Sas. Emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco do Estado do Pará, S/A., Banco Nacional S/A., Francred. S/A., Cia Real de Invest., Banco Auxiliar de S. Paulo S/A., Financ. General Motors, Edyr Campos Pacheco e Cia Ltda., Estância Entroncamento, Irmãos Morhy Ltda., Agro Nova Ltda., Fabr. Lonas Helveticas S/A., Sharp S/A, Belcupu Equip. de Escrit. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de cambio e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1978.

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial do Protesto Substº de Letras - 1º Ofício  
(Ext. Reg. nº 3232 - Dia: 12.05.78)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Substituto, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

FAZ SABER, que, pelo presente Edital fica citado JACKSON GOMES AMARAL, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 540,61 (Quinhentos e Quarenta Cruzeiros e Sessenta e Hum Centavos), referente a custas devidas nos seguintes termos do arquivamento determinado por esta Junta no Processo nº 1ª JCJ-22/78, em que é exequente Fazenda Federal, em audiência do dia 10.02.78: "Face a ausência do reclamante, a Junta determina o arquivamento de sua reclamação, condenando-o ao pagamento das custas sobre o valor arbitrado em Cr\$ 6.200,00, na quantia de Cr\$ 495,21".

#### EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Custas de Arquivamento: \_\_\_\_\_ Cr\$ 495,21

Custas de Execução: \_\_\_\_\_ Cr\$ 45,40

Total Devido: \_\_\_\_\_ Cr\$ 540,61

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Cirne Alba de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. Nº 1221)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma TEDD'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos dos Processos nºs 1ª JCJ-153/78 e anexos, em que são reclamantes: ANTONIO MARIA LEAL DE BARROS e outros, para ciência de que, em audiência realizada no dia 05 de maio de 1978, às 17:30 horas, prolatou a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a seguinte decisão:

"Isto Posto, a MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julga procedente, em parte, as reclamações de fls. 02, 04, 12, 23/24 e na totalidade as de fls. 06, 08 e 10, condenando a reclamada a pagar aos reclamantes, na forma da fundamentação, a importância de Cr\$ 77.762,29, a título de aviso prévio, férias, gratificação de Natal e salários retidos, sendo para o reclamante Antonio Maria Leal de Barros, no valor de Cr\$ 13.322,28; Oscarino de Paula Moraes, no valor de Cr\$ 15.330,41; Cecília Gomes de Lima, no valor de Cr\$ 4.288,76; Maurilo Sérgio de Lima, no valor de Cr\$ 4.604,64; Miguel Nascimento Rodrigues, no valor de Cr\$ 5.748,56; Francisco da Cruz Teixeira, no valor de Cr\$ 8.954,96; Manoel Joaquim Tavares, no valor de Cr\$ 6.838,46; Emilia da Silva Teixeira, no valor de Cr\$ 5.743,46; Miguel Moraes da Silva, no valor de Cr\$ 5.264,16 e Raimundo Nonato de Oliveira Pimentel, no valor de Cr\$ 7.666,60. Manda-se que a reclamada deposite em favor dos reclamantes, as guias de saque do FGTS, no Código 01, e, também, anote a saída na carteira de trabalho de todos os reclamantes nos termos da fundamentação e após transitar em julgado esta sentença. Julga-se improcedente as demais parcelas por falta de amparo legal, com as custas pelos reclamantes sobre os valores arbitrados de Cr\$ 500,00 para o reclamante Antonio Maria Leal de Barros, importando em Cr\$ 50,00; de Cr\$ 100,00, para Oscarino de Paula Moraes, importando em Cr\$ 10,00; de Cr\$ 500,00 para Manoel Joaquim Tavares, importando em Cr\$ 50,00; de Cr\$ 600,00 para Emilia da Silva Teixeira, importando em Cr\$ 60,00, a quem se isenta e pela reclamada, sobre o valor da condenação que com a parcela ilíquida se arbitra em Cr\$ 80.000,00, importando em Cr\$ 1.847, 21. Sujeitam-se as condenações a juros para aqueles que pediram e correção monetária para todas as reclamatórias".

E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Dado e



passado nesta cidade de Belém, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT-8ª AJ-022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Na Presidência da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 1.220)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Corimbo Flores e Decorações Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido reclamada nos autos do processo nº 1ª JCJ-400/78 e anexo, em que são reclamantes Marinalda Neves de Azevedo e outro, para ciência de que, em audiência realizada no dia 03 de maio de 1978 às 14:00 horas, prolatou a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a seguinte decisão:

"Isto posto, a MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julga procedente em parte a reclamação de fls. 2 e condena a reclamada a pagar à reclamante na forma da fundação a importância de Cr\$ 6.460,00, a título de Aviso Prévio, Gratificação de Natal, Férias e Salário Maternidade, mandando-se que a empresa deposite as guias de saque do FGTS cód. 01. Manda-se também, anotar a Carteira de Trabalho da reclamante a data de saída, na forma da fundamentação. Depois de transitada em julgado a sentença, julga-se prejudicada a parcela de devolução da Carteira de Trabalho e impropriedades as demais parcelas por falta de amparo legal. Sujeita-se o valor da condenação a juros e correção monetária. Custas pela reclamante sobre o valor arbitrado em Cr\$ 500,00, na importância de Cr\$ 50,00 a quem se isenta, e pela reclamada sobre o valor da condenação, que com a parcela ilíquida se arbitra em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), importando em Cr\$ 407,21".

E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria de Lourdes Costa, lavrei o presente. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência  
da 1ª JCI - Belém

(G. Reg. nº 1220)

## Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

NOTA Nº 140/78

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 24 de abril de 1978, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região proferiu a seguinte decisão, nos autos do Processo TRT DC Nº 39/78 - DISSÍDIO COLETIVO - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará, demandante, e Caulim da Amazônia Ltda. (demandada):

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do dissídio e, por maioria de votos, resolveu estabelecer a seguinte sentença normativa:

I - Fica elevado de 40% o salário dos empregados da demandada, tomando-se por base os níveis vigentes à data do ajuizamento do dissídio coletivo, ou seja, 23 de janeiro de 1978:

II - Após calculada a recomposição salarial, serão compensados os aumentos salariais espontâneos ou compulsórios, concedidos durante os 12 meses anteriores a 23 de janeiro de 1978, excepto quando tais aumentos hajam decorrido do término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência, ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado;

III - O percentual de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa demandada após a data do ajuizamento do dissídio, terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até os 12 meses anteriores a essa data. Na hipótese de não existir tal paradigma, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço, ou seja, 1/12 avos da taxa do reajustamento decretado por mês de serviço ou função superior a 15 dias com adição ao salário da época da contratação;

IV - As diferenças entre o novo salário e o salário antigo, verificadas desde 23 de janeiro de 1978, sofrerão uma correção monetária entre esse dia e o do trânsito em julgado da presente decisão, para o que, tal período será dividido grupos de 30 dias, observando-se o seguinte:

a) a taxa de correção será de 3,33% para o último grupo de 30 dias ou fração superior a 15 dias; de 6,66% para o penúltimo grupo de 30 dias; de 10% para o antepenúltimo, se houver; e assim sucessivamente, sempre com uma razão de 3,33% a adicionar;

b) o pagamento dessas diferenças, devidamente corrigidas, será feito de uma só vez;

c) após transitada em julgado esta decisão, cessa a atualização monetária prevista na alínea "a", passando a correção de quaisquer débitos a reger-se pelo Decreto-Lei nº 75/66;

V - O prazo de vigência desta sentença normativa será de 12 meses a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Vencidos os Exmos. Srs. Juizes Relator, Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello e Expedito Lobato Fernandez quanto ao salário sobre o qual deveria incidir o reajustamento, conforme a seguinte redação que davam para a cláusula I: "Fica elevado de quarenta por cento (40%) o salário dos empregados da demandada, tomando-se por base os níveis que vigoravam em 1º de janeiro de 1977 e passando o aumento a vigorar em 1º de janeiro de 1978";

vencidos ainda os Exmos. Srs. Juizes Relator e Expedito Lobato Fernandez quanto à vigência, que entendiam devesse ser estabelecida conforme a seguinte redação que davam à cláusula V: "O prazo de vigência desta sentença se estende de 1º de janeiro de 1978 a 31 de dezembro de 1978".

Custas de Cr\$ 1.047,20 pela empresa demandada sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido se arbitra em Cr\$ 40.000,00.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de maio de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 1.223)

### PODER LEGISLATIVO

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES JUNHEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/78 - DE 8 DE MAIO DE 1978

Concede Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Hospital "Santo Antônio Maria Zacaria", do Município de Bragança, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Hospital e Maternidade "Santo Antônio Maria

Zacaria", com sede no Município de Bragança, pelos relevantes serviços prestados à coletividade da Zona Bragantina.

Art. 2º - O Título de que trata o artigo anterior, será entregue a pessoa designada pela administração do estabelecimento homenageado, em Sessão Especial a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 8 de maio de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 1.226)

PORTARIA Nº 37/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 9 de 04.12.72,

RESOLVE:

I - Restabelecer a partir de 01.05.78, à funcionária Maria das Neves Seixas, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, as vantagens que a mesma usufruiu antes de sua licença para tratar assunto particular (Dec. Leg. nº 28/76), conforme decisão da Mesa Diretora, em atendimento ao Processo nº 236/78.

II - Para cumprimento do disposto no item anterior, a referida funcionária passará a perceber mensalmente a remuneração de Cr\$ 2.901,60 (Dois mil, novecentos e hum cruzeiros e sessenta centavos).

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de maio de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 1.228)

Ata da 12a. reunião Extraordinária, 1º período da 4a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 17 de abril de 1978.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Fernando Bahia  
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Antonio Pereira  
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezoito horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo nº 19/78, Projeto de Lei do Deputado Haroldo Tavares, fixando o limite de idade para inscrição em concurso público Estadual. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu entendimento em torno do teor do Processo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, expondo o seu entendimento em torno da matéria, recebendo apêntes dos Deputados: Carlos Vinagre, Domingos Juvenil e Haroldo Tavares. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Haroldo Tavares dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o Processo ora em discussão, sendo aparteado pelos Deputados Gerson Peres e Lauro Sabbá. Em seguida o Processo foi aprovado contra o voto do Deputado Zeno Veloso. Ficou em discussão para a próxima Sessão a discussão prévia do Processo nº 176. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 19:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares,

João Augusto de Oliveira, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Zeno Veloso, Victor Paz, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque, e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 17 de abril de 1978. LIDA EM 19 de abril de 1978.

aa) Sr. Deputado FERNANDO BAHIA - Presidente

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA - 1º Secretário

Sr. Deputado OSEAS SILVA - 2º Secretário

(G. Reg. nº 1088)

Ata da 25ª Reunião ORDINÁRIA, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 18 de abril de 1978.

Presidente: Srs. Deputados: Antônio Teixeira, João Augusto de Oliveira e Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15:00 hs., no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que fez um apelo ao Governo do Estado e ao INPS para o problema da contagem recíproca do tempo do Serviço Público Estadual e Municipal. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Haroldo Tavares que falou da reconstrução do porto de Óbidos, e fez um apelo para que se faça outro ancoradouro, comunicando a participação da PORTOBRÁS na reconstrução do referido porto. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz, que teceu críticas à Administração municipal abordando o desabamento do Mercado Municipal da Batista Campos. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio que fez denúncias de um novo problema de terras envolvendo posseiros da localidade Bastos no município de São Caetano de Odivelas, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. Por cessão de direito do Deputado Lucival Barbalho, ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, solicitando à Mesa que enviasse votos de congratulações em nome desta Assembléia Legislativa ao Rotary Clube pela realização da 27ª Conferência Distrital. A seguir endossou as críticas do Deputado Vicente Queiroz quanto à Administração Municipal atual, face ao desabamento do Mercado de Batista Campos. Congratulou-se ainda com o Governo Federal por ter admitido uma revisão da Legislação Trabalhista. Recebeu apêntes dos Deputados: Álvaro Freitas e Vicente Queiroz. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 24ª Sessão Ordinária. Foram aprovados os seguintes requerimentos: 371 e 478/78 do Deputado José Chaves; 337 do Deputado Osvaldo Melo; 354, 393, 402, 403, 404/78 do Deputado Alvaro Freitas. Em discussão o requerimento 374/78 do Deputado Domingos Juvenil. O Deputado Vicente Queiroz pediu a palavra para discutir o trabalho que foi a seguir aprovado. Em discussão o requerimento 373/78 do Deputado Álvaro Freitas. Usou a Tribuna o Deputado Gerson Peres para dar o seu entendimento em torno do assunto. O autor do requerimento justificou os motivos que o levaram a apresentar o trabalho, solicitando à Mesa que retirasse a justificativa. A seguir o requerimento foi aprovado ressalvados os considerandos. 183/78 do Deputado Carlos Vinagre. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna para tecer comentários em torno do assunto, sendo precedido pelo Deputado Vicente Queiroz que endossou os comentários do orador anterior. O Deputado Carlos Vinagre fez uma justificativa dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento. Para dar o seu entendimento em torno da matéria, pediu a palavra o Deputado Maximino Porpino, sendo aparteado pelo Deputado Lucival Barbalho. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, assumiu a Presidência o Deputado João Augusto de Oliveira, que colocou em votação o Processo 019/78, Projeto de Lei do Deputado Haroldo Tavares, fixando o limite de idade para inscrição em concurso público estadual. Em seguida o Processo foi aprovado juntamente com a emenda do Deputado Vicente Queiroz. Processo 176/78, Projeto de Lei do Deputado Santana Costa, autorizando a constituição de uma Sociedade de Economia Mista sob a denominação de Companhia Paraense de Industrialização de Cana de Açúcar. O Deputado Álvaro Freitas pediu a palavra para discutir o Projeto, sendo

aparteado pelo Deputado Gerson Peres. O Deputado Fernando Bahia assumiu a Presidência. Em seguida o Deputado Santana Costa ocupou a Tribuna para expor os motivos que o levaram a apresentar o trabalho recebendo apartes dos Deputados: Gerson Peres e Álvaro Freitas. O orador seguinte foi o Deputado Brabo de Carvalho que manifestou o seu entendimento em torno do assunto, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. O Sr. Presidente convocou uma Reunião Extraordinária dentro de 2 minutos, encerrando a presente às 17:58 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto de Oliveira, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 18 de abril de 1978. Lida em 19 de abril de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA  
Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 1088)

**Ata da 13ª reunião EXTRAORDINÁRIA, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 18 de abril de 1978.**

Presidente: Srs. Deputados Fernando Bahia e Oséas Silva

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezoito horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo nº 176/78, Projeto de Lei do Deputado Santana Costa, autorizando a constituição de uma Sociedade de Economia Mixta sob a denominação de Companhia Paraense de Industrialização da Cana - de - Açúcar. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista em torno do Processo, sendo aparteado pelos Deputados: Zeno Veloso e Vicente Queiroz. O Deputado Fernando Bahia, passou a Presidência ao Deputado Oséas Silva. A seguir o Deputado Vicente Queiroz expôs na Tribuna o seu entendimento favorável acerca da matéria. O Deputado Fernando Bahia reassumiu a Presidência, colocando em votação o parecer contrário da Comissão de Justiça, que em seguida foi aprovado, sendo rejeitado o Processo. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente, às 18:30 hs., na qual, compareceram os Srs. Deputados:

Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto de Oliveira, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 18 de abril de 1978. Lida em 19 de abril de 1978.

aa) Sr. Deputado FERNANDO BAHIA

Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 1088)

**Ata da 14ª reunião EXTRAORDINÁRIA, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de abril de 1978.**

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 17:45 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o requerimento nº 429/78 do Deputado José Chaves. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista contrário ao requerimento, sendo aparteado pelos Deputados Carlos Vinagre e José Chaves. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, tecendo comentários em torno do pronunciamento do Deputado Brabo de Carvalho e manifestando o seu entendimento em torno do requerimento recebendo apartes dos Deputados Brabo de Carvalho e José Chaves. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para fazer uma análise em torno do teor do requerimento sendo aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz, Brabo de Carvalho, Haroldo Tavares e Álvaro Freitas. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:45 horas na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado César Franco. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 19 de abril de 1978. Lida em 20 de abril de 1978.

aa) Sr. Deputado FERNANDO BAHIA

Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 1088)

**Ata da 26ª reunião ORDINÁRIA, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de abril de 1978.**

Presidente: Srs. Deputados Antônio Teixeira e Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo que apresentou requerimentos solicitando que as embarcações financiadas pela SUNAMAM, construídas nos estaleiros do Pará ou da Amazônia, sejam registradas pelo Cartório marítimo especializado situado em nossa Capital. O orador solicitou ainda que sejam realizados estudos visando a melhoria da situação dos escrivães e escreventes da assistência judiciária do Pará. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, prestando uma homenagem póstuma ao jornalista Paulo Maranhão, transcrevendo a crônica de sua autoria intitulada: "EIS—ME SENHORA". O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna informando a construção de várias estradas vicinais em nosso Estado e mostrando a importância da Construção de uma estrada ligando o Rio Amazonas à Transamazônica. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Ronaldo Campos, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves que apresentou requerimento solicitando abertura de Inquérito no setor de Limpeza Pública de nossa Capital bem como o afastamento do Prefeito Municipal de Belém, sendo aparteado pelos Deputados: Célio Sampaio, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Osvaldo Melo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, para contestar a atitude Anti-Parlamentar do Vereador Daniel Cardoso anteontem no Plenário da Câmara Municipal de Belém, recebendo aparte do Deputado Álvaro Freitas. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO

DIA, foram aprovadas as Atas da 25ª Sessão Ordinária, 12ª e 13ª Sessões Extraordinárias. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna apresentando uma indicação solicitando que seja aditada à Indicação nº 01/78 do Deputado Gerson Peres, uma emenda ao referido Projeto de Lei estendendo os benefícios do mesmo a Oficial de Justiça do Interior e Adjunto de Promotor. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Haroldo Tavares, apresentando um Projeto de Lei instituindo o sistema de prevenção e controle da poluição do meio ambiente, recebendo apertes do Deputado José Chaves. Em seguida foi aprovado o requerimento da Deputada Vera Albuquerque, solicitando que o Grande Expediente da Sessão do dia 20 do corrente mês seja destinado a prestar uma homenagem a Polícia Militar do Estado. Para falar na referida homenagem foram indicados os Deputados: Vera Albuquerque pelo MDB e Oséas Silva pela ARENA. Em discussão o requerimento nº 429/78 do Deputado José Chaves. O autor da matéria ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento, sendo aparteados pelos Deputados Vicente Queiróz e Everaldo Martins. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. O Deputado Antônio Teixeira passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia que anunciou a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Processo nº 220/77, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Antônio Teixeira, concedendo o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Professor e Pastor Glendon Donald Grober. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 26 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 25 votos SIM e 1 voto NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em discussão o Processo nº 227/77, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Zeno Veloso, concedendo o título de "Honra ao Mérito" ao Vice-Almirante José Calvente Aranda. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 27 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 26 votos SIM; 1 voto NÃO e Um voto em BRANCO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em discussão o Processo nº 18/78, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Osvaldo Melo, concedendo o título honorífico de Honra ao Mérito ao maestro Valdemar Henrique. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 28 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 26 votos SIM e 2 votos NÃO. Em discussão o Processo nº 20/78, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado José Guilherme, concedendo o título honorífico de Honra ao Mérito ao maestro Manoel Pinto Guiães de Barros. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 28 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 27 votos SIM e 1 voto NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de 1 minuto encerrando a presente às 17:45 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, João Augusto, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiróz. Ausente o Deputado César Franco. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 19 de abril de 1978. Lida em 20 de abril de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA  
Presidente  
Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA  
1º Secretário  
Sr. Deputado OSÉAS SILVA  
2º Secretário

**Ata da 27ª reunião ORDINÁRIA, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 20 de abril de 1978.**

Presidente: Srs. Deputados Antônio Teixeira e Fernando Bahia e João Augusto de Oliveira

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o Sr. Presidente Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio, que teceu comentários acerca da implantação da rede telefônica no Município de São Caetano de Odívelas, solicitando que se dê conhecimento ao Governador do Estado do convênio firmado entre a TELEPARÁ e a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odívelas. O orador seguinte foi o Deputado José Chaves, que criticou o estado de abandono em que se encontra a Vila de Benfica, no município de Benevides. Finalizou fazendo um apelo ao Governo do Estado para que se promova a recuperação dos serviços públicos na citada Vila. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna solicitando providências para que sejam aceleradas as obras do Aeroporto de Val de Cães. Finalizou encaminhando requerimento à Mesa, para que apele neste sentido ao Ministro da Aeronáutica. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Sr. Presidente informou que, por solicitação através de requerimento da Deputada Vera Albuquerque, o mesmo seria para prestar uma homenagem à Polícia Militar do Estado, e convidou o Coronel Joubert Siqueira para fazer parte da Mesa dos Trabalhos. Pela ARENA falou o Deputado Oséas Silva, que enfatizou a colaboração que a Polícia Militar tem prestado à comunidade paraense. Em nome do MDB ocupou a Tribuna o líder da bancada, Deputado Vicente Queiroz, que enalteceu o papel da PM em todos os tempos. Para agradecer a homenagem ocupou a Tribuna o Coronel Joubert Siqueira, em nome do General Euclides Figueiredo Filho, que disse ser a Polícia Militar de toda a população paraense, estando ela a serviço do povo do Pará. Em seguida, o Sr. Presidente fez uma justificativa da homenagem que estava sendo prestada, enfatizando os relevantes serviços prestados por esta corporação militar. A seguir, a Sessão foi suspensa por 10 minutos para que os Srs. Deputados se despedissem dos homenageados. Às dezesseis horas a Sessão foi reaberta, com o Deputado João Augusto de Oliveira assumindo a Presidência, e anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovada a Ata da 26ª Reunião Ordinária tendo a retificação de que o Almirante José Calvente Aranda havia sido contemplado com o título honorífico de "Cidadão do Pará" de acordo com emenda apresentada ao Projeto Original. Também aprovada a Ata da 14ª Sessão Extraordinária. Foram aprovados os requerimentos nºs: 184/78 do Deputado Lucival Barbalho; 185/78 do Deputado Oséas Silva; 187/78 do Deputado José Guilherme; 190/78 do Deputado Santana Costa; 192 e 194/78 do Deputado João Mota; 197, 198, 199, 201/78 do Deputado Lauro Sabbá; 205/78 do Deputado Domingos Juvenil; 207/78 do Deputado Osvaldo Melo; 208 e 209/78 do Deputado Lauro Sabbá; 214/78 do Deputado Maximino Porpino; 215/78 do Deputado Gerson Peres; 219 e 220/78 do Deputado João Mota. Em discussão o requerimento nº 429/78 do Deputado José Chaves. O Deputado Vicente Queiroz pediu a palavra para discutir o teor do requerimento, sendo aparteadado pelo Deputado José Chaves, que solicitou à Mesa que retirasse de pauta o seu trabalho. A solicitação foi acatada, e a Presidência informou que o requerimento foi retirado de pauta. Em discussão o requerimento nº 200/78. O Deputado Haroldo Tavares usou a Tribuna para fazer uma análise acerca do teor do trabalho. Em seguida o Deputado Lauro Sabbá, autor do requerimento solicitou que o mesmo fosse retirado de pauta, sendo a solicitação acatada pela Mesa. Requerimento 196/78 do Deputado Lauro Sabbá, retirado de pauta, a pedido do autor. Em discussão o requerimento nº 221/78 do Deputado José Chaves. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para manifestar sua opinião sobre o assunto. O Deputado José Chaves expôs os motivos que o levaram a apresentar o requerimento, sendo aparteadado pelos Deputados Célio

Sampaio e Álvaro Freitas. O Deputado Fernando Bahia assumiu a Presidência. Continuou em discussão, com o Deputado João Mota tecendo comentários em torno da matéria, sendo aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Esgotada a hora, o orador ficou com três minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA foi aprovado o Processo nº 021/78, Projeto de Lei do Governo do Estado, instituindo Fundação para a elaboração de estudos e execução dos serviços de hemoterapia de interesse do Estado. Processo nº 001/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando a celebração de Re-Ratificação do Contrato de empréstimo entre o Banco Nacional de Habitação, a Companhia de Habitação do Estado do Pará e como fiador e co-obrigado, o Estado do Pará. O Deputado Álvaro Freitas manifestou seu entendimento em torno do assunto que foi, a seguir, aprovado. Foram aprovados ainda os seguintes Processos: 002/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, referendando o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o Ministério da Saúde, para instalação do Centro Regional de Hemoterapia; nº 009/78 Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, aprovando o contrato de empréstimo celebrado em 21 de dezembro de 1977 entre o BNH, o BEP e o Estado do Pará, com a interveniência da COHAB-Pa.; 011/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça autorizando o Governo do Estado a celebrar contrato de empréstimo com o BNH, BEP e COHAB. - 012/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça autorizando o Governo do Estado a celebrar contrato de empréstimo com o BNH, BEP e COHAB; 014/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça autorizando o Governo do Estado a celebrar contrato de empréstimo com o BNH, BEP e COHAB. A seguir, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Solene às 18:00 horas, lembrando aos Srs. Deputados a Sessão Ordinária de segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente às 17:20 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto de Oliveira, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 20 de abril de 1978. LDA EM 24 de abril de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA  
Presidente  
Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA  
1º Secretário  
Sr. Deputado OSÉAS SILVA  
2º Secretário

(G. Reg. nº 1.110)

**Ata da 28ª Reunião Ordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 24 de abril de 1978.**

Presidentes: Srs. Deputados Antônio Teixeira e João Augusto.

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Teixeira.

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Plínio Pinheiro que fez um pronunciamento em homenagem à

“Semana do Índio”. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna voltando a mostrar a necessidade de um melhor entrosamento entre esta Casa e os representantes paraenses na Câmara Federal. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo denunciando a construção de pontes que virão impedir a navegação nos rios Acará e Guamá. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins, tecendo comentários sobre o Encontro dos Industriais, promovido pela Confederação Nacional das Indústrias afirmando que o Amazonas unido luta pelos interesses do progresso acentuado do seu estado. Através de apartes debateram com o orador os Deputados Vicente Queiroz, Brabo de Carvalho. Concluiu o orador elogiando a instalação de uma Comissão do MDB em Aveiros e falando sobre os melhoramentos que vêm sendo implantados em Itaituba. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna denunciando descámbrio administrativo no Executivo Municipal de Curuçá onde os funcionários da Prefeitura estão com seus salários atrasados. Através de apartes manifestou-se o Deputado Célio Sampaio. Concluiu o orador, ressaltando a receptividade da sua luta em favor dos servidores aposentados. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 27ª Sessão Ordinária. Para apresentação de Projeto ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves apresentando um Projeto de Emenda Constitucional em favor dos funcionários públicos acrescentando um dispositivo à Seção V do Capítulo IV do Título I da Constituição Estadual. Através de apartes manifestaram-se os Deputados Vicente Queiroz e Brabo de Carvalho. O Deputado Antônio Teixeira passou a Presidência ao Deputado João Augusto de Oliveira que anunciou os requerimentos deferidos pela Mesa: 542 e 540 do Deputado Osvaldo Melo; 536/78 do Deputado Vicente Queiroz; 533/78 do Deputado Plínio Pinheiro. Continuou em discussão o requerimento nº 221/78 do Deputado José Chaves. O Deputado João Mota ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista contrário ao requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz dizendo da procedência da matéria. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: José Chaves, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento; Brabo de Carvalho manifestando seu ponto de vista contrário às justificativas do requerimento; Vicente Queiroz tecendo comentários sobre o pronunciamento do Deputado Brabo de Carvalho ficando inscrito com 7 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, foi posto em discussão o 2º Turno do Processo nº 21/78, Projeto de Lei do Governo do Estado, instituindo Fundação para elaboração de estudos e execução dos serviços de hemoterapia de interesse do Estado. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna mostrando a procedência do Projeto, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Álvaro Freitas manifestando o seu voto favorável à matéria ora em discussão. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, manifestando o seu apoio ao Processo que em seguida foi aprovado. Em discussão, o Processo nº 190/77 Projeto de Resolução do Deputado José Chaves, ficando avocado para efeito de controle da Assembleia Legislativa do Estado o pagamento dos proventos dos seus servidores aposentados e inativos. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o Projeto ora em discussão, ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos encerrando a presente às 18:00 horas na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Gerson Peres, Ronaldo Campos e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do “Palácio Cabanagem”, em 24 de abril de 1978. Lida em 25.04.78

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA  
Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 1.110)

Ata da 16ª reunião Extraordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de abril de 1978.

Presidente: Srs Deputados Fernando Bahia e Oséas Silva

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 19:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª parte da ordem do dia. Em discussão o Processo nº 25/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, aprovando o nome do Dr. Manoel Ayres para exercer o cargo de Juiz do Tribunal de Contas do Estado do Pará, com emenda Modificativa. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista favorável ao Processo sendo apartado pelos Deputados Osvaldo Melo e Carlos Vinagre. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, para expor a sua posição em torno do Projeto, recebendo apartes dos Deputados Everaldo Martins, Célio Sampaio e Osvaldo Melo. O Deputado Fernando Bahia passou a Presidência ao Deputado Oséas Silva. Ainda na Tribuna o Deputado José Chaves fixou o seu ponto de vista em torno do Processo recebendo aparte do Deputado Fernando Bahia. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna para dizer da procedência do Projeto sendo apartado pelos Deputados Alvaro Freitas, Plínio Pinheiro, Brabo de Carvalho e José Chaves. O orador ficou inscrito com 13 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos encerrando a presente às 20:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Cezar Franco, Gerson Peres e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de reuniões do "Palácio Cabanagem" em 24 de abril de 1978. Lida em 25.04.789.

aa) Sr. Deputado FERNANDO BAHIA

Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

Ata da 17ª reunião Extraordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de abril de 1978.

Presidente: Sr. Deputado João Augusto de Oliveira

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às vinte horas e dez minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado João Augusto de Oliveira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo nº 25/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, aprovando o nome do Professor Manoel Ayres para exercer o cargo do Juiz do Tribunal de Contas do Estado do Pará. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna para manifestar o seu voto favorável ao Processo. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz fixando a sua posição em torno do Processo. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu à chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 22 (vinte e dois) Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 21 (vinte e um) votos SIM e 1 (um) voto NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 20:35 horas, na qual compareceram e votaram os Srs. Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Haroldo Tavares, Everaldo Martins, Fernando Bahia, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Cezar Franco, Domingos Juvenil, Gerson Peres, Victor Paz, José Guilherme, Santana Costa, Vera Albuquerque e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 24 de abril de 1978. Lida em 25 de abril de 1978.

aa) Sr. Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. 1110)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 26/78

O Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados credenciados dos Partidos Políticos que requereram 2ª via dos seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Maria Figueiredo Moraes, Antônio Ferreira da Silva, Antônio Maria Ferreira Marciano, Antônio dos Santos Nascimento, Benedita Espirito Santo Coelho, Carlos da

Costa Moreira, Carlos Roberto Campos Pedreira, Creuza Silva Costa, David Machado Lopes, Edina Maria Paiva da Silva, Emir Beltrão da Silva, Fátima de Jesus Gomes Cabral, José Maria Martins da Rocha, Luciano de Moraes, Manoel Gomes Ferreira, Maria Creuza dos Santos Trindade, Maria de Fátima Nunes Batista, Maria Luiza Garcia Castro, Pedro Alves Pedrosa, Pedro Lopes Corrêa, Raimundo Nonato Linhares Lobato, Raimundo Sebastião dos Santos Melo, Sebastião Baia Cardoso, Sebastião Nascimento Favacho e Sérgio José Corrêa Nunes.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Pará

(G. Reg. nº 1219)

EDITAL Nº 28/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos interessados, e principalmente aos senhores Delegados credenciados dos Partidos Políticos, que requereram segunda Via dos seus Títulos os seguintes eleitores:

Abércio Raimundo Tavares Melo, Ana Celeste Abbade Pereira, Eliana Santos Bentes, Irenilde Santos Pinheiro, Ivan da Cunha Moraes, Joveniano Tadeu da Silva Friza, Lindalva Ferreira Sotero, Marco Antônio Pacheco, Manoel Messias Pereira de Castro, Maria da Conceição Pereira, Mauro Braga Medrado e Renato Gomes de Vasconcelos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona  
do Pará

(G. Reg. nº 1219)

EDITAL Nº 29/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados credenciados dos Partidos Políticos, que requereram 2ª via dos seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Célia Rodrigues da Cruz, Antero Neves Ferreira, Elízia da Costa Pimentel, Esmeralda Sacramento Rebelo, Maria das Graças Sampaio Portela, Maria Lucy Monteiro das Neves, Samuel Monteiro de Souza, Terezinha Ribeiro Monteiro, Vera Lúcia Lopes Sampaio e Vera Lúcia Reis Veiga.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 1219)

EDITAL Nº 30/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados credenciados dos Partidos Políticos, que requereram 2ª Via dos seus títulos os seguintes eleitores:

Francisca Pereira de Araújo, Homero de Oliveira Silva, Lidionéia Pereira da Silva, Paulo Roberto Chaves de Oliveira e Maria Deuvanir de Souza.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.

\*Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 1219)

EDITAL Nº 31/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados credenciados dos Partidos Políticos, que requereram transferência de domicílio eleitoral para esta Zona os seguintes eleitores.

Ana Carvalho de Lima (O. da 31ª ZE-Pará), Benedita Rufino Filo-Creão (O. da 15ª ZE— Cametá - Pará), Francisco Bentes da Rocha (O. da 22ª ZE— Óbidos - Pará), Ivenildo Ruiz do Nascimento (O. da 20ª ZE—Santarém - Pará), João Reis Monteiro (O. da 7ª ZE— Abaetetuba - Pa.), Jurimar Pereira da Silva (O. da 30ª ZE—Pará), Maria da Conceição Silva (O.

da 13ª ZE—Bragança - Pará), Maria de Nazaré Pina Limões (O. da 30ª ZE— Ananindeua - Pará), Maria de Vasconcelos Mesquita (O. da 20ª ZE—Santarém - Pa.), Messias Carvalho dos Reis (O. da 4ª ZE—Castanhal - Pa.), Osvaldo da Fonseca (O. da 25ª ZE— Pará), Perina Barros Nascimento (O. da 29ª ZE — Belém-Pará), Rita Cavalcante de Vasconcelos (O. da 20ª ZE — Santarém - Pará), Vicente de Paula Corrêa (O. da 1ª ZE— Rio de Janeiro) e Zuleide Pinheiro Sales (O. da 22ª ZE— Óbidos - Para).

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 1219)

EDITAL Nº 32/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados credenciados dos Partidos Políticos, que requereram 2ª via dos seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Aluizio Beserra da Silva, Auricélia Coutinho da Silva, Edy dos Santos Lalôr, Francisco das Graças Chaves Rodrigues, João Batista Mendes Chagas, Lucivaldo de Moraes Pinheiro, Maria Mercês Nery Ferreira, Olivar Sobral de Souza, Otávio Lino Rosendo, Sônia Leonora Barbosa Dias e Theotônio Ferreira Azevedo.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 1219)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 104/78

PEDIDOS DE 2ª. VIAS

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Ana Maria Nunes Azevedo, título nº 67.614, lotada na 145 Secção;

Dario Costa da Silva, título nº 51.573, lotado na 43ª Secção;  
Edevaldo Corrêa de Araújo, título nº 114.799, lotado na 198ª

Secção;  
Edilce Maria Pereira Sarmento, título nº 99.605, lotada na

4ª Secção;  
Ivaldo Lira da Cunha, título nº 88.104, lotado na 196ª

Secção;  
Joel Mesquita Cavalcante, título nº 102.036, lotado na 127ª

Secção;  
José Agostinho Marques Quintal, título nº 79.540, lotado na

174ª Secção;  
Maria Célia da Silva, título nº 105.399, lotada na 195ª

Secção;  
Maria José da Silva e Souza, título nº 73.773, lotada na 119ª

Secção;  
Paulete Luz e Souza, título nº 92.628, lotada na 193ª Secção;

Vicente Balleiro dos Santos, título nº 76.596, lotado na 164ª

Secção;  
E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escriturária eleitoral, o datilografar e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 912)

## PEDIDOS DE 2ª VIAS

EDITAL Nº 105/78

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DE-FERIU os pedidos de 2ª Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Alirio Goes Coelho, título nº 20.677, lotado na 62ª Secção; Angela Nazaré da Silva Nunes, título nº 88.704, lotada na 195ª Secção;

Antonio Augusto Ferreira Bessa, título nº 75.060, lotado na 164ª Secção;

Benedito Carlos Augusto dos Santos, título nº 85.382, lotado na 190ª Secção;

Biatriz da Silva Ferreira, título nº 80.343, lotada na 176ª Secção;

Geraldo Antonio Moraes, título nº 116.258, lotado na 21ª Secção;

Ivonete Fedelis de Souza, título nº 73.175, lotada na 158ª Secção;

Mario Osvaldo Nunes Oliveira, título nº 85.788, lotado na 174ª Secção;

-E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 912)

## PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

EDITAL Nº 106/78

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Adir Aidar da Silva, título nº 132.857, da 22ª Zona do Rio de Janeiro-Rio de Janeiro; Maria Laves Mourão, portadora do título nº 176 da 36ª Zona de Paraíba-Ceará; solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 912)

## PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

EDITAL Nº 107/78

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Dirceu Meuler, portador do título 56240 da 142ª Zona de Juiz de Fora-Minas Gerais; Essy de Oliveira Lessa, portadora do título nº ....., da 23ª Zona de Marabá-Pará; Manoel Martins Vidal, portador do título nº....., da 11ª Zona de Guamá-Pará; Moises Melo Sabat, portador do título nº 229, da 30ª Zona de Santarém-Pará; Pedro Alves de Souza, portador do título nº 7.714, da 32ª Zona de Marapanim-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais dos Eleitores acima, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 912)

## EDITAL Nº 108/78

PEDIDOS DE 2ª VIAS

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DE-FERIU os pedidos de 2ª Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Suely de Nazaré Pacheco Negrão, título nº 88.985, lotada na 199ª Secção;

Maria Marcelina Costa Barbosa, título nº 22.081, lotada na 53ª Secção;

José Cristovam Barata Cipriano, título nº 99237, lotada na 44ª Secção;

Ezequias Rodrigues Gomes, título nº 116.420, lotado na 30ª Secção;

Ana Maria Corrêa Nunes, título nº 80.869, lotada na 168ª Secção;

Maria Nunes de Oliveira, título nº 9.966, lotada na 29ª Secção;

Jobert Araújo Moraes, título nº 108.260, lotado na 26ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 908)

## EDITAL Nº 109/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral, da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Heronides Fernandes Mauler, portador do título nº 67.057, da 142ª Zona de Juiz de Fora-Minas Gerais; Manoel da Silva Araújo, portador do título nº 14.957, da 25ª Zona de Capenema-Pará; Jarina Fonseca Pereira, portadora do título nº 225, da 13ª Zona de Bragança-Pará, Francisca Eleni Gomes da Silva, portadora do título nº 34.398 da 25ª Zona de Capanema-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais dos Eleitores, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 908)

## EDITAL Nº 102/78

PEDIDO DE 2ª VIA

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu o pedido de 2ª Via de título Eleitoral abaixo relacionada: Raimunda de Souza, título nº 47.523, lotada na 20ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 824)